



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MODALIDADE PROFISSIONAL

ELESSANDRA DA SILVA CRUZ

**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UM ESTUDO SOBRE SEMILIBERDADE NO
DISTRITO FEDERAL**

Brasília-DF

2020

ELESSANDRA DA SILVA CRUZ

**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UM ESTUDO SOBRE SEMILIBERDADE NO
DISTRITO FEDERAL**

Trabalho Final de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Pós-
Graduação – Modalidade Profissional
Faculdade de Educação da Universidade
de Brasília, como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em
Educação, Área de Concentração:
Políticas Públicas e Gestão da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Bernardo Kipnis

Brasília-DF

2020

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

CC957m CRUZ, ELESSANDRA
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UM ESTUDO SOBRE SEMILIBERDADE NO
DISTRITO FEDERAL / ELESSANDRA CRUZ; orientador BERNARDO
KIPNIS. -- Brasília, 2020.
138 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado Profissional em Educação)
-- Universidade de Brasília, 2020.

1. Diretrizes Pedagógicas. 2. Socioeducação. 3.
Semiliberdade. 4. Perfil do adolescente. I. KIPNIS,
BERNARDO, orient. II. Título.

TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

ELESSANDRA DA SILVA CRUZ

Banca Examinadora:

–
Prof. Dr. Bernardo Kipnis (TFE – FE)
Presidente

–
Profa. Dra. Alcyone Vasconcelos (PPGE – MP)
Membro Interno

–
Profa. Dra. Cynthia Bisinoto (FUP - UnB)
Membro Externo

–
Profa. Dra. Claudia Griboski (PPGE – MP)
Membro Suplente

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus, à minha família, em especial, ao meu marido, Leonardo Muzzi, que me acompanhou ao longo de todo o processo de realização da pós-graduação com apoio, companheirismo, carinho e amor.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Bernardo Kipnis, por ter me acolhido como orientanda, por sua atenção e tempo direcionados para minha formação.

À Profa. Dra. Alcyone Vasconcelos, pelos valiosos conselhos, conversas e pela oportunidade que tive como sua monitora.

À Profa. Dra. Cynthia Bisinoto, pelo acolhimento no Grupo de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Humano e Socioeducação (GEPDHS) e pela oportunidade de colaborar no II Simpósio Nacional de Socioeducação.

Aos colegas da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que me concederam gentilmente seu tempo e entrevistas para a realização deste trabalho.

À minha amada chefe, Gláucia Inácio, pelo apoio.

Aos meus companheiros de plantão, com os quais tenho o prazer da convivência e da confiança diante dos desafios da prática socioeducativa.

Aos colegas que conquistei durante o mestrado, pela amizade e companheirismo.

E a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização desse trabalho.

“Entrego, confio, aceito e agradeço”
José Hermógenes

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem por objetivo compreender a medida socioeducativa de semiliberdade, na perspectiva da socioeducação e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Semiliberdade é uma medida de restrição de liberdade aplicada a adolescentes que praticam ato infracional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Consiste na permanência do adolescente em uma casa inserida em comunidade, sob a orientação e o acompanhamento de uma equipe interdisciplinar, com permissão para saídas à escola, trabalho e convívio familiar. O estudo delimita sua abrangência ao Distrito Federal e se norteia pelos seguintes questionamentos: O que é a medida socioeducativa de semiliberdade? Como essa ocorre no contexto do Distrito Federal? Quem são os adolescentes atendidos por essas unidades? E como gestores e executores destas medidas incorporam as diretrizes pedagógicas, propostas pelo SINASE, para a efetivação de suas ações visando à ressocialização desses adolescentes? O TFCC está organizado em formato *multipaper*, composto por uma introdução, três artigos, um produto técnico e considerações finais. O estudo utilizou metodologia de natureza qualitativa e quantitativa para alcançar seus objetivos. Os resultados indicam que a maioria dos adolescentes em semiliberdade no DF é de afrodescendentes (negros ou pardos), que se encontram matriculados em instituição de ensino, com distorção na relação idade/série escolar, não trabalham, são oriundos de famílias chefiadas por mulheres e possuem residência nas regiões administrativas de Planaltina, Ceilândia e Sobradinho do Distrito Federal. Sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo na prática das ações socioeducativas dos executores da medida de semiliberdade, o estudo apontou para a necessidade de melhor integração entre os múltiplos profissionais responsáveis diretamente pela execução da medida socioeducativa, que advém de uma carência dos profissionais por formação inicial e continuada, bem como verificou-se a necessidade de avaliações periódicas sobre o alcance das diretrizes pedagógicas.

Palavras-chave: Diretrizes Pedagógicas. Socioeducação. Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Perfil do adolescente.

ABSTRACT

This end-of-course study purports to comprehend the socio-educative measure of semi-freedom, from the perspective of socio-education and the National System of Socio-educative Care (SINASE). Semi-freedom is a measure of restriction of freedom applied to adolescents in conflict with the law; it is established in the Child and Adolescent Statute. It consists in the permanence of adolescents in a special domicile inserted in a community, under the supervision and accompaniment of a multidisciplinary team, with permission to outings to attend school, work and visits with families. The study focuses on the Federal District (FD) and is guided by the following questions: What is the socio-educative measure of semi-freedom? How is it executed in the Federal District? Who are the adolescents under the responsibility of the care units? How managers and operators incorporate in their work the pedagogical directives, which are proposed by SINASE for the implementation of their actions to re-socialize the adolescents? This work is organized in the format of multi-papers, composed of an overall introduction, three articles, a technical output and final considerations. The study utilized methodology of qualitative and quantitative nature to reach its objectives. The results indicate that the majority of adolescents in semi-freedom status in the FD are afro-descendent (black or mulattos), are enrolled in school (with distortion age-grade), do not work, are from families headed by women only and reside in the administrative regions of Planaltina, Ceilândia e Sobradinho of the Federal District. About the actual application of the pedagogical directives proposed by the SINASE, the study pointed for the necessity of better integration among the multiple professionals directly responsible for the execution of the socio-education measure, and this includes a shortage of initial and continued training, as well as the need from periodical evaluation about the meeting of unit goals.

Key Words: Pedagogical Directives. Socio-educative measure of semi-liberty. Profile of adolescents.

LISTA DE SIGLAS

ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude

ATRS – Atendente de Reintegração Social

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRESEM – Centro de Referência em Semiliberdade

DF – Distrito Federal

DINFO – Diretoria de Informações para Infância e Juventude

DISEMI – Diretoria de Semiliberdade

ECA – Lei 8.609/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

FONACRIAD – Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FSS – Fundação de Serviço Social do DF

GDF – Governo do Distrito Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MBA – Mandado de Busca e Apreensão

MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ONU – Organização das Nações Unidas

PDASE – Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

PPGE/UnB – Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação da Universidade de Brasília

PIA – Plano de Atendimento Individual

PPP – Projeto Político Pedagógico

RA – Região Administrativa

ROUS – Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade

SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SINASE – Lei n.º 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SM – Salário Mínimo

SPSS – Statistical Package for Social Sciences

SSS – Secretaria de Serviços Sociais

SUBSIS – Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

TFCC – Trabalho Final de Conclusão de Curso

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

USFG – Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará

USRE – Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas

UnB – Universidade de Brasília

UNISS – Unidade de Internação de Saída Sistemática VEMSE – Vara de Execução de Medidas Socioeducativas

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF por sexo e idade.....	54
Tabela 2 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a Região Administrativa (RA).....	57
Tabela 3 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a etnia.....	59
Tabela 4 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a escolaridade.....	61
Tabela 5 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo o convívio familiar.....	63
Tabela 6 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo o uso de drogas.....	65
Tabela 7 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a renda familiar em salários mínimos.....	66

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Finalidades da Socioeducação.....	76
---	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. Artigo I: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: Um panorama de sua execução no Distrito Federal	22
RESUMO	22
ABSTRACT	22
INTRODUÇÃO	23
1.1. PASSOS HISTÓRICOS	24
1.2. GARANTINDO DIREITOS, DEFININDO CONCEITOS E SANÇÕES 26	
1.3. CARACTERIZAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	29
1.4. A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE NO DISTRITO FEDERAL	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
2. Artigo II: ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: SEU PERFIL NO DISTRITO FEDERAL	48
RESUMO	48
ABSTRACT	48
INTRODUÇÃO	49
2.1. DESENVOLVIMENTO HUMANO E ADOLESCÊNCIA	51
2.2. VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL?	53
2.3. FATORES DE RISCO E FATORES DE PROTEÇÃO	55
2.4. METODOLOGIA	56
2.5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72
3. Artigo III: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL	78
RESUMO	78
ABSTRACT	78
INTRODUÇÃO	79
3.1. SOCIOEDUCAÇÃO	80
3.2. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUA NATUREZA	82
3.3. AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	84
3.4. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	85

3.5.	PERCURSO METODOLÓGICO	89
3.6.	CARACTERÍSTICAS SOCIAIS DA AMOSTRA	91
3.7.	ANÁLISES E DISCUSSÕES	93
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
	REFERÊNCIAS	113
4.	PRODUTO TÉCNICO	118
5.	PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE	119
	OBJETIVOS	119
	ESTRUTURA DO CURSO	121
	APROVAÇÃO NO CURSO E CERTIFICAÇÃO	126
	TAREFA FINAL	126
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
	REFERÊNCIAS	128
	CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TFCC	130
	REFERÊNCIAS ADICIONAIS DO TFCC	135
	APÊNDICES	136
	ANEXOS	138

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Final de Conclusão de Curso (TFCC) foi desenvolvido a partir do Programa de Pós-Graduação em Educação, na modalidade Profissional, da Universidade de Brasília (UnB). Foi arquitetado na linha de pesquisa de Gestão de Políticas e Sistemas Educacionais e tem como tema central a socioeducação, trabalhada aqui na perspectiva da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal, sendo essa o campo e o objeto de estudo, assim como o problema empírico que se busca estudar.

O termo socioeducação entra no ordenamento jurídico brasileiro a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no início da década de 1990. Socioeducação, como um termo adjetivado, é utilizado para o tratamento direcionado ao adolescente em conflito com a lei no Brasil. Este é considerado como o indivíduo, entre 12 e 18 anos que, por algum motivo, violou regras de convivência que possam ser caracterizadas como crime ou contravenção pelo Código Penal (COSTA, 2006).

A construção do termo ‘socioeducação’ ressalta a característica principal das medidas aplicadas aos adolescentes diante do cometimento do ato infracional, o caráter pedagógico. Sendo essas chamadas de medidas socioeducativas, ao mesmo tempo em que se prestam à responsabilização do adolescente pelo ato infracional praticado, têm por meta oferecer a eles a oportunidade de uma adequada (re-)inserção na sociedade, assegurando-lhes direitos fundamentais (LIMA; FRANCISCO, 2014).

Um dos redatores do ECA e responsável pela inserção do termo socioeducação no texto da lei foi Antônio Gomes da Costa. As contribuições de Antônio Gomes da Costa foram além da redação da nova lei e da criação do termo socioeducação. Ele apresenta uma concepção teórico-metodológica para o trabalho com adolescentes em conflito com a lei. Segundo Costa (2006), a socioeducação é pautada em fundamentos jurídicos, políticos, sociológicos, éticos, filosóficos, históricos e pedagógicos que regem a sua prática.

Os fundamentos jurídicos se associam às legislações internacionais e nacional relativas à Doutrina da Proteção Integral. Os fundamentos políticos relacionam-se à obrigação da socioeducação em ser uma resposta destinada à sociedade, com base na lei, diante da prática do ato infracional.

Os fundamentos sociológicos evidenciam a complexa relação entre fatores sociofamiliares, comunitários, políticos e econômicos que se refletem na vida do adolescente e como eles são construídos e instalados na sociedade. Os fundamentos éticos se apoiam nos

Direitos Humanos como a base para a tomada de decisão na ação socioeducativa. Os fundamentos filosóficos baseiam-se na intenção da ação socioeducativa na construção da cidadania.

Os fundamentos históricos remetem a rupturas realizadas na dimensão legal e nas políticas sociais, com a clara intenção de abandonar um modelo baseado na violação de direitos humanos e de implementar um modelo educativo.

E, por último, os fundamentos pedagógicos, que trabalham na perspectiva de potencializar o desenvolvimento dos adolescentes por meio de competências pessoais que viabilizem a construção de um projeto de vida no qual eles sejam protagonistas de uma cidadania de convivência coletiva (CARMO; LEAL, 2014).

Passadas duas décadas da promulgação do ECA e da introdução dos conceitos que envolvem a socioeducação trazidos por Antônio Gomes da Costa no texto da lei, uma nova lei foi promulgada, buscando dar concretude à proposta de socioeducação descrita pelo ECA e com o objetivo de criar um padrão de atendimento para o sistema socioeducativo nacional, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. É caracterizado por um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que trata do processo, desde a apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa.

O SINASE possui nove capítulos, nos quais o primeiro deles trata do marco situacional da criação do documento, apresentando as realidades sobre a adolescência, com foco no adolescente em conflito com a lei e das medidas socioeducativas. O segundo capítulo trata da articulação das políticas públicas. O terceiro capítulo discute sobre os princípios e marco legal da lei. O quarto versa sobre a organização do Sistema Socioeducativo no país. O quinto capítulo trata da gestão dos programas de atendimento socioeducativos. O sexto apresenta os parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo. O sétimo discute os parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos. O oitavo trata da gestão do sistema e financiamento, e, o último, do monitoramento e avaliação. Os capítulos em conjunto desenham a arquitetura institucional da socioeducação no Brasil.

Além disso, o SINASE pode ser traduzido como um documento teórico-operacional, guia que orienta e normatiza a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente, mediante a prática do ato infracional, compreendendo-o como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas.

Dessa forma, registra-se que o SINASE determina os parâmetros que devem ser seguidos por todas as instituições e profissionais que atuam no sistema socioeducativo. Dentro

desses parâmetros, a lei reafirma o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, apresentando diretrizes pedagógicas, nas quais a prática socioeducativa da unidade de atendimento deve se fundamentar.

A motivação para a realização desse trabalho nasce da crença de que a educação é a ferramenta mais eficaz para a transformação do ser humano, bem como por meio da inserção laboral da pesquisadora, por mais de nove anos, na área de socioeducação, mais especificamente, trabalhando como agente socioeducativo na medida socioeducativa de semiliberdade. Ambas motivações despertaram o interesse em estudar a socioeducação. Esses anos de experiência fizeram-na considerar importante se aprofundar sobre o tema e refletir sobre questões relativas ao cumprimento da medida e sobre a complexidade do trabalho que envolve a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.

Como característica híbrida, que transita entre a privação e a liberdade do indivíduo, a medida socioeducativa de semiliberdade é pouco aplicada, e possui pouca clareza sobre sua execução nos textos das legislações vigentes. Fatores esses que aumentam a complexidade do trabalho a ser realizado.

Em termos teóricos, a semiliberdade restringe a liberdade do adolescente, sem romper com laços familiares. A medida busca estimular a participação comunitária, estabelecendo uma relação de reciprocidade com os recursos existentes. Além disso, a inserção do adolescente no convívio comunitário contribui “para a dissolução do estigma decorrente do envolvimento infracional e para a construção de uma imagem positiva do adolescente” (PARANÁ, 2018, p. 30).

Um dos pontos de maior complexidade está na intensa dinâmica de convivência no mesmo ambiente físico entre servidores, socioeducadores, e os adolescentes em cumprimento da medida, socioeducandos. Por vezes, essa convivência se emana de pré-conceitos em relação aos sujeitos atendidos, que impedem um convívio mais harmônico entre as partes e o sucesso das ações socioeducativas. Uma das formas de melhorar esse relacionamento é refletir sobre quem é o adolescente, sua origem, sua história e os fatores de vulnerabilidade pelos quais esses indivíduos passam, e não apenas enxergá-los na perspectiva do ato infracional cometido.

Outro grande desafio da socioeducação, na perspectiva das unidades de semiliberdade, encontra-se na construção de ações socioeducativas que contribuam para o percurso da constituição integral do adolescente, perpassando pela apropriação de valores e condutas, de maneira socialmente adequadas, exercendo direitos e deveres, adquirindo conhecimentos e se inserindo em contexto social, cultural e político, para isso entra em cenário a função pedagógica da medida.

Diante disso, a questão central do presente TFCC refere-se a como entender a medida socioeducativa de semiliberdade, na perspectiva da socioeducação e do SINASE? Para responder à questão central, o estudo delimita sua abrangência ao Distrito Federal e se norteia pelos seguintes questionamentos: O que é a medida socioeducativa de semiliberdade? Como essa ocorre no contexto do Distrito Federal? Quem são os adolescentes atendidos por essas unidades? E como gestores e executores destas medidas aplicam as diretrizes pedagógicas, propostas pelo SINASE, para a efetivação de suas ações visando à ressocialização desses adolescentes?

Buscando responder a tais questões, a pesquisa se debruça sobre dois dos cinco fundamentos descritos por Costa (2006), que embasam a socioeducação: fundamentos sociológicos e fundamentos pedagógicos.

Percebe-se que o atendimento socioeducativo, para ter sucesso, precisa se debruçar sobre a trajetória do adolescente, conhecer suas relações e interligações com a realidade social (GOBBO; MULLER, 2011). Além disso, acredita-se que conhecer o perfil do adolescente atendido pelas unidades socioeducativas, diante da perspectiva social, oportuniza uma leitura crítica dos diversos modos de organização social, familiar e comunitária, a qual colabora para a compreensão do adolescente, autor de infração, como uma construção social, fruto das relações sociais, econômicas e políticas da sociedade.

Em uma perspectiva pedagógica, busca-se compreender como, diante das especificidades do trabalho socioeducativo, as instituições executoras das medidas de semiliberdade aplicam as diretrizes pedagógicas de atendimento propostas pela lei, de modo a contribuir para a ressocialização desses adolescentes.

Carmo e Leal (2014) argumentam que pelos fundamentos pedagógicos é possível compreender as ações educativas como meio para potencializar o desenvolvimento dos adolescentes. Nessa perspectiva, despertando novas possibilidades de relacionamento familiar e comunitário e a possibilidade de construção de um novo projeto de vida.

O fato dos fundamentos sociológico e pedagógico se mostrarem mais presentes na construção do trabalho, não quer dizer que de alguma forma os demais fundamentos não sejam referendados de forma subjetiva na construção dos artigos.

Nesse sentido, o TFCC se faz importante, na medida em que busca compreender quem é o adolescente encaminhado pelo poder judiciário, diante do cometimento de ato infracional, para o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade no DF.

Além disso, o TFCC vem a contribuir para aumentar as perspectivas de estudo na área socioeducativa, especificamente sobre semiliberdade, bem como ampliação do acervo

bibliográfico sobre o tema, visto a existência de poucos trabalhos sobre o tema, evidenciado por levantamento realizado, em janeiro de 2020, nos resumos de trabalhos presentes no catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Constatou-se que entre o ano de 2012, ano da promulgação da lei nº 12.594, que cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), até o ano de 2019, somente 49 trabalhos acadêmicos, entre teses e dissertações, exploraram como campo de pesquisa a medida socioeducativa de semiliberdade. Dentre esses, somente três trabalhos foram desenvolvidos nas unidades do Distrito Federal.

Saliente-se ainda que o trabalho contribui indicando possíveis melhorias para funcionamento das unidades de semiliberdade do DF, tomando como base observações realizadas e a perspectiva dos servidores executores da medida.

Esse estudo se define a partir da construção de um objetivo geral, que se desmembra em quatro objetivos específicos, apresentados a seguir:

Objetivo Geral

Compreender a medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal.

Objetivos Específicos

- (1) descrever o panorama da execução da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal;
- (2) descrever o perfil dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa nas seis unidades de atendimento do Distrito Federal;
- (3) analisar as variáveis quantitativas encontradas a partir do cruzamento de dados;
- (4) interpretar as percepções dos gestores, especialistas e agentes sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo na prática de suas ações.

Para o alcance dos objetivos propostos, em termos metodológicos, o TFCC, de modo geral, define-se como uma pesquisa descritiva. Enquadram-se como descritivas aquelas pesquisas que têm por objetivo estudar as características de um grupo (distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, nível de renda etc.), também estão incluídas nesse grupo de pesquisas “que têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população” (GIL, 2008, p. 28).

Sobre a coleta de dados para a construção dos artigos apresentados neste TFCC, a pesquisa teve como base três fontes principais: a) análise documental de documentos normativos, como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a lei que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012), o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal (2013), o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (2016) e o Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade (2017); b) dados secundários quantitativos extraídos a partir dos bancos de dados das unidades e registrados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE); c) dados primários coletados por meio de onze entrevistas semiestruturadas aplicadas para servidores de duas unidades de atendimento socioeducativo de semiliberdade e observação informal das rotinas de trabalho.

Dessa forma, a análise documental, o levantamento de dados secundários (banco de dados), como também o levantamento de dados primários (entrevistas com socioeducadores) auxiliaram a interpretar de forma compreensiva a medida socioeducativa de semiliberdade no contexto do DF.

A pesquisa seguiu procedimentos éticos e legais para a sua realização. Antes do início da coleta dos dados, foi solicitada a autorização de pesquisa para a Vara da Infância e Adolescência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para a Secretaria de Justiça do Distrito Federal, realizado contato com os gestores das unidades para definir melhor dia e hora para a realização para visitas de coletas de dados. Antes da realização das entrevistas, foi entregue aos servidores o Termo de Consentimento Livre Esclarecido, o qual foi devidamente datado e assinado.

Quanto à organização do TFCC, ele está estruturado no formato *multipaper*, em que um conjunto de artigos compõe a estrutura do trabalho:

A principal característica da tese em formato de artigos é que cada artigo tem suas próprias características de individualidade. Isto significa que cada artigo terá seu próprio objetivo, revisão da literatura, método de pesquisa, resultados, discussões e conclusões, de maneira que ele possa ser submetido e aprovado em um periódico acadêmico independentemente dos demais artigos, ou baseado nos resultados parciais obtidos no artigo anterior. (FRANK, p.3, 2013)

Santana (2017) defende que as dissertações escritas de modo tradicional, geralmente, ficam restritas às bibliotecas das universidades ou a bancos de dados de domínio público e o grande número de páginas limita sua leitura e análise. A autora ainda destaca que os artigos utilizam um número reduzido de páginas e, quando publicados, propiciam um maior acesso e

uma maior visibilidade. O presente TFCC apresentará a estrutura que se segue abaixo, destacando que os três artigos que compõem o estudo são trabalhos independentes, que possuem seus próprios resumos, introduções, referenciais teóricos, considerações finais e referências bibliográficas.

Artigo I - Medida Socioeducativa de Semiliberdade: Um panorama de sua execução no Distrito Federal

O artigo foi desenvolvido a partir do objetivo específico (1) traçar um panorama da execução da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal. Para atingir seus propósitos, a pesquisa de natureza qualitativa utilizou como metodologia a análise documental, que se concentrou sobretudo em textos normativos, relatórios, notícias de jornal e artigos de produções acadêmicas.

Artigo II - Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade: seu perfil no Distrito Federal

Criado a partir dos objetivos específicos (2) descrever o perfil dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa nas seis unidades de atendimento do Distrito Federal; e (3) analisar as variáveis quantitativas encontradas a partir do cruzamento de dados. As variáveis utilizadas para a análise (idade, sexo, região administrativa, escolaridade, convívio familiar, uso de drogas, renda e etnia) foram extraídas a partir dos bancos de dados das unidades que dão origem aos registros obrigatório do PIA no SIPIA, para a análise descritiva destas foi utilizado o programa Microsoft Excel e para a verificação do teste de associação entre elas foi utilizado o programa Statistical Package for Social Sciences (SPSS).

Artigo III - Medida Socioeducativa de Semiliberdade: um estudo sobre a execução das diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo no Distrito Federal

Desenvolvido a partir do objetivo específico (4) interpretar as percepções dos gestores, especialistas e agentes sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo na prática de suas ações, o artigo utilizou-se de pesquisa de natureza qualitativa (entrevistas), tendo como delineamento o estudo de caso realizado em duas unidades de semiliberdade.

Produto Técnico – Proposta Formativa

Criado a partir das análises e resultados obtidos no terceiro artigo, o produto técnico aqui apresentado contempla uma proposta formativa, que tem por objetivo estimular a compreensão das especificidades sociais e legais da execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, com o intuito de subsidiar a atividade laboral dos profissionais atuantes na área de socioeducação.

Considerações Finais

As considerações finais descrevem as principais conclusões que foram obtidas em decorrência da execução do trabalho, propondo um debate entre estas.

Diante do exposto ao longo desta introdução, apresentam-se a seguir os artigos e o produto técnico do TFCC, requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação da Universidade de Brasília – PPGE/UnB, na linha de Pesquisa de Gestão de Políticas e Sistemas Educacionais.

1. Artigo I: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: Um panorama de sua execução no Distrito Federal

RESUMO

O presente artigo discorre sobre a medida socioeducativa de semiliberdade aplicada a adolescentes em conflito com a lei. A primeira parte do artigo traz a evolução histórica do direito da Criança e do Adolescente em situação de infração. A segunda parte tem por objetivo discorrer sobre a medida socioeducativa de semiliberdade executada no Brasil. Por último, apresenta-se um panorama da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal, na perspectiva das orientações para sua execução. O diagnóstico leva a concluir a existência de uma lacuna entre o que propõem os mecanismos legais nacionais e locais e o que é realizado nas unidades de semiliberdade no Distrito Federal.

Palavras-chave: Socioeducação. Semiliberdade. Políticas Públicas. Distrito Federal.

ABSTRACT

The present article deals with the socio-education measure of semi-freedom as applied to adolescents in conflict with the law. The first part brings the historic evolution of the rights of Children and Adolescents in situation of legal violation. The second part discusses this socio-educative measure of semi-freedom as executed in Brazil. Last it is presented a panorama of the socio-education measure of semi-freedom in the Federal District, from the perspective of the directives for its execution. The diagnostic concludes the existence of a gap between the proposed national and local legal mechanisms and the reality of what happens in the semi-freedom units of the Federal District.

Key words: Socio-education. Semi-freedom. Public policies. Federal District.

INTRODUÇÃO

No Brasil, pouco se discute sobre socioeducação. O termo, ainda desconhecido por uma parte considerável da sociedade, teve sua aparição no ordenamento jurídico brasileiro a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse está relacionado ao processo de ressocialização de adolescentes que cometeram crimes ou outras contravenções penais. Apesar de figurar como uma temática pouco discutida, o termo existe há quase trinta anos e é uma ação indispensável para a redução da criminalidade juvenil.

Regulamentada como uma ação de política pública social, a socioeducação tem como sua base conceitual e de execução o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), documentos que só tiveram sua construção possível após a introdução da Doutrina da Proteção Integral no Brasil.

Pode-se compreender socioeducação como o conjunto de processos de cunho educativo, teoricamente fundamentados, metodologicamente sistematizados, ideologicamente alicerçados na ideia de transformação do indivíduo através de ações educativas, direcionados a adolescentes e jovens contraventores (CUNHA; DAZZANI, 2018). A socioeducação, no Brasil, é realizada por meio de medidas socioeducativas, que se apresentam em diferentes níveis gradativos, a partir das características da infração cometida, como advertência, obrigação de reparação de danos causados, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação¹. Como *corpus* de análise do presente artigo, o foco está na a socioeducação na perspectiva da medida socioeducativa de semiliberdade.

Visando a ampliar o conhecimento sobre o tema de pesquisa, será demarcada uma zona conceitual sobre o que vem a ser a medida socioeducativa de semiliberdade, por intermédio de uma análise da legislação e da produção acadêmica sobre o assunto. Pretende-se investigar a que ideias os autores têm se referido, quando recorrem ao termo “semiliberdade” no Brasil e como essa é executada no Distrito Federal. Quanto à metodologia, o desenvolvimento do tema

¹ A **advertência** é entendida como uma medida admoestatória e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; medida socioeducativa **de obrigação de reparação de danos** ocorre quando o juiz determina que o adolescente restitua o bem comprometido, compensando o prejuízo da vítima; a medida socioeducativa de **prestação de serviço à comunidade** caracteriza-se pelo apelo comunitário, envolvendo no processo uma reflexão por parte do infrator e da comunidade; a medida de **liberdade assistida** consiste no acompanhamento, auxílio e orientação de uma equipe de especialistas para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio familiar e comunitário; a medida de **semiliberdade** é uma sanção do Estado ao adolescente em conflito com a lei, que restringe a sua liberdade; a medida socioeducativa de internação priva o adolescente de liberdade por um prazo que varia de seis meses a até três anos. (BRASIL, 1990)

ocorrerá através da pesquisa bibliográfica, utilizando-se como método de pesquisa a análise documental e o levantamento bibliográfico.

1.1. PASSOS HISTÓRICOS

Para compreender o cenário de socioeducação no contexto do Brasil, é preciso retornar quase 100 anos, invocando memórias e registros das políticas públicas para a população infanto-juvenil que comete contravenção. Historicamente, crianças e adolescentes foram marcados por uma série de violações de seus direitos, situações provenientes da incapacidade do Estado de resolver problemas sociais e da ausência de envolvimento da sociedade.

Compreende-se política pública como o conjunto de diretrizes para o enfrentamento de um problema público; atividade que busca sanar conflitos e estabilizar a sociedade pela ação da autoridade; ou ainda, o processo de construção de uma ordem pelo Estado que permita a pacífica convivência de pessoas diferentes entre si (SECCHI, 2013; DIAS; MATOS, 2017). Problema público é a diferença entre uma situação atual e a situação ideal possível e sua aplicabilidade na realidade. Nesse contexto, percebe-se que o objetivo de implementação de uma política pública é a resolução ou a diminuição de um problema. Ao tratar de políticas públicas, é indispensável ter-se em mente de que não há um modelo pronto de política, já que elas são respostas a problemas específicos de uma época, de um momento histórico e de um espaço temporal.

No que concerne à atenção social destinada às crianças e adolescentes, no último século, pode-se dividir as políticas públicas no Brasil em dois períodos pautados por duas doutrinas ideológicas distintas, ou seja, duas tentativas de solucionar um mesmo problema: Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral.

O primeiro período teve início na gênese do Juizado de Menores em 1920 e com a elaboração do primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto-lei nº 17.943-A de 1927). Durante anos, esse Código figurou como exclusivo da ação jurídica que contempla crianças e adolescentes. O Código de Menores não fazia distinção entre indivíduos em situação de abandono, vulnerabilidade, usuários de drogas ou infratores. Dentro de uma ideologia de proteção social, o Código de Menores não tinha como foco principal a proteção do público ao qual se designava, mas sim a manutenção da ordem através do isolamento daqueles que poderiam incomodar a população com seus comportamentos.

Na perspectiva de Saliba (2006), a Doutrina da Situação Irregular teve como principais características a divisão da categoria infância em criança-adolescente e menores, sendo menores entendidos como os excluídos da escola, de saúde e de família. Além disso, apoiava-se na criminalização da pobreza, tendo como consequência as internações, como privações de liberdade, pelo motivo de carência de recursos materiais e financeiros, a não observância dos princípios básicos do direito humano, até mesmo os constitucionais, e a extrema centralização de poder na figura do juiz de menores.

Sem muitos avanços, em 1979, um novo Código de Menores (Lei nº 6697 de 1979) entrou em vigor, mantendo a estrutura do Código anterior, seguindo um ordenamento baseado na repressão, sem uma perspectiva de proteção. O adolescente, denominado menor durante esse período, ocupava um lugar de objeto, isolado da sociedade adulta, alienado de seus pais e pares. Coisificado como um objeto, “o menor” tinha de fato subtraída a sua dignidade humana (CUNHA; DAZZANI, 2018).

Essa doutrina permaneceu em vigor, norteadando as ações do jurídico brasileiro e a construção de políticas públicas, até a década de 1980, quando pressões de movimentos sociais nacionais e de instituições internacionais passaram a exigir que o Estado mudasse o viés pelo qual tratava o público infanto-juvenil. Tais movimentos exigiam a substituição da Doutrina da Situação Irregular por políticas públicas que promovessem uma proteção integral a esses sujeitos na perspectiva dos direitos humanos. Ainda nesta perspectiva do momento, o indivíduo menor de 18 anos passou a ser reconhecido como sujeito ativo de relações sociais, partícipe da vida pública e privada e ator de papéis centrais no processo de socialização (CUNHA; DAZZANI, 2018).

Na década de 1980, mais precisamente em sua segunda metade, a Doutrina da Proteção Integral começou a vigorar, em substituição à Doutrina da Situação Irregular, sendo trazida para o arcabouço normativo brasileiro pela Convenção das Nações Unidas, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Crianças. Os organismos multilaterais, tais como a ONU, contribuíram para a elaboração e divulgação de documentos que discutiam o vínculo das questões sociais com a responsabilidade do Estado. Os laços da responsabilidade social foram assimilados pela Constituição Federal de 1988. E contribuíram como arcabouço para embasar o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, posteriormente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012).

Traçando um paralelo entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral, Saraiva (2009) define que essa se assenta no princípio de que todos, crianças e adolescentes, sem que seja feita distinção, devem desfrutar dos mesmos direitos e sujeitam-se

a obrigações consonantes com suas particularidades e condições de desenvolvimento que desfrutam. Enquanto aquela seria uma justiça para os pobres, já que para os bem-nascidos a legislação lhes era absolutamente indiferente.

Os avanços trazidos pela Doutrina da Proteção Integral possibilitaram que o Estado reformulasse políticas para o público infante juvenil de um modo geral. Também permitiu que ações com cunho de ressocialização fossem desenvolvidas e aplicadas no caso de cometimento de crime ou contravenção penal, dando origem à preocupação com o atendimento socioeducativo.

1.2. GARANTINDO DIREITOS, DEFININDO CONCEITOS E SANÇÕES

O desenvolvimento da Doutrina da Proteção Integral no país, introduzida ao fim de 1980, prevalente até os dias atuais, foi a base para que a lei que trata sobre o atendimento socioeducativo passasse a ser pautada nos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, na Constituição Federal de 1988 (CF/88), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012). Nessas legislações estão registrados os princípios e as regras que norteiam a atual política nacional de atendimento socioeducativo no Brasil.

Os conceitos trazidos pela doutrina da proteção integral contribuíram para os textos dos artigos 227 e 228 da CF/88. O primeiro trata da proteção à população infante-juvenil, indicando a família, a sociedade e o Estado como corresponsáveis por garantir à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade com prioridade absoluta. O segundo considera como penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos e descreve que estes estarão sujeitos às normas de uma legislação específica. Passados dois anos da promulgação da CF/88, foi promulgado o ECA.

As contribuições da Doutrina da Proteção Integral podem ser percebidas ao longo do texto do ECA. Há a preocupação em considerar crianças e adolescentes como indivíduos dignos de direito e destinatários de absoluta prioridade. E, sobretudo, respeitou a condição particular de sujeito em desenvolvimento, quando preciso tratar das sanções aplicadas a esse público. Complementando a lacuna deixada pela CF/88, o ECA concebeu que maiores de 12 anos e menores de 18 anos, embora inimputáveis frente às sanções do Direito Penal Comum, são

estatutariamente responsáveis por seus atos infracionais. Diante da responsabilidade penal, os adolescentes ficam subordinados aos ditames do ECA, que lhes impõe, em caso de culpa, apurada dentro do devido processo legal, a aplicação de medidas socioeducativas que consideram a sua condição de pessoa em desenvolvimento e o fato delituoso em que se envolveram (SARAIVA, 2002, p. 22).

No âmbito da abordagem sobre a responsabilidade penal do adolescente, o ECA reservou parte de seu conteúdo para tratar do adolescente em conflito com a lei. A primeira definição trazida pelo legislador é o conceito de ato infracional, considerando-o como a conduta considerada crime ou contravenção penal. Após a definição de ato infracional, o legislador buscou descrever as punições aplicáveis, levando em consideração as características da infração. A essas deu-se o nome de medidas socioeducativas, dividindo-as em duas classes: o grupo das medidas socioeducativas que não contemplam ações restritivas da liberdade (Advertência, Reparação do Dano, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); e o grupo das medidas socioeducativas que restringem a liberdade (Semiliberdade e Internação).

Embora as medidas socioeducativas possuam aspectos sancionatórios e coercitivos, não se tratam de penas ou castigos, mas de oportunidades potenciais de inserção em processos educativos (não obstante, compulsórios) que tendem potencialmente a resultar na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social plena (AQUINO, 2012).

O ECA, ao tratar em seu capítulo III sobre as medidas socioeducativas, não esclareceu o modo como essas deveriam ser executadas, mostrando-se necessária a elaboração de uma lei complementar que estabelecesse regras e diretrizes mínimas para o seu funcionamento e para o atendimento dos adolescentes inseridos nas medidas. Segundo Gomes (2013), apesar dos avanços trazidos pelo ECA, no que concerne às medidas socioeducativas, havia a necessidade de constituir um instrumental técnico operativo para nortear a implementação das diretrizes e parâmetros propostos pelo Estatuto.

Após 22 anos da promulgação do ECA, entrou em vigor o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) com o objetivo de normalizar o ato executório das medidas aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional. “Entende-se o SINASE como uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais” (FRASSETO et al., 2015, p. 88).

Tanto o SINASE, quanto o ECA, apresentam como modelo de gestão a intersetorialidade. No contexto de uma política social, compreende-se intersetorialidade como

um modelo de gestão que estabelece a relação entre os diversos setores que prestam serviços públicos, com o objetivo de alcançar a democracia e a cidadania (PEREIRA, 2011). Cooperando para a construção da concepção da intersetorialidade, Leal (2017) argumenta que essa é uma estratégia de gestão que busca formas mais articuladas e coordenadas das políticas e dos setores governamentais. Segundo as definições da autora, as políticas sociais para a socioeducação necessitam estar articuladas ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, e órgãos da Segurança Pública, fatores que tornam complexa a execução da política da socioeducação.

A gênese do SINASE iniciou-se em 2002 após diversas discussões envolvendo representantes do sistema socioeducativo, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/SPDCA), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD). Em 2006, por meio da Resolução n.º 119 do CONANDA, foi aprovado o SINASE como política pública. Entretanto, ainda sem força de lei, sendo considerado, a princípio, somente um guia para as entidades responsáveis pela aplicação de medidas socioeducativas. Apenas em 2012, o SINASE foi reconhecido como lei (Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012).

Os princípios norteadores do SINASE estão pautados na incompletude institucional. Ou seja, o sistema apoia-se no fato de que uma política pública para o adolescente em situação de conflito com a lei não dará conta de forma isolada de suas demandas, logo deve articular-se a diferentes sistemas, tais como Saúde, Assistência Social, Educação, Justiça e Segurança Pública. Entende-se por transversalidade um conjunto de ações de coalisão que buscam ampliar a capacidade de atuação de setores cuja atividade e organizativo, por si só, são insuficientes para tratar de algum tema específico (BOTELHO; NASCIMENTO, 2016).

Percebe-se nas políticas públicas socioeducativas uma complexidade, que vai desde a elaboração e a interpretação de seu texto até a sua execução. Abaixo será detalhada uma das medidas socioeducativas propostas pelo ECA e sistematizada pelo SINASE, correspondente à semiliberdade.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

Após uma breve análise dos aspectos históricos sobre a socioeducação, retorna-se à delimitação do que vem a ser medida socioeducativa de semiliberdade no Brasil. Atualmente, no Brasil, existem 123 unidades de semiliberdade, estando essas em todos os estados brasileiros, exceto nos estados do Mato Grosso e Rondônia (BRASIL, 2019).

Estudos promovidos pelo levantamento anual do SINASE apontam que, em 2017, 26.109 adolescentes foram atendidos pelo sistema socioeducativo no Brasil. Desses 2.160 receberam como medida socioeducativa o regime de semiliberdade, o que representa 8,7% dos atendimentos realizados. A maior parte dos adolescentes recebeu a medida socioeducativa de internação, totalizando 17.811 (71,8%). Fato este que contraria a normativa do SINASE, que prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida), em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação). Conforme o ECA, elas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. Estudo realizado por Sposato (2004) já apontava para tal fenômeno. Segundo a autora, a medida de semiliberdade é, dentre as medidas socioeducativas, a de menor implementação e a que menos possui uma construção teórica (SPOSATO, 2004).

A aparição do termo semiliberdade no ordenamento jurídico que trata da população infanto-juvenil é relativamente recente. O primeiro Código de Menores de 1927 trouxe para o arcabouço jurídico da época um capítulo específico para tratar ‘dos menores delinquentes’. Este termo foi utilizado por um longo período, até a implementação do ECA. Como punição para a os crimes ou contravenções cometidas, o Código determinava, entre outras medidas, a escola de privação e a escola de preservação, instituições que tinham um caráter de internação e a liberdade vigiada. Eram equivalentes às atuais medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. O Código não evidenciava uma sanção com característica híbrida entre o regime fechado e o aberto, tal qual é a semiliberdade.

O segundo Código de Menores, de 1979, seguindo ainda a Doutrina da Situação Irregular, apresentou um rol de medidas a serem tomadas pelo judiciário diante da conduta de crime ou de contravenção por parte do “menor”, sendo elas: advertência; entrega aos pais ou responsável ou à pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; colocação em lar substituto; imposição de liberdade assistida; colocação em casa de semiliberdade; internação

em unidade educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

Diferente do código de 1927, o código de 1979 apresentou como possível medida, aplicável ao infrator menor de 18 anos, um modelo de restrição de liberdade, na sessão terceira, artigo 39. “A colocação em casa de semiliberdade será determinada como forma de transição para o meio aberto, devendo, sempre que possível, utilizar os recursos da comunidade, visando à escolarização e profissionalização do menor” (BRASIL, 1979).

Após 11 anos da instauração do Código de Menores de 1979, um novo olhar foi lançado à categoria de menores que cometiam crimes ou contravenções. O ECA, com suas inovações, prevê que, sendo constatada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao transgressor, entre as seis medidas, as quais denominou medidas socioeducativas, já referidas no tópico anterior, sendo uma dessas medidas a de semiliberdade.

Há na semiliberdade, a restrição parcial da liberdade do adolescente, visto que este pode realizar atividades externas no período de cumprimento da medida, sem depender de liberação judicial. O adolescente permanece durante a semana sob a responsabilidade da unidade de atendimento e podendo, em caso de uma evolução de comportamento satisfatória, aos finais de semana e feriados, deixar a Unidade para ficar em companhia de seus responsáveis, devendo retornar em dia e horários pré-estabelecidos. Pode-se considerar que a semiliberdade é um regime alternativo ao de internação, pois priva parcialmente a liberdade do adolescente, mas também o coloca em contato com a comunidade.

Como uma instituição executora, Moreira, Rodrigues e Morganti (2020) esclarecem que a semiliberdade proporciona o encontro regrado do adolescente com sua liberdade através de acompanhamento de suas ações pela instituição, sejam elas visitas familiares, sua inclusão na escola, nos cursos de formação profissional e o firmamento dos laços comunitários. O fortalecimento do vínculo comunitário dá-se por meio da inserção do jovem em atividade de escolarização e de profissionalização na comunidade à qual pertence a Unidade, ou próximo à residência dos responsáveis pelo jovem.

Conforme versa o artigo 120 do ECA, a semiliberdade pode ser uma medida aplicada ao infrator desde o começo ou de forma gradativa, após um período de cumprimento de internação. O mesmo artigo designa como atividades obrigatórias a escolarização e a profissionalização, de preferência junto à comunidade na qual a unidade de semiliberdade está inserida. Sem dar maiores detalhes sobre a execução dessa medida, o ECA estabelece que ela não comporta prazo determinado para acabar e aplicando-se, no que couber, às disposições relativas à internação.

De acordo com Bandeira (2006) o juiz pode aplicar a medida de semiliberdade como reação a qualquer ato infracional cometido pelo adolescente, em especial aqueles com potencial ofensivo médio, como lesões corporais graves, homicídio, estupro, roubos etc., desde que sejam analisadas as circunstâncias, a gravidade do ato e as condições nas quais vive o adolescente, seja a medida considerada como a mais adequada para aquele caso concreto.

Em perspectiva similar à apontada por Bandeira (2006), Sposato (2004) discorre que a medida de semiliberdade representa uma interferência menos aguda no direito de ir e vir do adolescente, sendo menos gravosa que a internação. Isso não exclui seu caráter sancionatório, inerente a qualquer medida socioeducativa.

No referido regime, o adolescente deve passar por avaliações semestrais da equipe que o acompanha, podendo essa sugerir a permanência da medida, o encaminhamento para internação sanção, a sua progressão para uma medida mais amena ou a liberação do adolescente do cumprimento da medida, podendo a autoridade judicial aceitar ou recusar a sugestão. O tempo total de medida não pode ultrapassar os três anos.

Arantes e Taborda (2019) endossam que a semiliberdade configura uma instituição moderna, portadora de um espaço que demarca em sua estrutura física e nas estratégias pedagógicas (institucionais e intersetoriais) um dinamismo próprio e articulado com os preceitos e as orientações legais mais contemporâneas estabelecidas pelo ECA e pelo SINASE.

Complementando a proposta do ECA para a executar a medida de semiliberdade, o SINASE traz como responsabilidade do Estado criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade. Apresentando uma gama de parâmetros que definem o funcionamento das unidades, destacando que o atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais. Estas devem estar instaladas em comunidades e não devem ultrapassar o máximo de 20 adolescentes, simultaneamente, cumprindo medida por unidade, com uma equipe mínima composta por assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado, socioeducadores e coordenador administrativo.

Ainda que o ECA e o SINASE tenham indicações sobre a efetivação da medida de semiliberdade, elas não são muito específicas quanto à execução. Segundo Sposato (2004), a não especificação da medida no texto da lei contempla uma técnica legislativa na qual prevalecem a identidade à diferença, sendo aplicada à semiliberdade, no que couber, as disposições relativas à internação, com isso o legislador não se preocupou em esmiuçar a descrição da medida.

Tal qual todas as demais medidas socioeducativas propostas pelo ECA, a semiliberdade possui dimensões pedagógicas e sancionatórias. A dimensão pedagógica refere-se à garantia da

proteção integral e à oportunidade de acesso à saúde, à educação e à profissionalização do adolescente (FONSECA; DELGADO; SILVA, 2017). Já a dimensão sancionatória decorre da punição pela concretização da infração, executada pela restrição de direitos e do afastamento do adolescente de seu convívio familiar e comunitário originário.

Uma das peculiaridades da semiliberdade é que ela não apenas admite as atividades externas, como também tem como base a realização dessas “sem a utilização de aparato físico para evitar a fuga, pois a medida fundamenta-se, precipuamente, no senso de responsabilidade do adolescente e em sua aptidão para ser reinserido na comunidade” (BANDEIRA, 2006, p. 161).

O ECA indica que a semiliberdade deve proporcionar o acesso do adolescente à escolarização e à profissionalização disponíveis na comunidade. Entretanto, ao analisar a perspectiva pedagógica da medida, é possível inferir que a educação não deve ser percebida somente pelo viés da escolarização. A dimensão pedagógica da medida de semiliberdade envolve diferentes processos educativos e a construção de relações sociais, que garantam o resgate de valores do adolescente.

O Thesaurus Brasileiro da Educação², que reúne termos e conceitos extraídos de documentos, inter-relacionados a partir de uma estrutura conceitual da área, define escolarização como “1. processo educativo que é programado, executado e controlado pela instituição escolar e que obedece à legislação do ensino. 2. Sequência regular de estudos de um aluno no sistema escolar do país.” (INEP, 2020, s.n.).

Em sua limitação, o termo inserido na lei restringe a definição, dando a compreender que a obrigação da instituição se limita a introduzir o adolescente no ambiente escolar formal. Recorrendo novamente ao Thesaurus Brasileiro da Educação, percebe-se que o termo educação se relaciona melhor ao processo de ressocialização, conceituando-se como:

Processo contínuo de integração à sociedade e reconstrução de experiências, a que estão condicionados todos os indivíduos, por todo o decurso de suas vidas, seja mediante a própria vivência difusa de situações do cotidiano, seja mediante a participação compulsória ou voluntária em instituições responsáveis pela transmissão da herança social. Todas as ações e influências destinadas a desenvolver e cultivar habilidades mentais, conhecimentos, perícias, atitudes e comportamentos, de tal modo que a personalidade do indivíduo possa ser desenvolvida o mais extensamente possível e ser de valor positivo para a sociedade em que ele vive. Processo globalizado que visa à formação integral da pessoa, para o atendimento a aspirações de natureza pessoal e social. INEP, 2020, s.n)

² Página disponível no site do INEP

Neste sentido, o termo educação colabora para o conceito de ressocialização apresentado pelo SINASE, que orienta os programas de atendimento socioeducativo a desenvolverem um conjunto de ações que “contribuam para a sua formação, para que o mesmo venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo e com os demais, sem reincidir na prática de atos infracionais” (MAURÍCIO, 2014, p. 121).

Ainda diante da perspectiva educativa, é possível compreender que esta tem como um dos seus objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional. Desta forma, é necessária a reflexão sobre os atos cometidos e, na possibilidade de haver oportunidade, sua reparação. Um desafio proposto à medida de semiliberdade é institucionalizar normas e regras no ambiente da unidade, de forma que, por um processo educativo, essas reflitam no âmbito social do socioeducando, “de tal modo que valores e atitudes possam ser ressignificados, porém, sem desrespeitar aquilo que já está posto, resultado do contexto socioeconômico vivenciado pelo adolescente e seus familiares” (BRASÍLIA, 2013, p. 38). Logo, a educação necessária consiste naquilo que ultrapassa a escolarização e a profissionalização, é aquela que busca o desenvolvimento holístico humano e o retorno do indivíduo à sociedade formal.

1.4. A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE NO DISTRITO FEDERAL

A história da socioeducação³ no Distrito Federal (DF) está diretamente ligada à inauguração de Brasília. Desde 1960 até os dias atuais, diversas instituições foram responsáveis pela ressocialização de adolescentes em situação de descumprimento da Lei no DF. Em 1960, época na qual estava vigente o Código de Menores de 1927, vigorando a doutrina da situação irregular, a Secretaria de Serviços Sociais (SSS) era a responsável por executar as sanções aplicadas aos adolescentes diante da efetivação do delito ou infração, além de prestar assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade.

³ Apesar de os termos “socioeducação” e “sistema socioeducativo” vinculados ao tratamento dispensado ao adolescente que comete atos infracionais só terem sido inseridos no arcabouço do Judiciário brasileiro após a promulgação do ECA, optou-se pela utilização desses para a melhor compreensão do texto.

Em 1979, no âmbito nacional, foi promulgado o novo Código de Menores, Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979. A lei delegava ao poder público a construção de centros especializados destinados a menores em situação conflituosa com a Lei (PDAD, 2016; BRASIL, 1979). No DF, por meio de apoio financeiro da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM) “foi operacionalizado o atendimento ao adolescente infrator, com implementação de nova metodologia de tratamento, com termos preventivos, terapêuticos e de treinamento de recursos humanos” (FERNANDES, 2018, p. 69), assim como a abertura de novos centros de atendimento.

Entre 1983 e 1990, a Fundação de Serviço Social do DF (FSS), órgão administrativo da SSS, foi responsável por operacionalizar a aplicação das sanções indicadas pelo Juizado de Menores. Antes da promulgação do ECA, a medida socioeducativa de semiliberdade era executada em locais denominados de Núcleos de Convivência Educativa, localizados nas regiões administrativas de Taguatinga e Plano Piloto. Após a promulgação do ECA, os programas de atendimento socioeducativo do DF passaram por uma reformulação com o intuito de se adequar à nova legislação (BRASÍLIA, 2016).

Consonante à mudança de paradigma trazida pelo ECA, pautada na Doutrina da Proteção Integral, a tese de doutorado de Funchs (2009) esclarece que a implementação da medida socioeducativa de semiliberdade, conforme a proposta do ECA, no âmbito do Distrito Federal, ocorreu em 1991. Sendo que a medida era executada em unidades domiciliares localizadas em diferentes regiões socioeducativas do DF.

Da promulgação do ECA até o contexto atual, a responsabilidade pela aplicação das medidas socioeducativas no DF passou por diferentes secretarias de Estado, Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal 1991, Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Ação Social do DF em 1994, Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal em 2003, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal em 2007, Secretaria de Estado da Criança em 2011.

Diferente do que ocorre em outros Estados, no contexto do DF, o Governo do Distrito Federal é responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade (SINASE, 2012). Nos demais Estados, a execução das medidas socioeducativas de meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) são de competência do poder executivo municipal, enquanto as medidas socioeducativas em meio fechado (semiliberdade e internação) são de competência do executivo estadual.

Desde janeiro de 2019, a gestão da socioeducação é de responsabilidade da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF. Atualmente, existem seis unidades de Semiliberdade, sendo cinco delas destinadas a adolescentes do sexo masculino, destas, duas estão localizadas na região administrativa de Taguatinga e as demais nas regiões administrativas do Recanto das Emas, Gama e Santa Maria. E uma destinada a adolescentes do sexo feminino, localizada na região administrativa do Guará (BRASÍLIA, 2016). O grande número de unidades masculinas justifica-se pelo fato de os jovens do sexo masculino serem maioria entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

As unidades estão divididas por faixa etária. Os jovens de 18 a 21 anos são vinculados à Unidade de Taguatinga; os adolescentes de 16 a 17 anos, maioria no sistema, são vinculados às Unidades do Recanto das Emas, Santa Maria e Gama; e os adolescentes de 12 a 15 anos são vinculados à Unidade de Taguatinga II. A divisão em faixas etárias permite maior adequação do trabalho executado nas unidades à realidade específica de cada grupo etário, permitindo maior enfoque nas áreas consideradas “mais importantes [e profissionalização para os mais velhos; e atividades de lazer, cultura e esporte, no caso dos mais novos]” (BRASÍLIA, 2016).

Apesar da separação de socioeducando por faixa etária entre as unidades masculinas de atendimento, não existe, no DF, unidade de semiliberdade específica para tratar da progressão judicial de sentença. Sobre a progressão judicial entre as medidas socioeducativas, Sposato (2004) discorre que:

(...) benefício da progressão significa, em última análise, reconhecer também o caráter punitivo-retributivo da medida socioeducativa – afinal, fosse a medida dotada de cunho puramente educativo, a concessão da progressão, um benefício de natureza eminentemente penal, não teria sentido. Talvez, justamente por não se admitir que o sistema de justiça da criança e do adolescente apresente, sim, destacado caráter penal, é que se hesite em transladar as disposições atinentes à progressão de regime dos adultos, ainda que ela se revista em determinados aspectos de maiores garantias. (SPOSATO, 2004, p. 38)

A não existência de unidades de semiliberdade específicas para transição ou progressão da medida no DF parece não ser um fenômeno isolado. Pesquisa realizada por Sposato (2004) não localizou no país casas de semiliberdade que fizessem a distinção entre início e transição de medidas. A autora ainda destaca que, devido à vivência institucional, o perfil do adolescente que cumpre a semiliberdade de início e de transição é significativamente distinto.

Outro fator que possivelmente contribui para a não existência de unidades específicas para adolescentes em progressão judicial de medidas, trata-se de uma peculiaridade do sistema socioeducativo do DF: a Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS), que funciona

como plataforma transitória para o meio aberto. Esta unidade integra o quadro de instalações de internação do DF e recebe adolescentes do sexo masculino que estão na reta final do cumprimento da internação nas demais unidades do DF. As atividades executadas na UNISS visam à reinserção na comunidade formal, além da progressiva integração ao mercado de trabalho formal.

1.4.1. Orientações para a execução da medida socioeducativa de semiliberdade no DF

No âmbito do Distrito Federal (DF), a política socioeducativa, além de obedecer aos preceitos constitucionais, pelo ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), também está coordenada por dois importantes documentos distritais: Projeto Político Pedagógico de 2013 específico de cada medida socioeducativa (PPP) e o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PDASE) de 2016, que trata das seis medidas socioeducativas no DF. Tanto o PPP (BRASÍLIA, 2013) quanto o PDASE (BRASÍLIA, 2016) são exemplos da adaptabilidade proposta pelo SINASE, já que foram produzidos respeitando as especificidades de cada local. Segundo Dias e Matos (2017), para o êxito das políticas públicas, elas devem ser passíveis de reformulação e ajustes para diferentes realidades. Esses documentos permitem que as unidades prestem um atendimento mais intimista, proporcionando condições para mais envolvimento da família, assim como também para estimular o senso de responsabilidade do jovem em situação da semiliberdade (TABORDA, 2015).

A construção do PPP é uma das orientações dadas pelo SINASE às Unidades de atendimento socioeducativo. Segundo a lei, estas deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores, o do trabalho que se quer organizar, os objetivos e como eles serão alcançados, passando desde o detalhamento da rotina diária até a atuação do profissional.

No DF, o PPP da medida socioeducativa de semiliberdade foi criado em 2013, com a finalidade de indicar possíveis caminhos a serem seguidos pelas unidades de semiliberdade, direcionando as ações pedagógicas e o funcionamento dessas:

(...) Projeto Político Pedagógico integra ações para garantir que os adolescentes em Medida Socioeducativa de Semiliberdade do Distrito Federal possam vislumbrar possibilidades de superação da sua atual condição, traçando as condições necessárias para que o adolescente possa cumprir a sua medida. (BRASÍLIA, 2013, p.18)

O PPP pauta sua dimensão política na necessidade de assegurar garantias fundamentais aos adolescentes, na arguição de plena proteção do indivíduo, assegurando e respeitando a sua condição peculiar de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, tal qual os preceitos descritos no ECA. Complementando a dimensão política, a dimensão pedagógica é introduzida pela intencionalidade da medida de semiliberdade de desenvolver no adolescente a prática da cidadania e seu papel de sujeito construtor/transformador de sua realidade.

Em complemento à política de atendimento socioeducativo, no ano de 2016, o DF regulamentou seu primeiro Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PDASE). O documento visa à proteção integral do adolescente, como sujeito de direito; à promoção de política pública na área socioeducativa; à descentralização das decisões; à gestão democrática; e à prevalência do caráter educativo nas ações.

O PDASE atende à resolução nº 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que determina que os Estados elaborem seus planos decenais de atendimento com ações articuladas com a rede de atendimento, para os próximos 10 (dez) anos, a partir da publicação da resolução, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se cumprindo as medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo (BRASIL, 2013).

Tanto PPP quanto o PDASE colocam o adolescente como o centro de um conjunto de ações socioeducativas e considera que só pela educação os adolescentes envolvidos em práticas infracionais poderão conquistar ou resgatar a cidadania perdida. Sendo assim:

(...) a construção do sujeito humanizado, socializado e singularizado só será possível se avançarmos para uma educação que, além dos conteúdos técnicos – científicos necessários à sobrevivência física, atribua igual importância aos conteúdos simbólicos e dramáticos necessários à sobrevivência psíquica. (BRASÍLIA, 2016)

Observando os conceitos apresentados nos textos do SINASE, como também aqueles apresentados pelo PDASE (BRASÍLIA, 2016) e pelo PPP (BRASÍLIA, 2013), no tocante ao objetivo da socioeducação, percebe-se que a intenção da medida busca um desenvolvimento integral do sujeito, através de um conceito amplo de educação.

Ainda cumprindo as obrigações propostas pelo SINASE, outro importante documento colabora para a execução da medida de semiliberdade no DF: o Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade (BRASÍLIA, 2017). O Regulamento estabelece os parâmetros de funcionamento e competências das Unidades de execução da medida socioeducativa de

Semiliberdade no DF, “considerando os preceitos da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, e demais normativas referentes à infância e juventude no Brasil” (BRASÍLIA, 2017).

Segundo o SINASE, as unidades de atendimento devem construir um regime disciplinar que determine as faltas, estabeleça consequências e duração, interligadas a um processo disciplinar com garantia de defesa e contraditório (TABORDA, 2015). Nesta perspectiva, o ROUS destina o capítulo VII para tratar do Regulamento Disciplinar aplicado às seis unidades de atendimento do DF.

Os três documentos, PPP (2013), PDAD (2016) e ROUS (2017), são de vital relevância para a realização da atividade socioeducativa, visto que traduzem o detalhamento das atividades que compõem toda a rotina e orientam o relacionamento entre adolescentes, servidores e gestores. Em particular, orientam as tomadas de decisão. Na busca de traçar o panorama da medida de semiliberdade executada no Distrito Federal, é possível observar peculiaridades em diferentes unidades, tais como déficit de vagas, localização, custo da aplicação da medida e evasão.

1.4.2. Panorama da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal

Análise realizada pelo Panorama da Execução dos Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade nos estados brasileiros realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2019) apontou que no DF, no mês de abril de 2019, havia 136 adolescentes em situação de semiliberdade. À luz do parâmetro de 20 vagas proposto pelo SINASE por unidade de semiliberdade, as seis unidades do DF comportariam 120 adolescentes. Logo, essas apresentaram, à época do levantamento, um possível excesso de lotação de 13% acima de sua capacidade. O PDASE (2016) prevê a criação de novas unidades no sistema socioeducativo, entretanto não especifica números de possíveis vagas a serem abertas ou as modalidades destas.

O déficit de vagas em semiliberdade é um cenário recorrente no DF. Para conseguir manter as demandas de atendimento, desde o ano 2017, foi estabelecida uma ramificação da modalidade de semiliberdade no DF, a semiliberdade invertida. O modelo de semiliberdade invertida não é uma inovação do sistema socioeducativo do DF. Em 2012, o Acre foi o primeiro estado brasileiro a implementar um modelo de atendimento, no qual o adolescente passa o dia

em atividade de escolarização e profissionalização, e à noite retorna para casa de seus familiares ou responsáveis.

No cenário do DF, a semiliberdade invertida consiste na permanência do jovem em sua residência sob os cuidados dos pais ou responsáveis durante a semana, devendo esse comparecer na unidade pelo menos uma vez por semana para atendimento técnico com equipe multidisciplinar. Para a concessão do benefício, o adolescente precisa ter cumprido mais de quatro meses de permanência na medida socioeducativa; não reincidir em faltas graves ou gravíssimas; apresentar desempenho escolar satisfatório em cursos profissionalizantes, em estágios e em atividades promovidas pela unidade; ter uma avaliação positiva por parte da família e da equipe socioeducativa quanto ao seu comportamento nas saídas de fim de semana; demonstrar uma atitude proativa dentro da unidade com excelência na observância às regras de convivência com demais adolescentes e servidores; e, preferencialmente, estar inserido no mercado de trabalho.

Para amparar o jovem que recebe o benefício da semiliberdade invertida, a unidade deverá realizar o acompanhamento desse, via telefonemas; visitas domiciliares às instituições de ensino, ao local de trabalho, aos cursos profissionalizantes; além dos atendimentos individuais semanais realizados pela equipe técnica da unidade. Se por um lado a modalidade distancia o adolescente da unidade de atendimento, por outro, aproxima o jovem de seu convívio familiar e coloca a família como protagonista do processo de socialização, visto que a modalidade exige a coparticipação efetiva da família no acompanhamento do adolescente enquanto estiver inserido nessa modalidade:

A família deve ser orientada a compreender-se enquanto corresponsável pelo cumprimento da medida, para evitar a possibilidade do rompimento do vínculo familiar e da interrupção da medida. Além disso, o trabalho desenvolvido junto aos familiares visa ampliar a discussão do projeto de vida do adolescente, na perspectiva de que este retornará à convivência comunitária e familiar. (BRASÍLIA, 2013, p. 37)

Além de figurar como uma solução para o problema da ausência de vagas nas unidades, a modalidade de semiliberdade invertida também funciona como um processo de migração do jovem para o convívio externo definitivo em liberdade, visto que um dos desafios da medida de semiliberdade é trabalhar junto ao adolescente sua convivência na comunidade sem cometer atos infracionais, visto que a medida deve ser analisada a partir do modo como o adolescente exerce sua liberdade durante a realização das atividades externas e internas (BRASÍLIA, 2013).

Apesar de a implementação da semiliberdade invertida atuar para a minimizar o problema da indisponibilidade de vagas, o promotor de justiça Renato Varalda, em notícia

apresentada no portal de comunicação do MPDFT, destaca que o sistema de revezamento “acarreta uma avaliação insuficiente pelo Sistema Socioeducativo acerca da real reeducação do adolescente envolvido com a prática de atos infracionais” (MPDFT, 2019).

Outro ponto relevante sobre as unidades de semiliberdade do DF está relacionado aos locais onde estão instaladas. As seis unidades estão instaladas em regiões administrativas, localizadas na região sul do DF, obrigando que adolescentes, em cumprimento da medida e que tenham convívio familiar em outras regiões, façam grandes deslocamentos, fato que onera as famílias quanto às saídas de fim de semana dos jovens e retornos à semiliberdade.

Segundo o PDASE, a distribuição igualitária das unidades entre as regiões administrativas contribuiria “para que os socioeducandos possam ter a oportunidade de cumprir a medida socioeducativa mais perto de suas residências, facilitando o acesso da família e a inserção na comunidade” (BRASÍLIA, 2016, p. 117). Considera-se que a presença da Unidade dentro de uma comunidade traduz as recomendações legais para a organização de toda política socioeducativa, uma vez que a Lei deixa clara a obrigatoriedade dessa, bem como a responsabilidade para sucesso da ressocialização.

Atualmente, no DF três unidades, Santa Maria, Gama e Guará, encontram-se instaladas em casas residenciais comuns, sem identificação, alugadas na comunidade, e obedecendo ao convívio estreito e contínuo com o ambiente externo, tal qual preconiza o SINASE. Duas unidades, Taguatinga I e Taguatinga II, estão instaladas em áreas especiais, dentro da comunidade, entretanto utilizando imóvel governamental. A unidade do Recanto das Emas encontra-se instalada, em caráter provisório, no módulo nove da Unidade de Internação do Recanto das Emas, afastada do ambiente comunitário.

A presença das unidades em comunidades, apesar de ser preconizada por lei, é um dos grandes desafios para a aplicação dela, visto que nem sempre há aceitação da comunidade pela inserção desta no local e as casas alugadas para a instalação não foram construídas para tal finalidade, não atendendo por completo a estrutura arquitetônica proposta pelo SINASE.

Somando-se a isso, ao longo dos últimos seis anos, duas unidades de semiliberdade, instaladas em casas residenciais nas regiões administrativas de Santa Maria e Recanto das Emas, nos anos de 2015 e 2014, respectivamente, sofreram com princípios de incêndios, supostamente efetuados pelos internos, fatos esses que tomaram amplo conhecimento a partir de notícias veiculadas em jornais locais (Correio Braziliense, 2015).

Quanto à estrutura arquitetônica, o SINASE propõe que a unidade deve contemplar: a) condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança; b) espaços apropriados para os adolescentes e a equipe fazerem refeições; c) espaços específicos para

atendimentos técnicos individuais e grupais; d) condições adequadas para o repouso; e) espaço para atividades coletivas e/ou espaço de estudo; f) sala para o setor administrativo; g) local apropriado para visita das famílias; h) respeitar o máximo de 20 adolescentes por unidade com espaço adequado para acolhê-los; i) localização em bairro comunitário e em moradia residencial; j) espaço para preparar refeições; k) banheiros e área de serviço; l) quartos com no máximo 4 adolescentes, respeitando o mínimo de 5 metros quadrados por cômodo, e o mínimo de 2 metros quadrados para quarto individual, com acréscimo de 1,5 metros quadrados para cada adolescente adicional; e m) para os casos de atendimentos mistos, prever quartos e banheiros separados (BRASIL, 2012).

Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no ano de 2018, em visita técnica às seis unidades de atendimento de semiliberdade no DF, constatou a existência de problemas quanto à estrutura física, à falta de alvarás de funcionamento, à falta de sistema de vigilância eletrônica, à falta de verba específica para realização de pequenos reparos e à super lotação. Diante disso, o MPDFT ajuizou ação civil pública requerendo ao Governo do Distrito Federal (GDF) a construção de novas unidades de semiliberdade no Distrito Federal no prazo de 2 anos (MPDFT, 2019). Conforme mencionado anteriormente, verificou-se a existência de seis unidades.

Destaca-se que o reconhecimento pelo MPDFT dos problemas de estrutura e de superlotação remontam de longa data. No ano de 2012, o Governo do Distrito Federal assinou um documento com o MPDFT (Termo de Compromisso nº 001/2012) no qual se comprometia à abertura de quatro novas unidades de atendimento de forma regionalizada. Em 2012, ano de assinatura do termo, havia quatro unidades de atendimento de semiliberdade, a saber, Taguatinga, Recanto das Emas, Gama Leste e Gama Central. Após a assinatura do termo, o GDF encerrou as atividades da unidade Gama Leste e abriu as unidades Taguatinga II, Guará e Santa Maria.

Outro dado que merece destaque no panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2019) é o valor do custo mensal per capita por socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no DF. A capital aparece como a unidade federativa que reportou o maior custo mensal per capita por adolescente em semiliberdade, com um gasto de R\$13.326, enquanto, em média, demais estados reportaram um custo médio mensal per capita da ordem de R\$ 8.681.

São levadas em consideração as despesas diretas e indiretas empenhadas na execução dessa política, tais como gastos com pessoal, alimentação, transporte, segurança, saúde, equipamentos e insumos, educação formal, esportes, cultura, lazer e outras atividades que devem ser ofertadas aos adolescentes.

Outro fator desafiador para as casas de semiliberdade é o controle da evasão dos adolescentes. O PDASE trata a evasão como o momento no qual o socioeducando, após atividade externa ou uso do benefício do final de semana junto aos familiares, não retorna para a unidade de semiliberdade na data e hora previamente estabelecidos. O Regulamento Operacional considera três modalidades de evasão: a) o não retorno à Unidade após atividade externa e visita aos familiares, em horário pré-estabelecido, sem justificativa avaliada como relevante pela equipe interdisciplinar da Unidade; b) tomar rumo incerto e não sabido durante atividade externa, desviar-se de seu percurso, ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade; c) sair da Unidade sem autorização, com intuito expresso de não cumprir a medida, mesmo ciente das implicações legais.

A definição da terceira modalidade de evasão assemelha-se ao conceito de fuga apresentado pelo PDASE, que considera como fuga o momento “quando o socioeducando se encontra na unidade de semiliberdade e dela resolve se retirar, sem a autorização da equipe socioeducativa, com o intuito expresso de não mais cumprir a medida socioeducativa, mesmo, a princípio, ciente das implicações legais” (BRASÍLIA, 2016).

Quando ocorre uma evasão, é enviado um relatório à VEMSE, em seguida, um Mandado de Busca e Apreensão (MBA) é expedido pela autoridade judicial. Se for a vontade do adolescente retornar à unidade por vontade própria, deve se apresentar na VEMSE e informar sua decisão à Justiça. Adolescentes que apresentam um elevado número de evasões de unidades de semiliberdade podem receber na justiça uma sanção, chamada de internação sanção, que dura entre 15 e 90 dias, ou a autoridade competente pode, ainda, determinar uma regressão de medida, encaminhando o adolescente para uma unidade de internação por um período maior (GRATÃO, 2014).

Contrário ao que ocorre na medida socioeducativa de internação, o adolescente em cumprimento de semiliberdade tem a possibilidade de “escolha” entre cumprir ou não a medida, visto que não há barreiras como grades ou algemas que impeçam a sua fuga. Independente da palavra utilizada para designar a ação, percebe-se na evasão ou fuga a manifestação de uma das características marcantes das unidades de semiliberdade, o não uso de instrumentos coercitivos para controlar a restrição da liberdade do socioeducando. Esse fator ao mesmo tempo em que dificulta a imposição da obrigatoriedade do cumprimento da medida socioeducativa pela equipe

multidisciplinar, possibilita a vivência da autonomia e assunção de responsabilidade pelo adolescente.

Dados registrados no relatório da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (BRASÍLIA, 2013) sobre o perfil e a percepção social dos adolescentes em medida socioeducativa no Distrito Federal apontam que no ano de 2013 mais de 65% dos adolescentes inseridos nas unidades já haviam evadido pelo menos uma vez. O alto índice de evasão pode ser influenciado por diversos fatores, como a fragilidade da rede de atendimento, a instabilidade típica da adolescência e o uso de drogas (BRASÍLIA, 2016; PARANÁ, 2018).

É fato que a evasão eleva os custos da medida socioeducativa para o Estado e também interrompe o trabalho de toda a equipe multidisciplinar envolvida no processo de ressocialização, já que o adolescente evadido, além de interromper seu atendimento, a construção e consolidação de seu plano de atendimento individual, também, por vezes, se evade dos processos de escolarização e de profissionalização propostos pelas unidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As leis, resoluções e políticas públicas contribuíram no último século para a implantação da Doutrina da Proteção Integral e principalmente para o avanço do reconhecimento de crianças e adolescentes como detentores de direitos e garantias fundamentais. Analisando o panorama da medida de semiliberdade no DF, percebeu-se que ainda existem discordâncias entre o trabalho realizado e o que é proposto pela lei, apesar dos incrementos trazidos pelo ECA e pelo SINASE, no âmbito nacional, e o PPP, PDASE e ROUS, no âmbito local.

No âmbito da execução de medidas socioeducativas, ainda há um longo caminho a ser percorrido no DF e estudos a serem realizados. Ainda que o SINASE proponha que as Unidades de semiliberdade sejam construídas em bairros comunitários, sempre com uma estrutura que caracterize um espaço de moradia residencial, permitindo a separação de adolescente que esteja cumprindo semiliberdade de forma inédita em sua vida e os que são oriundos do sistema de internação, por progressão judicial de sentença, essa realidade ainda se encontra apenas parcialmente implantada nas unidades de atendimento de semiliberdade do DF.

O elevado custo para a manutenção da medida socioeducativa, associado à descontinuidade da medida por meio da evasão, que é significativa, podem ser as causas do

baixo número de adolescentes sentenciados para o cumprimento dessa medida. Esses dois fatores também apontam para a necessidade de uma melhor gestão do investimento financeiro.

Acredita-se que as unidades de semiliberdade possuem potencial de ressocialização em virtude de suas características como um sistema híbrido, entre o meio aberto e o fechado. Assim, é reafirmada a importância de que ações governamentais busquem sanar os desafios existentes que impedem a correta execução da medida socioeducativa de semiliberdade, bem como desenvolver diálogos com as comunidades locais onde estão instaladas as unidades, buscando conscientizar a população quanto a forma como é realizada a execução da medida, antes da abertura de novas unidades de atendimento.

Considera-se, como artigo futuro, um estudo quantitativo e qualitativo que trate da relação entre evasão e reintegração social no cenário da medida socioeducativa de semiliberdade, além de uma análise dos impactos da implementação da semiliberdade invertida no DF.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, Leonardo. **Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 99, abr. 2012.

BANDEIRA, Marcos Antonio Santos. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. - Ilhéus: Editus, 2006. 380p.

BOTELHO, Denise; NASCIMENTO, Wanderson Flor do. **Celebração móvel: políticas públicas, transversalidade e interseccionalidade de sexo e raça**. In: SANTOS, Debora Silva; GARCIA-FILICE, Renísia Cristina; RODRIGUES, Ruth Meyre Mota. **A transversalidade de sexo e raça nas políticas públicas: limites e possibilidades**. Disponível em: <https://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/589472/mod_resource/content/1/artigo%20denise%20botelho%20e%20wanderson%20flor%20completo.pdf>. Acesso em: 29 de out de 2018.

BRASIL. **Decreto nº 17.943 A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de Assistência e proteção a menores. Diário Oficial da União, 1927.

_____, Leis. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, 1979.

_____. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012** – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH). Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/SINASE.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). **Panorama da Execução dos Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade nos estados brasileiros**. 2019. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/LIVRO_PROGRAMAS_SOCIOEDUCATIVOS_WEB.pdf. Acesso em 02 de jan. 2020.

_____. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**. Disponível em: <http://inep.gov.br/thesaurus-brasileiro-da-educacao>. Acesso em 15 de jan. de 2020.

_____. **Levantamento Anual do SINASE 2017**. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/wpcontent/uploads/2016/05/levantamentoanualdosinase2017.pdf>. Acesso em 19 de fev 2020.

BRASÍLIA. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal, Brasília: Secretária da Criança, 2016.

_____. CODEPLAN. **Perfil e Percepção Social dos Adolescentes em Medida Socioeducativa no Distrito Federal**, 2013.

_____. **Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2013.

_____. **Regimento Operacional Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2017.

CORREIO BRAZILIENSE. **Adolescentes ateiam fogo a colchão em unidade de internação em Santa Maria**. (2015). Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/07/29/interna_cidadesdf,492488/adolescentes-ateiam-fogo-a-colchao-em-unidade-de-internacao-de-santa-m.shtml. Acesso em 20 de abr. de 2020.

CUNHA, Eliseu; DAZZANI, Maria. **O Que é Socioeducação? Uma Proposta de Delimitação Conceitual**. Revista Adolescência Conflitualidade, São Paulo, ano 2018, n. 14, p. 71-81,.

Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/5168/4340>. Acesso em: 10 dez. 2019

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernando. **Políticas Públicas: princípios, propósito e processos**. São Paulo: Atlas, 2017. 252 p.

FERNANDES, Ana Beatriz Moreira Santos. **Dinâmicas do Sistema Nacional Socioeducativo: das multidimensionalidades da ação pública para os adolescentes em conflito com a lei no Distrito Federal**. 2018.

FONSECA, Alessandra; DELGADO, Luiza; SILVA, Maria. **A medida socioeducativa de semiliberdade e seu potencial transformador: estudo de caso realizado em uma unidade feminina do Distrito Federal**. *Revista da UIIPS* – Vol. 5, N. ° 3, 2017, pp. 179-196. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14534>. Acesso em: 12 de mai. de 2019.

FRASSETO et al. **Políticas Públicas e marco legal da Socioeducação no Brasil**. Disponível em: http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_2/EixoII.pdf. Acesso em 13 de jul. de 2019.

FUCHS, Andréa Márcia S. Lohmeyer. **Telhado de Vidro: As Intermittências do Atendimento Socioeducativo de Adolescentes em Semiliberdade**. Análise nacional no período de 2004-2008. [Tese de Doutorado], UnB, Brasília, 2009. Disponível em <<https://core.ac.uk/download/pdf/33534194.pdf>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

GOMES, Maria. **Análise diagnóstica das casas de semiliberdade (CASEM)**, em Recife-PE, quanto à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 2013. Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2013.

GRATÃO, Paula Guimarães. **A Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga (UAST) e suas relações de sociabilidade**. 2014. 46 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) — Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

LEAL, Maria. **Princípios organizacionais do sistema socioeducativo: intersectoriedade**. 2017 Disponível em: http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_1_-_M%C3%B3dulo_1_-_Parte_2.pdf

MAURICIO, Carlos. **Ações Sociais de ressocialização na Fundação Casa em Regime de Semiliberdade: avanços e desafios**. 2014. - Dissertação (Mestrado) - Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/115826>. Acesso em: 10 de mar de 2020.

MOREIRA, Jacqueline; RODRIGUES, Bianca; MORGANTI, Juliana. Vicissitudes das adolescências na semiliberdade: da fragilização dos laços à busca de si. *Estilos da Clínica*, 2020, V. 25, nº 1, p. 89-104. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/estic/article/download/158384/160563/>. Acesso em 15 de mai de 2020.

MPDFT. **GDF terá de construir novas unidades de semiliberdade de jovens infratores.** (2019) Disponível em: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/11514-gdf-tera-de-construir-novas-unidades-de-semiliberdade-de-jovens-infratores>. Acesso em: 20 de abr. de 2020.

MPDFT. **Ação civil pública (2018)** Disponível: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/noticias/novembro_2018/ACP_Semiliberdade.pdf. Acesso em: 20 de abr. de 2020.

PARANÁ. **Instituto de Ação Social do Paraná. Práticas de Socioeducação. Coleção Cadernos de Socioeducação.** Curitiba, 2006. Disponível em: <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/PensPratSocio.pdf>. Acesso em 12 de dez de 2019.

PEREIRA, P. A. P. **A intersetorialidade das políticas sociais numa perspectiva dialética.** Mimeo, 2011.

SECCHI, **Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2013. E-book

SARAIVA, João Batista. **Medidas socioeducativas e o adolescente autor de ato infracional.** Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 09 jul. 2009. Disponível em: www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/3870-medidas-socioeducativas-e-o-adolescente-autor-de-ato-infracional. Acesso em: 14 abr. 2019

SALIBA, Mauricio. **O olho do poder: Análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente.** 1ª. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2006. 159 p.

SPOSATO, Karyna Batista. **Guia Teórico Prático das Medidas Socioeducativas. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente.** Brasil. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. 2004 Disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf < http:// Acesso em 20 dez 2019.

TABORDA, Fabiane. **Semiliberdade: monitorar, controlar e punir: engendrando novos fluxos de controle.** Dissertação Mestrado - Universidade Estadual do Oeste do Paraná -- Toledo, PR, 2015.

2. Artigo II: ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: SEU PERFIL NO DISTRITO FEDERAL⁴

RESUMO

O presente artigo descreve o perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal (DF). Os dados da pesquisa foram coletados a partir dos registros eletrônicos do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) nas seis unidades de semiliberdade do DF. Análises referentes às variáveis idade, sexo, etnia, escolaridade, situação profissional, convívio familiar, bairro de residência, renda familiar e uso de drogas são apresentadas, relacionando os resultados a outras pesquisas e à literatura atual sobre o assunto. Como resultados, observou-se que a maioria dos adolescentes em semiliberdade no DF é de afrodescendentes (negros ou pardos), que se encontram matriculados em instituição de ensino, com distorção na relação idade/série escolar, não trabalham, são oriundos de famílias chefiadas por mulheres e possuem residência nas regiões administrativas de Planaltina, Ceilândia e Sobradinho do Distrito Federal.

Palavras-chave: Adolescente. Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Perfil do adolescente em cumprimento de medida de semiliberdade

ABSTRACT

The present describes the adolescent profile during semi-confinement correctional measure fulfilment in Federal District (DF). The research data was collected from electronic records in the Information System to Childhood and Adolescent (Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA) about the six semi-confinement units in the DF. The analyses refer to variables of age, gender, ethnicity, education, work status, familiar interaction, residence district, family income and drug use. It also presents the relationship among these results and current studies available. The findings suggest that most of semi-confinement adolescents in DF are African descendant, they are registered in educational institutions, they are not at the regular scholar age/level, they do not work, they belong to single parent families led by women and they live int the districts of Planaltina, Ceilândia and Sobradinho of the Federal District.

Keywords: Adolescents. Semi-Confinement Correctional Measure. Adolescent Facing Law Conflict Profile.

⁴ Artigo submetido para publicação na revista Emancipação, aguardando avaliação.

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) simboliza um grande avanço no ordenamento jurídico brasileiro. Considerado o maior instrumento normativo nacional que trata dos direitos de crianças e adolescentes, trouxe questões fundamentais, uma delas foi o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Outro marco trazido pelo ECA refere-se a um capítulo específico que trata do adolescente que cometeu ato infracional. Como adolescente, a lei entende uma pessoa entre 12 e 18 anos incompletos e como ato infracional, entende-se a conduta descrita em lei como crime⁵ ou contravenção penal⁶.

Como sanção à prática do ato infracional, após a apuração por devido processo legal da responsabilidade do adolescente, o estatuto propõe as seguintes medidas socioeducativas⁷: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Não há uma regra fixa que determine o juiz a aplicar determinada medida socioeducativa conforme determinado ato infracional cometido (FIGUEIREDO; FRASSETO, 2015).

A medida socioeducativa de semiliberdade, foco desse trabalho, é considerada por Fuchs (2009) como uma sanção do Estado ao adolescente em conflito com a lei, que restringe a sua liberdade. Mais branda que a medida de internação, nesse tipo de sanção o adolescente, mesmo em custódia do Estado, é autorizado a realizar atividades externas à unidade (escolarização e profissionalização) e a manter o convívio familiar. Para tratar do adolescente em conflito com a lei, se faz necessário compreender que não se está diante de infratores que, por acaso, são adolescentes, mas diante de adolescentes que, por diferentes circunstâncias, se envolveram na prática de atos infracionais (COSTA, 2004).

⁵ Crime: “fato típico e antijurídico, a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa” (RABESCHINI, 2014, n.p)

⁶ Contravenção penal: “a infração penal a que a lei comina pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente”. (RABESCHINI, 2014, n.p)

⁷ A medida socioeducativa de advertência trata-se de uma medida socioeducativa admoestatória e imediata executada pelo Juiz da Infância e Juventude; medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano ocorre quando o juiz determina que o adolescente restitua a coisa, compense o prejuízo da vítima; a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade caracteriza-se pelo apelo comunitário, envolvendo no processo uma reflexão por parte do infrator e da comunidade; a medida socioeducativa de liberdade assistida consiste no acompanhamento, auxílio e orientação de uma equipe de especialistas para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio familiar e comunitário; a medida socioeducativa de internação priva o adolescente de liberdade por um prazo que varia de seis meses a até três anos. (BRASIL, 1990)

Buscando compreender o universo no qual esse adolescente está inserido, a partir de um levantamento preliminar, foram identificados estudos delimitados geograficamente a outras unidades federativas que não o Distrito Federal. Dos trabalhos encontrados, destaca-se a tese de Gallo (2006), que levantou o perfil de adolescentes em prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida no município de São Carlos – SP; os trabalhos de Zappe e Ramos (2010) e de Nardi, Jahn e Dell’aglio (2014), que traçaram o perfil do adolescente em medida socioeducativa de internação nos municípios de Santa Maria e Porto Alegre – RS; a dissertação de Araújo (2004), que levantou o perfil das adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de internação em Salvador – BA; e a tese de Fuchs (2009), que buscou traçar o perfil do adolescente em cumprimento de semiliberdade no Brasil.

Sobre os adolescentes privados de liberdade em regime de semiliberdade, o presente estudo busca refletir sobre quem são, de onde vêm e que fatores de vulnerabilidade podem ser encontrados a partir da análise de seu perfil. Conhecer o perfil desse adolescente, em uma perspectiva sociocultural, permite aproximar de suas realidades e romper os mitos do imaginário popular sobre quem são esses jovens (ZAPPE; RAMOS, 2010; PAES, 2015).

É importante ressaltar que este estudo não pretende realizar uma investigação explicativa sobre a criminalidade juvenil no Distrito Federal, mas pretende ampliar as informações acerca do perfil socioeconômico do adolescente autor de ato infracional que cumpre medida de semiliberdade no Distrito Federal. Para isso, descreve-se o perfil dos adolescentes que cumprem medida de semiliberdade nas seis Unidades de atendimento de semiliberdade do Distrito Federal, a partir de variáveis quantitativas presentes no banco de dados do SIPIA e, quando apropriado, do seu cruzamento.

Destaca-se que apesar de alguns textos utilizarem o termo delinquência juvenil para tratar do adolescente envolvido com quadros de violência, crimes e/ou contravenções, esse termo demonstra uma condição de um estágio estável e duradouro, entendimento que contradiz os conceitos socioculturais de desenvolvimento humano. Para o desenvolvimento dessa pesquisa, optou-se por utilizar o termo adolescente em conflito com a lei, visto que este fornece um significado de algo momentâneo, uma situação passageira.

2.1. DESENVOLVIMENTO HUMANO E ADOLESCÊNCIA

Durante um longo período, a adolescência foi interpretada como uma etapa do desenvolvimento humano em que a criança caminhava para a vida adulta, como um estágio marcado por modificações corporais e transformações no comportamento. Diante dessa visão, adolescência era considerada um fenômeno natural de crescimento biológico, um “período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, sexual e emocional” (EISENSTEIN, 2005, p.6).

Em discordância com tal corrente, acredita-se, na contemporaneidade, que o desenvolvimento do corpo humano não é um processo isolado, mas sim corresponde à ação adaptativa do organismo à pressão ou coação de um ou mais fatores interdependentes originários do contexto, associando-se às expectativas sociais que marcam diferentes fases da vida e aos contextos de interação e instituições (OLIVEIRA, 2016, SOUZA; OLIVEIRA; RODRIGUES, 2014).

Um dos precursores dessa transição de pensamento foi o psicólogo bielo-russo Lev Semyonovich Vygotsky (1896-1934). Importante teórico do desenvolvimento humano, ele apresentou uma visão inovadora de tal processo, contrariando o modelo linear, predominante na psicologia da época, por meio da abordagem histórico-cultural (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2010; SOUZA, 2016). O princípio que orienta esta abordagem é de que, desde o nascimento, a partir das interações com grupo, o indivíduo se apropria dos significados construídos socialmente, sendo os aspectos culturais e históricos influenciadores do desenvolvimento humano.

A partir da perspectiva histórico-cultural, as mudanças corporais, típicas das fases etárias de desenvolvimento, deixam de ser vistas de forma isolada e passam a ser associadas a mudanças de comportamento, à aquisição de autonomia e esses fatores somados influenciam a formação do adolescente (SOUZA, 2016).

A partir da abordagem histórico-cultural, Vygotsky adotou a linha de desenvolvimento humano sociocultural, na qual o ser humano “se constitui de modo interdependente do contexto social, cultural e histórico, a partir da sua participação em sistemas concretos de atividades sociais, mediadas por instrumentos materiais e simbólicos (valores, crenças, regras sociais etc.)” (SOUZA; OLIVEIRA; RODRIGUES, 2014, p.132).

A perspectiva sociocultural pode ser observada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que traz, com destaque, a necessidade de atenção à criança e ao adolescente de forma

individualizada, respeitando a diversidade e o respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Didonet (2015) afirma que o ECA volta sua atenção para a individualidade da criança e do adolescente, respeitando a diversidade. O autor aponta que o Estatuto considera o contexto familiar, comunitário, étnico, religioso, social e cultural no qual crianças e adolescentes estão inseridos. O olhar individualizado, dentro de uma perspectiva sociocultural, também pode ser observado no texto do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) ao trazer, em suas diretrizes pedagógicas, o respeito à singularidade do adolescente (BRASIL, 2012).

Além da adoção de uma visão sobre desenvolvimento humano pautada em aspectos socioculturais, o ECA, em uma perspectiva normativa, utiliza uma visão cronológica. A referida lei considera como criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e considera a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade. Em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (BRASIL, 1990; EISENSTEIN, 2005).

Destaca-se que a relação entre idade cronológica e processo de desenvolvimento humano não é linear e natural, depende também de processos históricos e culturais. A diferenciação entre as fases demonstra o desafio de se estabelecer um limite etário, visto que na cultura ocidental não há uma demarcação clara para a transmissão de uma fase para outra, tal qual o rito de passagem para a vida adulta em outras culturas (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015).

Corroborando com essa afirmação, Sposito e Carrano (2003) consideram que, quando se leva em conta somente a idade cronológica para a execução de políticas públicas, é desconsiderado um conjunto de indivíduos que atinge a maioria mas ainda vive em condição juvenil e, portanto, passível de ações pertinentes com sua condição de fato.

As fases da vida não são etapas rígidas, mas processos sócio-histórico-culturais que variam de acordo com as experiências dos sujeitos e conforme os contextos nos quais eles estão inseridos, logo, o desenvolvimento humano pode seguir por diferentes percursos, de acordo com as experiências vividas e condições dadas pelo contexto social. (SOUZA, 2016, OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015).

Na adolescência, o conflito à lei situa-se em uma linha de continuidade com outros processos de ruptura, que devem ser compreendidos, por um lado, como questão subjetiva e, de outro, à luz do cenário sociocultural, político e econômico das contemporâneas sociedades urbanas. Nessas sociedades, a crescente importância tomada pelas práticas de consumo aliada aos dispositivos de exclusão e desqualificação social de alguns grupos (de classe, étnicos ou etários) com menor expressividade econômica leva a contradições importantes, que têm na infração juvenil uma de suas possíveis expressões (OLIVEIRA; COSTA; CAMARGO, 2018, p. 77).

2.2. VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL?

Faz-se necessário desmiuçar os conceitos de vulnerabilidade social e de risco social, visto que, como discorre Janczura (2012), há confusão no uso dessas definições. Ao se consultar no dicionário a definição de risco, observa-se que esse está relacionado à “possibilidade de perigo ou ameaça a pessoas ou ao ambiente” (DICIO, 2019).

Yunes e Szymanski (2001) discorrem que o termo risco foi utilizado por epidemiologistas em associação a grupos e populações e consideram que “fatores de risco relacionam-se com toda a sorte de eventos negativos de vida, e que, quando presentes, aumentam a probabilidade de o indivíduo apresentar problemas físicos, sociais ou emocionais” (YUNES;SZYMANSKI, 2001, p. 4). Oliveira, Silva e Souza (2015) apontam que, na sociedade ocidental, a noção de risco se expandiu dos fenômenos imponderáveis para se referir a grupos ou classes de pessoas, criando ligações até então inexistentes para o termo, como, por exemplo, a relação entre perigo e pobreza.

No Brasil, o senso comum associou comportamentos, considerados moralmente errados pela sociedade, às classes menos favorecidas, evidenciando aspectos como decadência moral, conduta infracional, mendicância e ameaça ao convívio social. Nesse cenário, a pobreza relacionava-se com generalizações indevidas tais como a criminalidade (COIMBRA, 2001, OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015, SANTOS, 2004).

Autores como Rizzini e Rizzini (2004) preferem a utilização de termos como adversidade e/ou vulnerabilidade social ao invés de ‘risco’, considerando que o termo “de risco” é usualmente utilizado de forma equivocada para rotular a população de baixa renda, destacando jovens e negros, como iminentemente perigosos.

As afirmações de Rizzini e Rizzini (2004) vão ao encontro de Adorno (2002), que ao relacionar criminalidade com pobreza, afirma que, apesar da maior parte dos indivíduos envolvidos em crimes serem de origem de classes trabalhadoras paupérrimas, a maioria, pertencentes a essas classes e submetidos às mesmas condições de vida, não ingressam na criminalidade. Isso se justifica pelo fato de que diferentes percursos de envolvimento e não-envolvimento de adolescentes com o ato infracional revelam o ajustamento de agentes de vulnerabilidade social e, também, de fatores de proteção (COSTA; ASSIS, 2006). O desenvolvimento do indivíduo ocorre por meio de relações dialéticas que flutuam entre determinação e “resistência às condições materiais e simbólicas de existência de cada sujeito,

dadas as condições materiais e simbólicas de existência de cada um” (OLIVEIRA; COSTA; CAMARGO, 2018, p.77).

Com uma visão mais determinista, Pereira et al. (2015) consideram que dificuldades financeiras e restrição, culminadas com a dificuldade de entrada no mercado de trabalho, podem oportunizar o ingresso de jovens em atividades ilícitas, com o propósito de gerar renda, visto o peso do consumo como status da formação social da identidade juvenil.

Entretanto, as afirmações de Pereira et al. (2015), não podem ser vistas de forma generalizada, dentro da perspectiva atual de desenvolvimento humano, posto que diante de dificuldades e impedimentos semelhantes, determinadas pessoas de determinados grupos podem estar mais vulneráveis aos tropeços, enquanto outros tendem a se fortalecer diante das adversidades (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015).

Contribuindo para a discussão do tema, Abramovay (2002) define vulnerabilidade social como sendo a situação pela qual um conjunto de recursos e habilidades de um determinado grupo social se revelam limitados, inadequados ou difíceis para enfrentar o sistema de chances oferecido pela sociedade:

(...) não acesso a determinados insumos (educação, trabalho, saúde, lazer e cultura) diminui as chances de aquisição e aperfeiçoamento desses recursos que são fundamentais para que os jovens aproveitem as oportunidades oferecidas pelo Estado, mercado e sociedade para ascender socialmente (ABRAMOVAY, 2002, p.33).

Ainda sobre vulnerabilidade social, Oliveira, Silva e Souza (2015) argumentam que ela está relacionada à precariedade de condições de trabalho e emprego e à fragilidade da rede de suporte social dentro de uma determinada comunidade. Os conceitos de risco e vulnerabilidade possuem forte relação, sendo que a vulnerabilidade opera quando há a presença do risco; sem o risco, a vulnerabilidade não tem efeito (YUNES; ZYMANSKI, 2001; OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015).

Apoiando-se nas contribuições de Yunes e Szymanski (2001), Adorno (2002), Rizzini e Rizzini (2004), Costa (2006) e Oliveira, Silva e Souza (2015), considera-se que não existe uma relação de causa entre a vulnerabilidade social e o cometimento de crimes ou contravenções penais, mas sim uma reação dialética entre as situações de risco e proteção, dando origem à resiliência. O conceito de resiliência traduz-se na capacidade humana diante de eventos estressores de manter-se em equilíbrio e podendo se fortalecer a partir de experiências adversas. Diante de um cenário de resiliência, a vulnerabilidade apresenta as susceptibilidades

que maximalizam os efeitos dos estressores e impedem que a pessoa responda de forma adequada ao estresse (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015; JANCZURA, 2012).

2.3. FATORES DE RISCO E FATORES DE PROTEÇÃO

Os fatores de risco e os fatores de proteção são a base para a interação entre os diferentes âmbitos sociais tais como a família, os amigos, a escola, a comunidade e a mídia. (SCHENKER; MINAYO, 2005). Entre os fatores que representam risco para o adolescente, estão o afastamento do convívio familiar, o envolvimento com grupos transgressores, o abandono escolar e consumo abusivo de álcool e drogas. Os fatores de risco não podem ser analisados de forma isolada e independente, mas sim a partir de uma perspectiva na qual estas questões estão interrelacionadas, dentro de cada contexto individual (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015; DELLECAVE; BARBOSA; CALDERON, 2018). Segundo Schenker e Minayo (2005), “determinado fator de risco raramente é específico de um distúrbio único, porque seus contextos formadores tendem a espalhar os efeitos dele derivados sobre uma série de funções adaptadoras ao longo do desenvolvimento” (SCHENKER; MINAYO, 2005, p.711).

A palavra proteger aparece por vezes relacionada ao universo infanto-juvenil. Ela se relaciona à oferta de condições de crescimento e de desenvolvimento. Os fatores de proteção, tais como autoestima, relações pessoais positivas com companheiros, professores, familiares, vizinhança, além do apoio emocional e social recebidos por esses, representam um suporte que intervém nas situações de risco às quais o público jovem está potencialmente submetido, modificando a resposta do indivíduo aos processos de risco. (AMPARO, 2008).

Diante do exposto, ao analisar fatores de risco e proteção, é importante ter em mente que a trajetória do adolescente expressa os processos de individualização e/ou socialização, nos quais a família, a religião, a escola e as organizações para as atividades de esporte, lazer e cultura possibilitam o desenvolvimento pessoal e geram ou reforçam as expectativas de realização pessoal (SIERRA, 2019).

2.4. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de abordagem de natureza quantitativa, a partir do levantamento de dados secundários coletados nos registros eletrônicos, presentes no Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), sobre o perfil de adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de semiliberdade nas unidades socioeducativas do Distrito Federal. Trata-se de uma base única de dados, hospedada em plataforma web, que permite que todos os órgãos envolvidos na atividade socioeducativa possam alimentar e acessar as informações disponíveis.

A realização da pesquisa e as visitas às unidades socioeducativas de semiliberdade para a coleta de dados foram precedidas por expressa autorização da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do DF e da Gerência de Estudos Socioeducativos da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante a entrega do projeto de pesquisa.

Para a captação dos dados foram realizadas visitas, no período entre junho e agosto de 2019, às seis unidades de atendimento socioeducativo do Distrito Federal: Guará, Gama, Santa Maria⁸, Taguatinga I, Recanto das Emas e Taguatinga II. Apesar de algumas das unidades utilizarem, além do SIPIA, outros mecanismos de registro para cadastrar e contabilizar o efetivo de socioeducandos, a escolha pelos dados apresentados no SIPIA, justifica-se por este conter campos padrões de preenchimento obrigatórios. Ressalta-se que os dados acessados dizem respeito somente àqueles que são registrados e atualizados pelas próprias unidades, sem acesso a nomes de adolescentes, planos de atendimento, textos de processos ou qualquer outro tipo de informação confidencial.

Neste trabalho, são apresentadas a descrição e análise referentes às variáveis idade, sexo, etnia, escolaridade, situação profissional, convívio familiar, bairro de residência, renda familiar e uso de drogas. Para a descrição das variáveis escolhidas, foi utilizado o programa Microsoft Excel. Para a verificação do teste de associação entre variáveis, foi utilizado o programa Statistical Package for Social Sciences (SPSS), versão 22. Para as variáveis categóricas foram utilizados os testes Qui-Quadrado e Exato de Fisher. Já se tratando da variável quantitativa, idade, foi utilizado o teste estatístico não paramétrico de Kruskal-Wallis, tendo em vista que tal variável não segue uma distribuição normal de probabilidade. Vale salientar que foi utilizado um nível de 5% de significância nos resultados obtidos (o mesmo que 95% de confiança).

⁸ Apesar de se chamar Unidade de Semiliberdade de Santa Maria, essa localiza-se atualmente na Região Administrativa do Gama.

2.5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresenta-se a seguir a descrição e análise referentes às variáveis idade, sexo, etnia, escolaridade, situação profissional, convívio familiar, bairro de residência, renda familiar e uso de drogas.

2.5.1. Adolescentes em semiliberdade no DF: sexo e idade

As medidas socioeducativas são sanções destinadas a adolescentes, entre 12 e 18 anos incompletos, que cometeram ato infracional, isto é, crime ou contravenção penal. A Tabela 1 apresenta os dados referentes à distribuição por sexo e idade dos adolescentes que ingressaram em unidades de semiliberdade no Distrito Federal no ano de 2018, conforme os registros do SIPIA.

Tabela 1 - Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF por sexo e idade - 2018

Idade	Sexo Masculino		Sexo Feminino	
	Frequência	Total	Frequência	Total
13	3	0,51%	-	-
14	12	2,05%	3	17,64%
15	52	8,88%	3	17,64%
16	110	18,80%	5	29,41%
17	219	37,43%	2	11,76%
18	130	22,22%	-	-
19	41	7%	3	17,64%
20	16	2,43%	1	5,88%
21	2	0,34%	-	-
Total	585	100%	17	100%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

No âmbito do Distrito Federal, o atendimento de adolescentes do sexo feminino em unidades de semiliberdade iniciou-se no ano de 2014, com a inauguração da Unidade de semiliberdade do Guará. Antes da existência da referida unidade, as adolescentes que cometiam ato infracional no DF somente poderiam ser sentenciadas a medidas socioeducativas de internação ou a medida socioeducativa de meio aberto.

Esta situação violava os preceitos básicos do ECA quanto à aplicação do conjunto completo das medidas socioeducativas, que considera que a sentença proferida pela autoridade competente, para a escolha da medida aplicada ao adolescente, diante do cometimento do ato infracional, a autoridade competente considerará sua capacidade de cumpri-la, as condições de ocorrência do ato e a gravidade da infração.

Evidenciou-se que no cenário do DF a porcentagem de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa no ano de 2018 foi de 2,82%. Valor esse inferior aos registrados no Levantamento Anual SINASE, que foi de 4% em 2016 e dos encontrados por Nardi, Jahn e Dell'aglio (2014), que detectaram em suas pesquisas que 6% dos adolescentes eram do sexo feminino em Porto Alegre – RS.

Nardi, Jahn e Dell'aglio (2014) relatam uma possível explicação para a discrepância existente entre o número de adolescentes do sexo masculino, quando comparado ao número de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa. Segundo as autoras, as questões culturais, embasadas na desigualdade entre os sexos, buscam justificar determinados comportamentos e favorecem para um maior envolvimento de adolescentes no sexo masculino em comportamentos agressivos.

Desse modo, “as diferenças sexuais e expectativas de sexo podem influenciar o comportamento dos adolescentes e contribuir no esclarecimento da prevalência de meninos em cumprimento de medidas socioeducativas” (NARDI; JAHN; DELL'AGLIO, 2014, p.121).

Embora o número de adolescentes do sexo feminino ser significativamente menor quando comparado ao sexo masculino no DF, nos últimos anos houve um crescimento da infração juvenil feminina no Brasil, conforme dois pressupostos: o sancionatório e o social. O primeiro relaciona-se a punir a adolescente diante do cometimento do ato infracional e o segundo a retirar um problema não-resolvido da zona de visibilidade social (OLIVEIRA; COSTA; CAMARGO, 2018). Ainda sobre adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa, Araújo (2004) discorre que o poder de ação e de representação social das adolescentes em um mundo preponderantemente masculino, agrega as chances dessas de exposição ao risco e à vulnerabilidade social e pessoal.

Analisando a distribuição das idades dos adolescentes no ano de 2018, nas unidades socioeducativas, foi percebido que os adolescentes, com idade mínima em cumprimento dessa medida, tinham 13 anos e idade máxima de 21 anos, respeitando a definição do ECA que considera adolescente como sendo a pessoa com idade entre 12 e 18 anos incompletos e respeitando a idade limite de vinte e um anos para a concessão de liberdade compulsória àqueles que estejam cumprindo as medidas socioeducativas.

As unidades destinadas ao atendimento do público masculino possuem divisão específica por faixa etária, tal qual preconiza o SINASE. Os jovens de 18 a 21 anos são vinculados à Unidade de Taguatinga I, os adolescentes de 16 a 17 anos, maioria no sistema, são vinculados às Unidades do Recanto das Emas, Santa Maria e Gama, e os adolescentes de 12 a 15 anos são vinculados à Unidade de Taguatinga II. Essa divisão por faixa etária apareceu evidenciada na análise dos dados, diante do registro de um desvio padrão (Dp) da categoria idade entre as unidades masculinas (Dp =0,72), menor quando comparado ao desvio padrão apresentado pela categoria idade na unidade feminina (Dp =1,71), única para o atendimento de todas as faixas etárias.

Os dados levantados na medida de semiliberdade do DF evidenciam que a maior parte do total de adolescentes, 58,30%, encontra-se na faixa etária de 17 e 18 anos (36,71% do total de adolescentes tinham 17 anos e 21,59% possuíam 18⁹ anos). Os resultados referentes à idade no DF, diferenciam-se de uma tendência apontada pelo Levantamento Anual SINASE (2016), que constatou que 57% dos adolescentes presentes no sistema socioeducativo nacional estavam na faixa etária entre 16 e 17 anos e os resultados encontrados por Zappe e Ramos (2010), que, ao realizar pesquisa no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Santa Maria (RS), durante o período de 1998 a 2007, constataram que a maioria dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo local também possuíam entre 16 e 17 anos.

Sobre a questão etária, Zappe e Ramos (2010) discorrem que, ao final da adolescência, a necessidade de inclusão dos adolescentes, por meio do desejado consumo, aparece com maior intensidade, levando os jovens a utilizarem recursos como o ato infracional para incluir-se em grupos de consumo. Na conjuntura atual, as experiências vividas pelos adolescentes recebem direta influência da cultura do consumo, intervindo em seus comportamentos e nos significados que eles desenvolvem na própria adolescência (SOUZA; OLIVEIRA; RODRIGUES, 2016).

Comparando os valores encontrados nas unidades de semiliberdade do DF, para a variável idade, entre 12 e 15 anos, aos valores encontrados por Fuchs (2009) no cenário nacional, no ano de 2008, observa-se que o número de adolescentes no DF nessa faixa etária é de 12,5%, enquanto os encontrados pela autora foram de 18%.

Outro resultado observado foi a relação entre idade e situação escolar. A aplicação do teste estatístico não paramétrico de Kruskal-Wallis verificou a existência de associação

⁹ Ressalta-se que o momento em que o adolescente ingressa na unidade de atendimento não necessariamente corresponde ao momento da prática do ato infracional, visto que há um trâmite legal até que ele seja sentenciado.

estatisticamente significativa de $p > 0.000$ entre as variáveis idade e situação escolar, de modo que, em média, indivíduos com idades menores tendem a estar estudando atualmente.

2.5.2. Adolescentes em semiliberdade no DF: região administrativa de origem

O DF possui, atualmente, 33 Regiões Administrativas (RA), estas são subdivisões territoriais com limites físicos determinados pelo poder público local. Observando dados referentes à frequência de adolescentes por região administrativa (Tabela 2), é possível constatar que a maioria dos adolescentes, 55,65%, são oriundos de cinco RAs: Ceilândia, Samambaia, Planaltina, Recanto das Emas e São Sebastião. Dentre essas RAs, somente a RA Recanto das Emas possui unidade de semiliberdade instalada.

Tabela 2 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a Região Administrativa (RA) - 2018

Região Administrativa	Frequência	Porcentagem
Ceilândia	116	19,27%
Samambaia	80	13,29%
Planaltina	58	9,63%
Recanto das Emas	44	7,31%
São Sebastião	37	6,15%
Santa Maria	30	4,98%
Taguatinga	29	4,82%
Gama	12	1,88%
Guará	8	1,33 %
Demais RAs DF ¹⁰	188	31,34%
Total	601	100

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

A RA Taguatinga, região na qual estão instaladas duas unidades de semiliberdade, possui somente 4,82% de adolescentes que cometeram ato infracional residentes da região. Em

¹⁰ Plano Piloto, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Cruzeiro, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires, Fercal, Sol Nascente e Arniqueira.

contrapartida, Ceilândia, RA que possui mais de 19,27% dos adolescentes em regime de semiliberdade, não dispõe de unidade de semiliberdade, sendo os adolescentes residentes nessa RA, alocados nas seis unidades de semiliberdades disponíveis no Distrito Federal.

Em situação semelhante à RA Taguatinga, está a RA do Gama, que possui 1,86% dos adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade. Por sua vez, Planaltina, local de residência de 9,63% dos adolescentes inseridos no regime de semiliberdade não possui unidade de semiliberdade instalada.

O levantamento ainda apontou que, devido ao critério de divisão etária adotado pelas unidades masculinas, nem sempre os adolescentes domiciliados nas RAs, onde estão instaladas unidades de semiliberdade, cumprem suas sentenças no local de domicílio. Um exemplo nítido desse fenômeno é observado na Unidade de semiliberdade do Recanto das Emas. Dos adolescentes vinculados à unidade no ano de 2018, somente 11,58% possuíam domicílio na mesma RA. O mesmo pode ser observado nas outras quatro unidades masculinas de semiliberdade. A unidade de Taguatinga I possui 4,65% de adolescentes residentes na RA, enquanto Taguatinga II, Gama e Santa Maria apresentam 4,03%, 3,43% e 2,46% respectivamente.

Como causa para esse fenômeno, além do fator etário, outro fator chama atenção e explica esse dado, as “guerras” na comunidade. As “guerras”, assim chamadas pelos adolescentes, são conflitos de rivalidade entre adolescentes de um mesmo bairro, com grupos de adolescentes de bairros ou quadras vizinhas dentro de uma mesma RA.

Segundo Souza, Oliveira e Rodrigues (2016), devido a rivalidades e brigas entre grupos, determinados adolescentes são impelidos de circular em alguns territórios. Nesses casos, os gestores das unidades de semiliberdade optam por separar adolescentes de grupos rivais em diferentes unidades para que não ocorram casos de violência entre os jovens. A rivalidade entre os adolescentes é detectada no ingresso do jovem na unidade, durante o atendimento inicial.

Observa-se, ao analisar o percentual de adolescentes femininas por RA, vinculadas à unidade de semiliberdade do Guará, no ano de 2018, que nenhuma das socioeducandas possuía residência na RA Guará, sendo a maior parte dessas pertencentes aos bairros de Ceilândia, (25%), Sobradinho (18,75%), Samambaia (12,5%) e Planaltina (12,5%). Destaca-se que a unidade é a única para atendimento de semiliberdade para adolescentes do sexo feminino.

Nessa perspectiva de distanciamento entre local de instalação das unidades e Região Administrativa de origem do domicílio do adolescente, foi constatado um fator de vulnerabilidade social: a privação do direito à convivência social e comunitária durante o cumprimento da medida.

Souza, Oliveira e Rodrigues (2014) esclarecem que essa vulnerabilidade prejudica a efetivação de planos para o futuro, aumentando a desproteção social que marca o desenvolvimento do indivíduo enquanto adolescente. Sierra e Mesquita (2006) ainda destacam que a qualidade da infância e da adolescência depende da relação do indivíduo com a família e é marcada pelo lugar de moradia, a comunidade e os serviços públicos ali ofertados.

Os dados referentes ao local de residência dos adolescentes apontam para a necessidade de construção de novos centros de atendimento em regiões como Ceilândia, Samambaia e Planaltina, com o objetivo de que a medida socioeducativa possa fortalecer os vínculos entre o adolescente, sua família e sua comunidade de origem. Além disso, destaca-se a importância de implementação de políticas públicas que se convertam em fatores de proteção, tais como a instalação de locais que garantam a prática de esportes, ao acesso à produção cultural, oportunidades de orientações profissionais e escolares.

2.5.3. Adolescentes em semiliberdade no DF: perfil étnico-racial

A população negra no Brasil encontra-se submetida às piores condições de saúde, educação, renda, acesso a empregos estáveis, violência ou expectativa de vida (JACCOUD, 2008). Em relação ao ingresso no sistema socioeducativo, os dados corroboram com esse argumento (Tabela 3).

Tabela 3 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a etnia - 2018

Etnia	Frequência	Porcentagem
Amarela	1	0,17%
Branca	38	6,32%
Índia	4	0,67%
Não Informada	91	15,14%
Negra	84	13,98%
Parda	383	63,73%
Total Geral	601	100,00%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

O percentual de adolescentes afrodescendentes (negros ou pardos) equivale a 77,71% do total de adolescentes em semiliberdade no DF. Melo (2001) considera que a origem do grande número de adolescentes negros e pardos nos efetivos das Unidades de Atendimento

Socioeducativo está relacionada ao curso histórico de exclusão social ao qual esse grupo está submetido e pelo fato de que, provavelmente, o adolescente da etnia negra e parda, independentemente de estar ou não mais envolvido com a prática de atos infracionais, na maioria dos casos, é mais encaminhado a delegacias e ao poder judiciário que o adolescente branco. Levantamento realizado pelo IPEA (2011), apontou que a população que se autodenomina afrodescendente (negros ou pardos) é maioria no Brasil, e é predominantemente jovem, possui o número maior de filhos e está mais exposta a maiores taxas de mortalidade por violência quando comparada à população branca.

Resultados similares foram encontrados por Funch (2009) com relação aos adolescentes em semiliberdade no cenário nacional. A autora discorre que a figura do negro na história brasileira aparece constantemente relacionada ao fenômeno da desigualdade social do país.

Quando os resultados encontrados são comparados à realidade da população do DF em faixa etária similar, observam-se valores um pouco superiores aos apresentados pelo Perfil da Juventude do Distrito Federal, levantamento realizado pela CODEPLAN (BRASÍLIA, 2016). Segundo esse levantamento, a população de jovens do DF entre 15 e 17 anos é formada por 63% de negros. A desigualdade étnico-racial dentro do sistema socioeducativo traduz a permanência de uma cultura de discriminação, conforme é apontado por Rizzini e Rizzini (2004) e Silva (1997).

2.5.4. Adolescentes em semiliberdade no DF: situação escolar e situação profissional

Analisando os dados apresentados, segundo as variáveis definidas no SIPIA, foi possível constatar que 60,39% dos adolescentes estavam estudando, enquanto 27,62% não estavam inseridos no ambiente escolar, e 10,98% estavam matriculados, mas não frequentavam as aulas. O distanciamento do adolescente do ambiente escolar é amplamente sinalizado por diversos autores como um traço negativo marcante da trajetória de vida de adolescentes, que então se envolvem em atos delituosos (CRUZ, 2010; FUCHS, 2009; GALLO, 2006, CUNHA; DAZZANI, 2018).

Somado a isso, Cunha e Dazzani (2018) apontam que o adolescente fora da escola encontra-se mais vulnerável à adesão à prática do ato infracional. Os autores ainda consideram que a frequência escolar e o envolvimento no ambiente escolar funcionam como fatores de proteção para o afastamento da conduta infracional.

Outro fator de relevância sobre a relação entre frequência escolar e adolescente em cumprimento de medida socioeducativa foi elencado por Ferreira (2015), em pesquisa realizada com vinte adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no Norte do Paraná. A autora evidenciou, através da fala dos entrevistados, que a escola se constitui em uma possibilidade de humanização pouco efetivada e concretizada na visão dos adolescentes. Zappe e Ramos (2010), em perspectiva similar, apontam que a educação dos adolescentes em conflito com a lei parece não se mostrar um veículo efetivo de inserção social.

Ao confrontar a variável sexo com a variável situação escolar, observou-se a existência de associações estatisticamente significativas, de modo que o indivíduo do sexo masculino tem uma chance maior de não estudar atualmente do que o indivíduo do sexo feminino (dos que não estudam atualmente, 99,3% são do sexo masculino e 0,7% do sexo feminino).

Quanto à escolaridade dos adolescentes em semiliberdade do DF (Tabela 4), foi verificado que a maior parte dos adolescentes, 89%, ainda está no Ensino Fundamental, apesar de a maioria já ter idade de tê-lo concluído, visto que a maior parte dos adolescentes presentes nas unidades de semiliberdade possuía 17 e 18 anos. Zappe e Ramos (2010) e Funchs (2009) também chegaram a resultados similares em seus levantamentos, observando grande defasagem idade/série escolar entre os adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de internação em RS e de semiliberdade no Brasil.

Tabela 4 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a escolaridade - 2018

Escolaridade	Frequência	Porcentagem
Não Alfabetizado	2	0,33%
Alfabetizado	12	2,00%
Ensino Fundamental Incompleto	479	79,56%
Ensino Fundamental Completo	56	9,30%
Ensino Médio Incompleto	45	7,47%
Ensino Médio Completo	2	0,33%
Não informado	6	0,99%
Total	602	100%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

Funchs (2009) afirma que a questão da escolaridade defasada e da evasão escolar, evidenciada também em sua pesquisa de âmbito nacional, quando associada a outras

vulnerabilidades “pode ser um indicador de aproximação com o mundo da marginalidade e da prática infracional” (FUNCHS, 2009, p.122).

Um dos possíveis motivos para essa defasagem na relação idade e série pode ser motivado pela postura da escola diante aos diferentes grupos de adolescentes, “que tende a generalizar, homogeneizar os sujeitos, não se preocupando com as diferenças, afastando da escolarização os jovens que apresentam dificuldades, mantendo um círculo contínuo de exclusão” (PADOVANI; RISTUM, 2013, p. 9).

Quando é analisado o perfil dos adolescentes quanto à situação profissional desses, observa-se que 53,72% não trabalhavam no momento, ou nunca haviam trabalhado. Contrapondo a esse dado, dos 205 adolescentes (34,11%) que exerciam alguma atividade remunerada, somente 22 adolescentes, equivalente a 3,63%, trabalhavam com carteira assinada.

Sobre a ocupação dos adolescentes em conflito com a lei, Assis e Constantino (2005) salientam que o mercado de trabalho para os jovens, sejam eles inseridos em um contexto de infração, ou não, é bastante restrito, em especial para adolescentes com baixa escolaridade. As autoras ainda endossam que diante da ausência de boas opções no mercado de trabalho, muitos jovens se inserem em atividades ilícitas.

Sob o mesmo ponto de vista, Castro e Abramovay (2002) apontam que os jovens são atingidos pelas maiores taxas de desemprego e de subemprego no Brasil, e mesmo aqueles que possuem algum trabalho, estão envolvidos em atividades informais, sem vínculo empregatício. As autoras também destacam que, ao evadir-se do ambiente escolar, o jovem tem suas chances de inserção no mercado de trabalho reduzidas, já que não dispõe das credenciais escolares exigidas nos postos de emprego.

Ressalta-se que, eventualmente, a discrepância entre a quantidade de adolescentes do sexo feminino, quando comparada à quantidade de adolescentes do sexo masculino, pode ter levado a um viés na amostra tanto nas associações relacionadas à situação escolar quanto nas associadas à situação profissional.

A falta de escolaridade, aliada ao não acesso ao mercado de trabalho dão origem a outra questão, a frustração do desejo de consumo. Cunha e Dazzani (2018) descrevem que a escolarização é percebida como condição indispensável para conseguir emprego. Acrescentam ainda que o ingresso no mercado de trabalho proporciona certa independência financeira, portanto relativo acesso aos bens de consumo, inclusão e ascensão social.

Ao analisar a correlação entre as variáveis situação escolar e situação profissional, é observado que essas possuem associação estatisticamente significativa, com nível de significância de 0.000. De modo que quem está estudando tende a não trabalhar atualmente

(percentual de 32,1% dos que não trabalham). Corroborando com o resultado encontrado, Assis (2001), em sua pesquisa com adolescentes infratores, descreveu que entre os fatores de abandono escolar estavam a necessidade de trabalhar e a dificuldade em conciliar escola e trabalho.

2.5.5. Adolescentes em semiliberdade no DF: convívio familiar

Para a análise do convívio familiar dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade, foi realizada uma redução de variáveis a partir das variáveis existentes no banco do SIPIA, obtendo-se o resultado apresentado na tabela abaixo:

Tabela 5 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo o convívio familiar - 2018

Convívio Familiar	Frequência	Porcentagem
Em situação de rua	1	0,17%
Companheira(o)	28	5,16%
Mora sozinho	3	0,5
Mora com pai e mãe	103	17,14%
Mora com o pai	36	5,99%
Mora com a mãe	347	57,74%
Outros	83	13,81%
Total	601	100,00%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

A análise da composição familiar dos adolescentes permite verificar a existência de um cenário plural de arranjos familiares diferentes da família nuclear tradicional, composta por um casal e filhos. Quando observados os percentuais de membros da família que viviam junto com o adolescente, percebe-se que mais da metade morava só com a mãe, 57,74%, enquanto 17,14% moravam com pai e mãe. Valores similares foram encontrados em outras pesquisas que buscaram traçar o perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, apontando a monoparentalidade como um aspecto presente na maioria das famílias de jovens em conflito com a lei (NARDI, JAHN; DELL'AGLIO, 2014; GALLO; WILLIAMS, 2005; DIAS; ARPINI; SIMON, 2011).

Sobre a relação entre desigualdades sociais e vulnerabilidade social, Oliveira, Silva e Souza (2015), discorrem que diante de um cenário de exclusão de acesso a bens

socioeconômicos e culturais essenciais, “a família se torna fragilizada para cumprir, até mesmo, a parte essencial que lhe toca na formação de vínculos, da identidade, e na proteção dos filhos” (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015, p.47),

Utilizaram-se o teste do Qui-quadrado e Exato de Fisher para testar a associação entre variáveis. Constatou-se que as variáveis convívio familiar e situação escolar¹¹ não possuem associação estatisticamente significativa no cenário pesquisado. Por sua vez, as variáveis convívio familiar e uso de droga¹² demonstraram ter associação estatisticamente significativa. Destaca-se que associação estatística não é inferência de causalidade, já que diversos outros fatores de proteção, eventos estressores e situações de risco associados podem interferir na realidade dos indivíduos e em suas relações com a escola e o uso de drogas.

A pesquisa de Gallo (2006) descreveu que famílias monoparentais são influenciadas por inúmeros fatores de risco, considerando que a mulher, na maioria das vezes, para chefiar tais famílias, lida com o estresse financeiro para custear os gastos domésticos e para educar os filhos. Confrontando o pensamento apresentado, destaca-se que diante da perspectiva sociocultural, as famílias podem apresentar dinâmicas protetoras e educadoras, independentemente da situação econômica familiar ou da composição de seus membros. Mas não se pode atribuir unicamente à família do adolescente a responsabilidade de toda sua formação como sujeito, visto que esta não se dá em contexto isolado das condições sociais, materiais e históricas nas quais se encontram (PEDROZA, 2016).

Nardi, Jahn e Dell’aglio, (2014) destacam a existência de uma discussão na literatura sobre a influência da ausência do pai constituir-se um fator negativo, outros apontam para uma ausência de influência. Apesar da existência das hipóteses de que a ausência materna ou paterna impacta na capacidade de aprendizagem do indivíduo, ou ainda na ausência de limites e regras, a composição familiar não pode ser definida como um fator de vulnerabilidade (BISINOTO, 2014).

Destaca-se ainda que no contexto do Distrito Federal somente foi encontrado um caso de adolescente em situação de rua, resultados similares foram informados por Assis e Costantino (2005) e por Funchs (2009). Essa informação desmistifica o senso comum de que grande parcela dos adolescentes em conflito com a lei é composta por ‘meninos em situação de rua’ (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

11 Nível de significância de 0.627 para as variáveis convívio familiar e situação escolar.

12 Nível de significância de 0.001 para análise de relação entre as variáveis convívio familiar e uso de droga.

2.5.6. Adolescentes em semiliberdade no DF: uso de drogas

O uso de drogas pode resultar em dependência física, psicológica e emocional, podendo também colaborar para a prática de atos transgressivos e infrações, em especial, por despertar no adolescente uma sensação de coragem e de inconsequência (SOUZA; OLIVEIRA; RODRIGUES, 2015). A utilização precoce de drogas aumenta a vulnerabilidade e o indivíduo passa a desenvolver dependência dessas, sejam lícitas ou ilícitas.

Tabela 6 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo o uso de drogas - 2018

Uso de drogas	Frequência	Porcentagem
Utiliza	362	60,23%
Não utiliza	218	36,27%
Não informado	21	3,49%
Total	601	100,00%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

Os dados de preenchimento obrigatório presentes no banco de dados no SIPIA não trazem distinção sobre os diferentes tipos de drogas utilizadas, nem se lícitas ou ilícitas, somente apresenta dados sobre a utilização ou não dessas substâncias (Tabela 6).

A associação entre as variáveis idade e uso de drogas, realizada pelo teste estatístico não paramétrico de Kruskal-Wallis, apresentou o p-valor igual a $0,869 > 0,05$. Sendo assim, foi observado que não há associação estatisticamente significativa entre as variáveis idade e drogas na amostra, não apontando correlação entre o uso de drogas e a idade do indivíduo.

O cruzamento entre a variável renda familiar e a variável uso de drogas, por meio do teste Qui-Quadrado e Exato de Fisher, apresentou nível de significância de $0,628 > 0,05$, demonstrando que não há associação estatística significativa entre o consumo de drogas e a renda familiar dos adolescentes.

Pesquisa realizada por Lopes (2012), sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná, diagnosticou que 50% do grupo de adolescentes com idade de 13 anos, 57% do grupo de adolescentes com idade de 16 anos e 35,4% dos adolescentes pertencentes ao grupo de 17 anos declaravam fazer uso de drogas. Comparando com os dados encontrados por Lopes (2012), no cenário do Distrito Federal, o grupo que mais declarou fazer uso de drogas estava na faixa etária entre 16 e 18 anos, 48% dos adolescentes com 16 anos

declararam fazer uso de drogas, 64,25% dos adolescentes com 17 anos e 72,30% do grupo de adolescentes de 18 anos declararam fazer uso de drogas.

A predominância de adolescentes em conflito com a lei que utilizam drogas também foi destacada por Funchs (2009). A autora constatou que 94% dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade na região Centro Oeste eram usuários de drogas.

2.5.7. Adolescentes em semiliberdade no DF: renda familiar

A desigualdade social no país reproduz-se nos resultados encontrados na análise quanto à renda familiar dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade (Tabela 7). Os dados retirados do SIPIA demonstram que mais da metade dos adolescentes, 51,75%, vêm de família com renda familiar entre um e dois salários mínimos. Os dados encontrados na pesquisa são superiores aos apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que constatou que 23,9% das famílias brasileiras viviam com um orçamento mensal de até dois salários mínimos.

Tabela 7 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF segundo a renda familiar em salários mínimos - 2018

Renda familiar	Frequência	Porcentagem
Entre 01 e 02 SM	311	51,75%
Entre 02 e 03 SM	117	19,47%
Entre 03 e 05 SM	57	9,48%
Entre 05 e 07 SM	13	2,16%
Entre 07 e 10 SM	2	0,33%
Entre 10 e 15 SM	2	0,33%
Entre 15 e 20 SM	2	0,33%
Menos de 01 SM	46	7,65%
Não Informada	51	8,48%
Total Geral	601	100,0%

Fonte: SIPIA/2018 – organizados pelo autor a partir do banco de dados das unidades.

Com relação à correlação entre as variáveis renda e escolaridade, foi encontrada associação estatisticamente significativa de 0.021. De modo que os adolescentes com os níveis de escolaridade mais elevados também possuíam as maiores rendas familiares. O resultado aqui apontado leva a uma discussão que perpassa o senso comum de que pobre e pobreza são

responsabilizados pela conjuntura de problemas escolares e por sua ineficiência (LEONARDO; LEAL; ROSSATO, 2012). Entretanto, diante de uma perspectiva sociocultural, diversos fatores externos tendem a contribuir como fator de risco ou de proteção dentro do ambiente de aprendizagem escolar, não podendo a baixa renda ser considerada causa do baixo rendimento escolar, embora seja fator relevante.

Apesar de Gallo (2006) considerar que as famílias monoparentais vivenciam um forte estresse financeiro para lidar com os filhos, o confronto entre renda familiar e convívio familiar apresentou um nível de significância de $p\text{-valor } 0.349 > 0,05$, demonstrando a não existência de associação estatisticamente significativa entre as variáveis no contexto do DF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises e informações obtidas a partir desta pesquisa revelam que os adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no DF são, em sua maioria, afrodescendentes (negros ou pardos), que se encontram estudando (matriculados em instituição de ensino), entretanto possuem distorção na relação idade/série escolar; a maioria não trabalha e, quando inseridos em práticas laborais, não possuem carteira assinada e recebem muito baixa remuneração; são oriundos de famílias chefiadas só por mães e com renda familiar baixa e residem em sua maioria, em três cidades satélites do DF, Planaltina, Ceilândia e Sobradinho.

Em suma, os resultados encontrados, referentes à análise descritiva, são consonantes ao que apontam as pesquisas sobre desigualdade social no Brasil e os perfis de adolescentes em conflito com a lei apresentados por Gallo (2006), Zappe e Ramos (2010), Nardi, Jahn e Dell'aglio (2014) sobre as diferentes medidas socioeducativas. Quando os resultados encontrados são comparados aos levantados na pesquisa realizada por Fuchs (2010), sobre o perfil do adolescente em cumprimento de semiliberdade no Brasil, passados dez anos, percebe-se que o perfil do jovem em semiliberdade, pelo menos no DF, não é distinto e retrata um recorte classista e racista na aplicação da medida socioeducativa.

Considerando o âmbito do DF, a pesquisa apontou que as variáveis convívio familiar e uso de droga possuem associação estatisticamente significativa. Tal associação não pode ser apontada como uma relação de causalidade, visto que a composição familiar, de forma isolada, não pode ser definida como um fator de vulnerabilidade. É possível verificar ainda ausência de associação estatística significativa entre as variáveis como uso de drogas e a renda familiar dos

adolescentes; idade e uso de drogas e convívio familiar e situação escolar, no contexto da população aqui analisada.

O resultado da pesquisa forneceu um panorama geral do perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal. Observa-se que a parcela da população, aqui representada pelo perfil dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade, vem sendo vítima de ausência de políticas públicas que fomentem a escolarização e a geração de renda, fatores esses que podem sugerir que esse grupo seja um possível alvo de um Estado que elege determinados segmentos da população para exercer seu poder coercitivo e repressor.

Os dados apontam para a necessidade de fomentar ações de políticas públicas com vistas à garantia de direitos e redução de fatores de risco, acesso e manutenção do ambiente escolar, prevenção ao uso de drogas, com maior intensidade em localidades específicas. Também carece de instalação de unidades de medidas de semiliberdade em outras regiões administrativas do DF, onde hoje inexistem.

De verdade, muitas outras problemáticas ainda precisam de investigações mais aprofundadas, tanto abordagens quantitativas, ou qualitativas, com uso de dados secundários disponíveis, quanto com a coleta de dados primários.

Apesar da pesquisa ter analisado somente o perfil do adolescente em conflito com a lei, é sabido que uma grande parcela dos adolescentes do Distrito Federal também está em contextos similares de vulnerabilidade e, diante da mesma situação, porém não são acometidos pela prática infracional, por várias razões, que aqui não são tratadas, por não serem o foco desta pesquisa. Com base nos resultados encontrados, a partir do perfil e das correlações realizadas, destaca-se a necessidade de uma pesquisa posterior, mais ampla, na qual os jovens em situação de vulnerabilidade no DF, com ou sem cometimento de ato infracional, possam ser ouvidos e suas colocações analisadas.

Enquanto o cenário aqui traçado não for alterado por políticas públicas efetivas, continua-se obtendo os mesmos dados em pesquisas, passados outros dez ou vinte anos, sem alcançar uma redução no número de adolescentes em conflito com a lei e tampouco uma melhoria na condição de vida desses indivíduos e de suas famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY et al. C. C. **Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: Desafios para Políticas Públicas**. Brasília, UNESCO, 2002. Disponível em: <http://www.alapop.org/alap/images/PDF/ALAP2004_295.pdf>. Acesso em 02 de fev. de 2020.

ADORNO, S. **Exclusão socioeconômica e violência urbana**. Sociologias: Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 84-135, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a05>>. Acesso em 15 de jan. de 2020.

AMPARO, Deise Matos do et al. **Adolescentes e jovens em situação de risco psicossocial: redes de apoio social e fatores pessoais de proteção**. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 13, n. 2, p. 165-174, aug. 2008 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2008000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 de fev. de 2020.

ARAÚJO, Domingos. **O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Salvador no ano 2000**. 2004. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, [S. l.], 2004. Disponível em: https://ips.ufba.br/sites/ips.ufba.br/files/domingos_araujo.pdf. Acesso em: 23 jan. 2020.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

_____; CONSTANTINO, Patrícia. **Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 81-90, Mar. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232005000100014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 31 de mar. 2020.

BISINOTO, C. (2014). **Repercussões das concepções de desenvolvimento no espaço educativo e na ação docente**. Em Bisinoto, C. (Org.), Docência na Socioeducação (pp. 97-114). Brasília: Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília. Disponível em: <<https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros/>> Acesso em: 20 de mar. 2020

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.

_____. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**.

BRASÍLIA. CODEPLAN: **Perfil dos Jovens do Distrito Federal (2018)**. Disponível Em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Perfil-dos-Jovens-do-Distrito-Federal.pdf>>. Acesso em 07 de jan. 2020.

.CASTRO, M.G.; ABRAMOVAY, M. **Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências**. Cad. Pesq., n.116, p.143-176, 2002. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742002000200007>. Acesso em 15 de jan. de 2020.

COSTA, Antônio Carlos. **Sócio-Educação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: SDH, 2004.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da; ASSIS, Simone Gonçalves de. **Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo**. *Psicol. Soc.*, Porto Alegre, v. 18, n. 3, p. 74-81, Dec. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 27 de jan. de 2020.

COIMBRA, C. M. B. (2001) Operação Rio: **O mito das classes perigosas**. Niterói/Rio de Janeiro: Intertexto/Oficina do Autor. Disponível em: <https://www.academia.edu/22472174/COIMBRA_Cec%C3%ADlia._Opera%C3%A7%C3%A3o_Rio_-_o_mito_das_classes_perigosas>. Acesso em 01 de abril de 2020.

CRUZ, Ana Vlândia Holanda. **O adolescente em conflito com a lei e a escola: criminalização e inclusão perversa**. 2010. 302 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia, Sociedade e Qualidade de Vida) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/17447>>. Acesso em 15 de jan de 2020.

CUNHA, Eliseu; DAZZANI, Maria. **A Escolarização de Adolescentes Infratores em Um Contexto de Privação de Liberdade**, São Paulo, ano 2018, n. 14, p. 34-43. Disponível em:

<<https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/5162>>. Acesso em: 10 dez. 2019

DELLECAVE, Michelly; BARBOZA, Camila; CALDERON, Paula. **Fatores de Risco e Proteção para a Prática do Ato Infracional: Percepção do Adolescente e da Família. Adolescência e Conflitualidade**, [s. l.], ano 2018, n. 17, p. 23-39, 2018. Disponível em:

<<https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/4713>>. Acesso em: 10 de fev. 2020

DIAS, A. C. G., ARPINI, D. M., & Simon, B. R. (2011). **Um olhar sobre a família de jovens que cumprem medidas socioeducativas**. *Psicologia & Sociedade*, 23 (3), 526-535. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n3/10.pdf>>. Acesso em: 02 de fev. 2020.

DIDONET, Vital. Direitos, Infância e Agenda Pública: ECA 25anos – Primeira Infância. *In: Blog da ANDI. Direitos, Infância e Agenda Pública*. Brasília, 4 ago. 2015. Disponível em: <<http://blog.andi.org.br/eca25anos-primeira-infancia-0>>. Acesso em: 29 de mar. 2020

EISENSTEIN E. Adolescência: definições, conceitos e critérios. **Adolescência Saúde**. 2005;2(2):6-7

FERREIRA, Juliana. **O adolescente e o jovem em conflito com a lei e a escolarização: possibilidade de humanização?** 2015. 132 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2015. Disponível em: <http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/4568>. Acesso em: 29 de mar. 2020

FIGUEIREDO, Ivanilda; FRASSETO, Flávio. **Medidas socioeducativas: do debate sobre a natureza aos parâmetros legais e aplicação e execução.** In: SPOSATO, Karyna. **Matriz de Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** 1º. ed. Brasília: UnB, 2015. p. 139-166.

FUCHS, Andréa Márcia S. Lohmeyer. **Telhado de Vidro: As Intermittências do Atendimento Socioeducativo de Adolescentes em Semiliberdade.** Análise nacional no período de 2004-2008. [Tese de Doutorado], UnB, Brasília, 2009. Disponível em <http://www.renade.org.br/midia/doc/tese-andrea-fuchs.pdf> Acesso em: 11 de fev. 2020.

GALLO, Alex. **Adolescente em conflito com a Lei: perfil e intervenção.** Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/2818?show=full>>. Acesso em 10 de ago. de 2019.

_____, Williams LCA. **Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional.** *Psicol Teoria Prática.* 2005;7(1):81-95. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v7n1/v7n1a07.pdf>. Acesso em: 08 de jul. de 2019.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retratos da Desigualdade de Sexo e raça.** Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12893%3A-retrato-das-desigualdades-de-genero-e-raca-4o-edicao&catid=266%3A2011&directory=1&Itemid=1>. Acesso em 01 de fev. de 2020.

JACCOUD, Luciana. Racismo e República: **O Debate sobre o Branqueamento e a Discriminação Racial no Brasil.** In: THEODORO, Mário et al. (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil.** 2. ed. Brasília: Ipea, 2008. cap. 2, p. 19-48.

JANCZURA, ROSANE **Risco ou vulnerabilidade social?** Textos & Contextos (Porto Alegre), vol. 11, núm. 2, agosto-diciembre, 2012, pp. 301-308 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Porto Alegre, RS, Brasil

LEONARDO, N. S. T.; LEAL, Z. F. de R. G.; ROSSATO, S. P. M. **Estado da arte de estudos sobre a queixa escolar: uma análise a partir da psicologia histórico-cultural.** In: LEONARDO, N. S. T.; LEAL, Z. F. de R. G.; ROSSATO, S. P. M. (orgs.). **Pesquisas em queixa escolar: desvelando e desmistificando o cotidiano escolar.** Maringá: Eduem, 2012

LOPES, Geniela. **Análise do perfil do adolescente em uma unidade socioeducativa de internação do Paraná.** 2012. 76 f. Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/pos/pgac/wp-content/uploads/2014/03/An%C3%A1lise-do-perfil-do-adolescente-em-uma-unidade-socioeducativa-de-interna%C3%A7%C3%A3o-do-Paran%C3%A1.pdf>>. Acesso em: 29 de mar. 2020.

MELO, A. C. de. **Nível de escolaridade e criminalidade se relacionam, afirma estudo.** Agência USP de Notícias [online], no. 689/01, 06 de março de 2001. Disponível em: <http://www.usp.br/agen/bols/1998_2001/rede689.htm>. Acesso em: 29 de nov. de 2018.

NARDI, Fernanda; JAHN, Guilherme; DELL'AGLIO, Débora. **Perfil de adolescentes em privação de liberdade: eventos estressores, uso de drogas e expectativas de futuro.** Psicologia em Revista, Belo Horizonte, 2014, p. 116-137. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v20n1/v20n1a08.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

OLIVEIRA, Maria. **Criança e Adolescente como Objeto de Violência e Exclusão Social.** Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação - ENS, Brasília, 2016. Disponível em:

<http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_2_-_M%C3%B3dulo_3_-_Parte_1.pdf>. Acesso em 05 de jul. de 2019.

OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos Lopes de; COSTA, Daniela Lemos Pantoja; CAMARGO, Carolina Knihns de. **Infração juvenil feminina e socioeducação: um enfoque cultural e de sexo.** Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 72-92, abr. 2018. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812018000100005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 de jan. 2020.

OLIVEIRA, Maria; SILVA, Samuel; SOUZA, Tatiana. **Infância, Adolescência, Família e Sociedade.** In: SPOSATO, Karyna. Matriz de. **Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** 1º. ed. Brasília: UnB, 2015. p. 39-74.

PADOVANI, Andréa Sandoval; RISTUM, Marilena. **A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade.** Educ. Pesqui., São Paulo, v. 39, n. 4, p. 969-984, Dec. 2013. Available from:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000400010&lng=en&nrm=iso>. access on 09 Apr. 2020. Epub. July 23, 2013

PEDROZA, Regina. **Conceito de Desenvolvimento e Aprendizagem para uma Atuação Socioeducativa.** ENS - Módulo 6 – Pedagogia Socioeducativa, Brasília, p. 1-26. Disponível em:

<http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializacao-Eixo3-Mod6/Eixo-3---Mduo-6---Parte-V--Desenvolvimento-e-aprendizagem-no-campo-socioeducativo.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2020.

PAES, P. C. (2015). **Educação de adolescentes privados de liberdade: uma abordagem vigotskiana.** Revista Inter Ação, 40(2), 253-268. Disponível em: <<https://doi.org/10.5216/ia.v40i2.32818>>. Acesso em 30 de dez. de 2019.

PEREIRA TCS, et al. **Autor e vítima: a vulnerabilidade social.** Revista Terapia Ocupacional. Universidade de São Paulo. 2015 maio/ago.;26(2):258-66.

RABESCHINI, André. Crime e contravenção penal: diferenças e semelhanças. In: **Âmbito Jurídico.** São Paulo, 2014. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/crime-e-contravencao-penal-diferencas-e-semelhancas/>. Acesso em: 23 jan. 2020

RIZZINI, I. & RIZZINI, I. (2004). **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio. Disponível em: <http://www.editora.pucio.br/media/ebook_institucionalizacao_de_crianças_no_brasil.pdf>. Acesso em 30 de dezembro de 2019.

RISCO. In: DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/risco/>>. Acesso em: 30/01/2020.

SANTOS, Érica Piedade dos. **(Des)construindo a ‘menoridade’: uma análise crítica sobre o papel da Psicologia na produção da categoria “menor”**. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Pontes (Orgs). **Psicologia jurídica no Brasil**. Nau. Rio de Janeiro, 2004. p. 205-248

SCHENKER, Miriam; MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p.707-717, Sept. 2005. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232005000300027&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 Feb. 2020.

SIERRA, Vânia. (2019). **Ressocialização ou socioeducação? perspectivas ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas**. Em, Mendes, Cláudia C. (Org.). **Trajatória de vida violência e vulnerabilidade** (pp. 184-198). Rio de Janeiro: DEGASE. Disponível em:

<https://www.academia.edu/40511303/Trajatoria_de_vida_violencia_e_vulnerabilidade_digital_1_p%C3%A1ginas_1_10_> Acesso em: 15 Feb. 2020

SIERRA, V.M.; MESQUITA, W.A. **Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar. 2006. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v20n01/v20n01_11.pdf>. Acesso em 02 de fev. de 2020.

SILVA, R. **Os filhos do governo: A formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas**. São Paulo: Ática: 1997.

SOUZA, TATIANE. **Adolescência e juventude: questões contemporâneas**. ENS, Brasília, 2016. In: Núcleo Básico Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_1/EixoI.pdf. Acesso em: 12 de fev 2020.

SOUZA, T. Y., OLIVEIRA, M. C. L. & RODRIGUES, D. S. (2014). **Adolescência como fenômeno social. Contextualização socioeconômica das adolescências brasileiras**. Em Bisinoto, C. (Org.). **Docência na Socioeducação** (pp. 119-145). Brasília: Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília. Disponível em: <<https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros/>> Acesso em: 10 jan. 2020

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, n. 24, p. 16-39, Dec. 2003. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782003000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 de Mar. 2020.

YUNES, M. A. M.; SZYMANSKI, H. Resiliência: noção, conceitos afins e considerações críticas. Disponível em: <https://www.psiquiatriageral.com.br/psicossomatica/resiliencia_nocoes_conceitos.htm>. Acesso em 30 de jan. de 2020.

ZAPPE, J. G. & RAMOS, N. V. (2010). **Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS**. *Psicologia & Sociedade*, 22(2), 365-373

3. Artigo III: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL

RESUMO

Este artigo busca analisar a medida socioeducativa de semiliberdade na perspectiva das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Para isso, a pesquisa foi realizada em duas unidades de atendimento de semiliberdade do Distrito Federal. As reflexões apresentadas são resultado de uma investigação qualitativa, baseada em estudo de caso, tendo a observação e a entrevista semiestruturada como técnicas de coleta dos dados. Os resultados encontrados apontam para a necessidade de melhor integração entre os múltiplos profissionais responsáveis diretamente pela execução da medida socioeducativa, que advém de uma carência dos profissionais por formação inicial e continuada, bem como verificou-se a necessidade de avaliações periódicas sobre o alcance das diretrizes.

Palavras-chave: Semiliberdade. Diretrizes Pedagógicas. Socioeducação.

ABSTRACT

This article purports to analyze the socio-educative measure of semi-freedom from the perspective of the pedagogical directives proposed by Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). The research was done in two units that execute semi-freedom programs in the Federal District. The reflections are the result of a qualitative investigation, based on case studies, with observations and structured interviews as data collection techniques. The results point to the necessity of better integration among the multiple professionals responsible directly for the execution of socio-educative measures, which includes demand for more initial and continued training. It was also verified the need for periodical evaluations about the reaching of unit goals.

Key words: Semi-freedom. Pedagogical Directives. Socioeducation.

INTRODUÇÃO

Na sociedade atual, acredita-se que adolescentes são os principais agentes promotores da violência no país, mesmo que nenhum dado confirme essa informação. Outra crença é a do mito da impunidade do adolescente, ignorando a responsabilidade penal do jovem, gerando assim a errônea sensação de impunidade (SARAIVA, 2004; SILVA, 2016).

Tais crenças são construídas pela forma como a categoria *adolescente* foi tratada ao longo do último século pelas políticas públicas dentro do território brasileiro, e, principalmente, por meio de notícias preconceituosas disponibilizadas pela mídia (FONSECA, DELGADO; SILVA, 2017). E partem do desconhecimento dos mecanismos legais que amparam a execução das sanções aplicadas aos adolescentes mediante o cometimento de ato infracional, desconhecimento do processo de responsabilização penal imposto ao jovem e da perspectiva pedagógica na qual essa sanção se desenvolve.

A diferenciação de tratamento no âmbito legal dispensado a adolescentes, quando comparado ao destinado a adultos, não é mera criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas, sim, sustenta-se na condição do adolescente de pessoa em peculiar estágio de desenvolvimento. Esta diferenciação parte de uma compreensão muito maior, que engloba uma série de normativos internacionais dos quais o Brasil é signatário, dentre eles: a Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de Menores, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (SARAIVA, 2004; FIGUEIREDO; FRASSETO, 2015).

Diante deste cenário, a presente pesquisa justifica-se por dois aspectos, a saber: a constatação de que são poucas as investigações sobre as medidas socioeducativas de semiliberdade, bem como a necessidade de investigar como os servidores das unidades de atendimento socioeducativo, diante de suas limitações e desafios, desenvolvem ações que visem a cumprir as diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE (MAURICIO, 2014).

Para tanto, este trabalho trata de um estudo de caso que visa a interpretar as percepções dos gestores, especialistas e agentes socioeducativos sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, na prática de suas ações socioeducativas executadas em duas unidades de atendimento do Distrito Federal, por meio de uma varredura da literatura relevante, documentos legais, análise de dados

primários e experiência no setor, tendo como lócus de pesquisa a medida socioeducativa de semiliberdade aplicada a adolescentes diante o cometimento de ato infracional.

3.1. SOCIOEDUCAÇÃO

Antes de adentrar nos conceitos que permeiam o termo socioeducação, faz-se necessário compreender os conceitos que envolvem a palavra educação e qual significado a adição do prefixo ‘socio’ agregada. Segundo Libâneo (2001), educação compreende-se de uma prática humana que modifica os indivíduos “nos seus estados físicos, mentais, espirituais, culturais, que dá uma configuração à nossa existência humana individual e grupal” (p. 8). E ocorre em um amplo campo de atuação e em diversos locais, na família, na escola, na rua, no trabalho, entre outros espaços possíveis onde haja a interação humana. Em similaridade, Graciani (2014) e Machado (2015) compreendem a educação como a representação de uma prática social que ocorre em diferentes espaços da sociedade e de várias maneiras.

A inclusão do prefixo ‘socio’ à palavra educação, segundo Zanella (2018), remete a uma proposta de educação que ultrapassa os limites do ambiente escolar tradicional, “trata-se de uma educação social que não acontece no seio de uma comunidade, mas no interior de uma instituição, sendo por isso denominada sistemática, ou seja, que acontece em um sistema” (p. 105). Craidy (2017) considera que o prefixo ‘socio’ justifica-se porque a socioeducação é uma ação direcionada a adolescentes “que tiveram sua educação social prejudicada em alguns dos ambientes ou em vários em que viveram ou vivem, que podem ser a comunidade de origem; a família; a escola, e outras, entrelaçadas numa macroestrutura social opressiva” (p. 87-86).

Ainda sobre os conceitos que envolvem o termo socioeducação, tem-se em Cardozo (2016) que a “socioeducação figura como uma espécie de ramo da educação social que trata mais especificamente da intervenção junto a adolescentes em conflito com a lei” (p. 2). A educação social, citada nos discursos dos três autores, constitui-se em uma dimensão prática, da pedagogia social, na qual acontece a aplicação das técnicas, metodologias, dinâmicas geradas no diálogo com a pedagogia social (CALIMAN, 2010).

Mesmo que os termos *pedagogia social* e *educação social* estejam intrinsecamente ligados, Paiva (2016) discute que a pedagogia social é uma disciplina científica, teoria que fornece as ferramentas para a educação social, que é a práxis. E é na pedagogia social que são

construídos os fundamentos teórico-práticos para explicar os processos socioeducativos (MARTINS, 2013).

Segundo Pinto (2019), a Pedagogia Social marca sua contribuição nas medidas socioeducativas, quando aponta para uma prática pedagógica que visa a responder a questões individuais e da sociedade. O autor defende que a utilização da pedagogia social, diante de sua abordagem ‘humanizadora’ nas medidas socioeducativas, “promoverá grandes transformações e viabilizará ações de responsabilização, conscientização e libertação dos processos de opressão que, muitas vezes, os socioeducandos são expostos e obrigados a vivenciar quando estão envolvidos no meio ilícito” (PINTO, 2019, p. 76). Em perspectiva similar, Cunha e Dazzanni (2018) reiteram que a socioeducação tem “o objetivo de educar para o desenvolvimento da sociabilidade e para a harmonização social, mas se além à esfera da delinquência juvenil, enquanto a primeira se insere em diversos contextos, abarcando várias outras demandas” (p.78).

Em síntese, pode-se conceber a socioeducação como o conjunto de processos de cunho social e educativo, teoricamente fundamentados, metodologicamente sistematizados, ideologicamente alicerçados na convicção de que o indivíduo pode se transformar através de uma ação educativa (CUNHA; DAZANNI, 2018), pautada em fundamentos que embasam e endossam sua execução por meio da aplicação de medidas que visam à recuperação do adolescente e sua reinserção positiva na comunidade. Os autores descrevem as seguintes finalidades da ação socioeducativa:

Quadro 1 – Finalidades da Socioeducação

Finalidades da Socioeducação	
Valores e Princípios	A incorporação de valores e princípios éticos, morais e civis, tais como: a tolerância, o respeito, a responsabilidade, a justiça, a civilidade, a paz, a fraternidade e o valor à vida, que referenciem a adoção de padrões de conduta aceitos e legitimados pela sociedade.
Competências Pessoais	A aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais que lhes permitam conduzir suas vidas de forma social e juridicamente responsável, sem transgredir as normas de convivência social tipificadas na legislação como crime ou contravenção penal.
Ressignificação	A resignificação dos sentidos atribuídos à infração, o afastamento do universo da criminalidade, o enfraquecimento e rompimento dos vínculos com esse mantidos e a definitiva desistência da prática de atividades ilícitas e delituosas.
Projeto de Vida	A construção de um projeto de vida incompatível com a criminalidade, caracterizado pelo estabelecimento de um novo compromisso consigo mesmo, com a lei e com a coletividade e pelo cultivo de um sentimento de pertença a uma comunidade e seus valores.

Fonte: Elaborado pela autora a partir do artigo de Cunha e Dazzani (2018, p. 78).

3.2. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUA NATUREZA

O ECA, no que se refere à socioeducação, define que “diferentes medidas socioeducativas podem ser aplicadas ao adolescente quando ocorre a prática de ato infracional¹³, desde que consideradas as devidas etapas do processo judicial” (GIROTTI; PONZIO, 2017, p.171). Sendo elas¹⁴ advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

As medidas socioeducativas têm natureza ambígua, possuindo duas faces, que operam simultaneamente: visam a promover os direitos dos adolescentes (faceta educativo-pedagógica) e visam a reprovar e prevenir o crime (faceta punitiva ou sancionatória penal)” (FIGUEIREDO; FRASSETO; 2015). Porém, nem sempre essas faces convivem pacificamente, o que gera discordância, e até conflitos, entre correntes de pensamento.

Uma primeira corrente, nominada por Figueiredo e Frasseto (2015) como modelo tutelar-educativo, considera que a medida socioeducativa funciona como uma estratégia do Estado para promover ao adolescente, que possui uma conduta infracional, a proteção, assistência e educação. Apoiando-se na ideia de que o infrator é um ‘coitado’, vítima das circunstâncias e do sistema, competindo ao Estado a conversão desse em um cidadão socialmente útil. Nessa conjuntura, a intervenção na vida do adolescente proporcionada pela aplicação da medida socioeducativa “não tem legitimidade para incorporar qualquer viés sancionatório, definindo-se conforme as necessidades do infrator e não de acordo com a natureza do ato que cometeu” (FIGUEIREDO; FRASSETO, 2015, p. 142).

A segunda corrente, denominada *modelo de direito penal juvenil*, em uma perspectiva contrária à defendida pelo modelo tutelar-educativo, considera que a medida socioeducativa não é aplicada majoritariamente com base no interesse do adolescente, sendo essa uma estratégia de defesa social contra o crime na adolescência. O fato de ser imposta de forma coercitiva dá à medida socioeducativa o aspecto sancionatório. “O parâmetro principal para definir a medida adequada é a natureza e a gravidade do próprio ato, e não as demandas

13 Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. (BRASIL, 1990).

14 A medida socioeducativa de advertência trata-se de uma medida socioeducativa admoestatória e imediata executada pelo Juiz da Infância e Juventude; medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano ocorre quando o juiz determina que o adolescente restitua a coisa, compense o prejuízo da vítima; a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade caracteriza-se pelo apelo comunitário, envolvendo no processo uma reflexão por parte do infrator e da comunidade; a medida socioeducativa de liberdade assistida consiste no acompanhamento, auxílio e orientação de uma equipe de especialistas para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio familiar e comunitário; a medida de semiliberdade é uma sanção do Estado ao adolescente em conflito com a lei, que restringe a sua liberdade a medida socioeducativa de internação priva o adolescente de liberdade por um prazo que varia de seis meses a até três anos. (BRASIL, 1990).

individuais do infrator” (FIGUEIREDO; FRASSETO, 2015, p.143). Nesta vertente, a punição é aplicada quando o adolescente recebe como sanção uma medida socioeducativa e os mecanismos pelos quais se executa esta sanção possuem características educativas. Para os apoiadores do direito penal juvenil, o caráter sancionatório da medida não desconsidera que esta incorpore o compromisso em socioeducar o adolescente infrator e de dar a ele as garantias para o seu desenvolvimento.

Reconhecendo o caráter sancionatório das medidas socioeducativas, Sposato (2004) esclarece que essas são uma resposta sancionatória do Estado ao adolescente infrator. Diante disso, as medidas possuem a função de sanção jurídico-penal, cumprindo o papel de controle social, “procurando evitar a prática de novos atos infracionais por adolescentes e, ao mesmo tempo, diminuir a vulnerabilidade do próprio adolescente infrator ao sistema tradicional de controle” (SPOSATO, 2004, p 12).

As faces sancionatória e pedagógica da medida podem e devem coexistir. Diante da perspectiva da responsabilização do adolescente da prática do ato infracional, as dimensões jurídicas e pedagógicas das medidas socioeducativas são complementares e aparecem em momentos distintos da evolução de um mesmo processo. Nesse ponto, as medidas socioeducativas devem, além de figurar como uma reação punitiva da sociedade ao delito cometido, contribuir para o desenvolvimento do adolescente como cidadão (COSTA, 2006). Desse modo, Carmo e Leal (2014) definem que o binômio responsabilização e educação são eixos estruturantes da Socioeducação e da ação socioeducativa.

Ao contribuir para a discussão da natureza da medida socioeducativa, Oliveira (2016) apresenta a relação entre o sancionatório e o pedagógico como a sobreposição entre passado e futuro. Sendo que a natureza sancionatória se volta para o ato ilegal cometido pelo adolescente em um momento passado para atender a lei, dando assim uma resposta à sociedade. Em contrapartida, a natureza pedagógica busca um reposicionamento do adolescente por meio da criação de “novas zonas de possibilidades para si e para sua família” (OLIVEIRA, 2016, p.129).

Mesmo que a relação entre sancionatório e pedagógico não figure com uma compreensão unânime entre os estudiosos da área desde a implementação do ECA, o SINASE ao apresentar os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas, trouxe a natureza das medidas socioeducativas como sancionatórias em sua concepção, relatando que essas fazem restrições legais, impondo-se e devendo ser cumpridas.

Entretanto, o reconhecimento do caráter sancionatório no texto da lei do SINASE não afastou a preocupação em descrever diretrizes e parâmetros pedagógicos orientadores para a execução das medidas socioeducativas, considerando a dimensão educativa da

responsabilização como uma extensão da sua dimensão jurídica (COSTA, 2006). Outra evidência do caráter pedagógico das medidas socioeducativas pode ser observada no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013), quando orienta as ações socioeducativas para que estas devam contribuir para o processo de responsabilização a partir de um caráter educativo, de modo a restituir direitos, tentar interromper a trajetória infracional e permitir “aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional” (BRASIL, 2013).

3.3. AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

As ações socioeducativas podem ser definidas como um conjunto de ações, desenvolvidas por um conjunto de atores em instituições sociais, com o objetivo de construir com o adolescente em conflito com a “lei novas alternativas de inserção social, diversas das trajetórias infracionais e proporcionar condição de reparação social pelo ato infracional” (OLIVEIRA, 2016, p. 128). Para o presente trabalho, considera-se como ações socioeducativas aquelas realizadas pelos servidores, que trabalham diretamente no processo de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, nas unidades executoras de atendimento socioeducativo.

As ações socioeducativas buscam em seu sentido ressocializar, passar valores culturais mais humanos e cidadãos aos adolescentes em conflito com a lei por meio de um processo pedagógico, visando a mudanças de pensamentos e valores contribuindo para a interrupção da trajetória infracional (MAURICIO, 2014). Para isso, elas precisam ser atrativas e despertar o interesse do adolescente em conflito com a lei em cumpri-las, fortalecê-lo como cidadão participativo e criativo em sua comunidade e fomentá-lo para construir uma trajetória de vida alternativa ao cometimento de ato infracional (MACHADO; GOMES, 2015). Essas devem estar pautadas concomitantemente nos componentes de direitos humanos e na autoridade, com o objetivo de tentar produzir mudanças nas trajetórias de vida dos adolescentes, promover novas visões para os conflitos existenciais e sociais desses jovens, bem como propiciar superações no cotidiano vivido pessoalmente e comunitariamente.

Outro aspecto importante na execução das ações socioeducativas é o uso da autoridade em sua execução. A autoridade, na perspectiva das ações socioeducativas, é a autoridade competente, a qual se difere do autoritarismo, que estabelece arbitrariamente um único ponto de vista (BRASIL, 2006). Segundo Caliman (2010), essa autoridade não é adquirida a partir da nomeação para um cargo, ela é baseada na qualidade de uma relação, em sua intencionalidade.

“Neste sentido é que um funcionário do setor administrativo ou uma cozinheira podem alimentar mais sua autoridade educativa do que às vezes um próprio chamado educador ritualista e pouco presente.” (CALIMAN, 2010, p. 362).

O desenvolvimento das ações socioeducativas tem no servidor chamado socioeducador o responsável por sua execução na prática diária. Aqui considera-se como socioeducadores os trabalhadores com distintas formações, graduados com nível superior ou não, sujeitos de responsabilidades e orientações técnicas, atuando em diferentes espaços e momentos de intervenção social (PEREIRA; BARONE, 2012). O socioeducador figura como um importante elemento, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente, visto que a “execução da medida deve se constituir em oportunidades concretas que fomentem o desenvolvimento da autonomia, de competências relacionais, cognitivas e produtivas (MACHADO; GOMES, 2015, p. 28).

3.4. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Como apresentado nas sessões anteriores, apesar de um dos principais normativos que regulamenta a execução das medidas socioeducativas, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, abordar a natureza sancionatória destas, houve a preocupação do legislador em descrever diretrizes e parâmetros pedagógicos para orientar a execução das práticas socioeducativas. Pontua-se que o SINASE reafirma a natureza pedagógica das medidas socioeducativas, visto que está fortemente embasado nos direitos humanos.

Compreendendo esse caráter pedagógico como essencial e com o propósito de efetivá-lo nas medidas impostas, bem como de orientar a execução das ações socioeducativas desenvolvidas durante o cumprimento destas, o SINASE, em seus parâmetros da ação socioeducativa, apresentou um conjunto de 12 Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2006).

Ressalta-se que essas diretrizes são as bases éticas e pedagógicas que orientam a execução das ações socioeducativas e buscam abarcar a totalidade dos aspectos implicados na elaboração, execução e metodologia do atendimento socioeducativo para todos os programas (MACHADO; GOMES, 2015). Logo, as entendidas executoras das medidas socioeducativas devem fundamentar suas ações seguindo como orientação as seguintes diretrizes pedagógicas:

a) Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios

A primeira diretriz, apesar de trazer à tona o caráter sancionatório das medidas socioeducativas, destaca sua natureza pedagógica, com vista a garantia de direitos dos adolescentes e ao desenvolvimento de ações que atendam os adolescentes pelos programas socioeducativos visando à formação da cidadania (BRASIL, 2006; MACHADO; GOMES, 2015).

b) Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo

A segunda diretriz orienta para que os programas de atendimento tenham um projeto pedagógico próprio e que seja de domínio de toda a equipe, que é multidisciplinar. Além disso, descreve os aspectos dos quais o projeto pedagógico deve tratar. Este projeto¹⁵ possibilita um alinhamento das práticas institucionais dos diferentes membros da equipe de socioeducadores dentro de uma mesma unidade de atendimento. (BRASIL, 2006; MACHADO; GOMES, 2015).

c) Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas

A terceira diretriz instrui para a promoção da responsabilidade, da liderança e da confiança dos adolescentes. Ademais, orienta para o incentivo da participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas (BRASIL, 2006). Na perspectiva de Machado e Gomes (2015), a participação dos adolescentes atendidos na construção das ações socioeducativas traz um sentimento de pertencimento, e, em consequência, traz um ganho de qualidade.

d) Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa

A quarta diretriz se reflete na centralidade dos sujeitos atendidos, na individualização do atendimento e na singularidade dos indivíduos. Estas refletem diretamente na relação entre adolescente e o socioeducador e são primordiais para o desenvolvimento da ação socioeducativa. “É importante que o socioeducador seja coerente em seu discurso e em suas

¹⁵ Projeto Político Pedagógico das unidades de semiliberdade do Distrito Federal disponível em: <https://pt.scribd.com/document/241891708/ppp-semiliberdade-secianca-pdf>

ações, seja uma presença construtiva, solidária, criativa e respeitosa com a história e com a singularidade do adolescente, além de ter interesse genuíno em investir com ele no processo socioeducativo.” (MACHADO; GOMES, 2015, p. 25).

Agrega-se a isso, o fato de que as ações socioeducativas devem respeitar as “fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento” (BRASIL, 2006).

e) Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo

Na quinta diretriz, a palavra exigência aparece como um mecanismo para potencializar as capacidades e habilidades dos adolescentes, por meio do reconhecimento desses como sujeitos com potencial para superar suas limitações, mesmo que isso seja um grande desafio, tanto para o socioeducador quanto para o adolescente em conflito com a lei. Machado e Gomes (2015) destacam que a palavra exigência, no contexto dessa medida socioeducativa, deveria aparecer após a palavra compreensão, pois a exigência precisa estar apoiada no conhecimento das possibilidades e limitações do jovem.

f) Diretividade no processo socioeducativo

Essa diretriz esclarece que a equipe multidisciplinar é responsável pelo direcionamento das ações socioeducativas, devendo estimular o diálogo permanente com os sujeitos afetados. Sempre na busca potencial da diretividade ao invés do tradicional autoritarismo. Mesmo quando isso não é facilmente possível, a abordagem chama por essa busca humanística. Nesse sentido, a educação, compreendida como um processo que transforma o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades, deve ser franca, diretiva e democrática (BRASIL, 2006).

g) Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa

No contexto das medidas socioeducativas, a disciplina não pode ser vista somente como um instrumento de manutenção da ordem institucional. Ela é um instrumento norteador do sucesso pedagógico. A disciplina, no contexto das ações socioeducativas, deve ser executada

por meio de acordos definidos na relação entre todos no ambiente socioeducativo, com normas, regras claras e definidas (BRASIL, 2006; MACHADO; GOMES, 2015).

h) Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional

A ação socioeducativa é desenvolvida por uma equipe multidisciplinar na qual a contribuição de cada membro da equipe precisa ser valorizada. Nesse sentido, a diretriz propõe a existência de um ambiente no qual seja possível “garantir uma dinâmica institucional que possibilite a contínua socialização das informações e a construção de saberes entre os educadores e a equipe técnica dos programas de atendimento” (BRASIL, 2006, p. 48).

i) Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente

O espaço físico no qual está instalada a unidade de atendimento socioeducativo deve estar subordinado ao projeto pedagógico. Sendo o espaço físico considerado como um espaço de circulação, convivência, funcionalidade e conforto para os adolescentes e trabalhadores do programa (BRASIL, 2006). Machado e Gomes defendem que “a arquitetura e a organização do uso do espaço revelam, para além do discurso do projeto pedagógico, a visão que se tem sobre o adolescente” (MACHADO; GOMES, 2015, p. 27).

j) Diversidade étnico-racial, de sexo e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica

A décima diretriz destaca que o projeto pedagógico das unidades de atendimento deve abordar questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de sexo e de orientação sexual. Para isso, a diretriz orienta que é necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas e ações desenvolvidas (BRASIL, 2006).

k) Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa

Tem-se na família e na comunidade elementos essenciais para o sucesso da execução das ações socioeducativas. Nessa perspectiva, o desenvolvimento de práticas sociais com a participação da família e da comunidade possibilitam o fortalecimento dos vínculos familiares e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário.

l) Formação continuada dos atores sociais

Para o desenvolvimento das ações socioeducativas é indispensável a capacitação técnica permanente (MACHADO; GOMES, 2015). Consonante a essa observação, a decima segunda diretriz aponta que a formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo deve desenvolver o aperfeiçoamento de práticas sociais e a quebra de condutas assistencialistas e repressoras, compreendendo por prática social o tipo de comportamento socialmente aceito (BRASIL, 2006).

3.5. PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa qualitativa descrita no presente artigo é o resultado de pesquisa de campo na qual foram coletados dados (primários) a partir de entrevistas semiestruturadas realizadas com servidores do sistema socioeducativo do DF. De acordo com Ludke e André (2012), nos estudos do tipo qualitativo “há a tentativa de capturar a *perspectiva dos participantes*, isto é, a maneira como os informantes encaram as questões que estão sendo focalizadas” (LUDKE; ANDRÉ, 2012, p. 19, grifo dos autores).

A proposta analisou duas unidades, quanto à execução das diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE, sendo essas uma amostra informal de um total de seis unidades de execução de medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal. O trabalho aqui apresentado não busca chegar a um veredito para julgar os profissionais por suas práticas (MINAYO, 2008), mas sim limita-se a reconhecer e interpretar de que forma as diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE (2006) se incorporam na ação socioeducativa praticada pelas unidades, sob a perspectiva dos socioeducadores.

Adotou-se para a orientação da pesquisa três etapas de planejamento e execução:

a) Definição de um referencial de base:

O referencial de base utilizado para a realização da pesquisa e para a construção do roteiro de pesquisa semiestruturada foi o texto do Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo (BRASIL, 2006), com destaque para as Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo, que se configuram como bases éticas e pedagógicas que orientam a execução das práticas socioeducativas (MACHADO; GOMES, 2015).

b) Realização da pesquisa de campo:

Iniciou-se com a solicitação de autorização prévia da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS). Após o recebimento da autorização, foi realizado contato inicial com os gestores das unidades, e posterior marcação de dia e horário para realização das visitas às unidades e a aplicação das entrevistas semiestruturadas norteadas por um roteiro guia (Apêndice) para captar percepção de ordem, tanto objetiva quanto subjetiva. Ludke e André (2012) sugerem que a entrevista permite o registro imediato e corrente de informações, praticamente com qualquer tipo de informante e sobre os mais variados tópicos.

c) Análise dos dados:

Após a realização das entrevistas e a transcrição dos dados, recorreu-se às orientações de Ludke e André (2012) para dar início à análise. Iniciou-se com a organização de todo o material, dividindo-o em partes, relacionando essas partes e procurando identificar tendências e padrões relevantes de respostas. Após as verificações dos padrões de respostas, foram construídas categorias, sendo para isso considerado “tanto o conteúdo manifesto, quanto o conteúdo latente do material” (LUDKE; ANDRÉ, 2012, p. 48).

Nessa fase, foram enfatizadas as percepções dos servidores sobre a execução das diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE, sendo seu conteúdo classificado em seis categorias empíricas, definidas a partir do agrupamento das falas dos entrevistados. Segundo Minayo (1998), as categorias emergentes são construídas com finalidade operacional, a partir do trabalho de campo. Diante disso, após a exploração das diretrizes pedagógicas, análise da transcrição das entrevistas e do tratamento dos dados, chegou-se às seguintes categorias temáticas, na perspectiva dos servidores, a seguir apresentadas: I) espaço físico; II) relacionamento com socioeducandos; III) atuação e formação profissional; IV) desenvolvimento de ações socioeducativas; V) utilização dos normativos legais; VI) relacionamento com a família dos socioeducandos e comunidade.

3.6. CARACTERÍSTICAS SOCIAIS DA AMOSTRA

a) Caracterização da medida socioeducativa de semiliberdade:

A medida socioeducativa de semiliberdade caracteriza-se como uma medida relativa de restrição de liberdade, visto que a própria configuração híbrida da medida prevê que durante o seu cumprimento o adolescente realize atividades na comunidade retornando à unidade de atendimento na qual está vinculado, independentemente de autorização judicial. Nesse sentido, na medida socioeducativa de semiliberdade o direito de ir e vir dos adolescentes é restrito.

Não existe um prazo determinado para o término da medida, sendo esta avaliada a cada seis meses por meio da construção de relatórios elaborados pela equipe técnica, encaminhados ao poder judiciário, e não podendo se estender por mais de três anos. Tal medida pode ser aplicada desde o início como primeira medida ou como uma forma de transição entre o meio fechado e o aberto.

Segundo Volpi (2002), a medida socioeducativa contempla aspectos coercitivos, a partir do momento em que afasta do adolescente em conflito com a lei de seu convívio familiar e comunitário de origem. Dentro do aspecto pedagógico, educativo, o autor destaca que a semiliberdade “baseia-se na oportunidade de acesso a serviços (...) e programas sociais e/ou formativos no âmbito externo da unidade” (VOLPI, 2002, p. 26), ou seja, acesso aos recursos existentes na comunidade.

b) Caracterização das instituições:

A impossibilidade de estudar todas as Casas de Semiliberdade do Distrito Federal, devido ao tempo de desenvolvimento da pesquisa, requereu uma limitação territorial, limitando-se o campo de pesquisa a duas unidades: a Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas (masculina), localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas, e a Unidade de Semiliberdade do Guará (feminina) localizada na Região Administrativa do Guará.

A região administrativa do Recanto das Emas é caracterizada como uma cidade dormitório, na qual somente 25% das pessoas residentes possuem ocupação na região. A cidade

se encontra a 25 km de distância do centro de Brasília, possui 42% da população local com nível de escolaridade fundamental incompleto e a renda domiciliar média mensal de três salários mínimos e meio (BRASÍLIA, 2015).

A Unidade do Recanto das Emas foi escolhida devido à sua trajetória singular. Criada em 2010 para funcionar como um centro de referência em semiliberdade (CRESEM), passou por três mudanças de endereço, sofreu um incêndio provocado pelos próprios adolescentes em 2014, possui em média de 25 a 35 socioeducandos em seu efetivo e atualmente funciona de forma provisória na unidade de internação daquela cidade. Ressalte-se que esse efetivo de adolescentes é superior ao proposto pelo SINASE, que recomenda a lotação máxima de 20 socioeducandos por unidade de atendimento socioeducativo.

A região administrativa do Guará também possui característica de uma cidade dormitório, visto que somente 30% das pessoas trabalham na região. A cidade se encontra a 12 km de distância de Brasília. A maior parte dos habitantes, cerca de 30% possui nível de escolaridade superior completo e renda domiciliar média mensal de nove salários mínimos. (BRASÍLIA, 2015). A escolha da Unidade de Semiliberdade do Guará justifica-se por ser a única unidade destinada ao atendimento de adolescentes do sexo feminino. Inaugurada em 2014, a referida unidade veio preencher uma lacuna existente no sistema socioeducativo do DF, que até então não possuía uma unidade de semiliberdade específica para esse público. A instituição possui um efetivo médio inferior a 12 adolescentes, padrão dentro do recomendado pelo SINASE.

c) Características dos entrevistados:

O SINASE orienta que a equipe multidisciplinar deva ser formada por coordenador técnico, assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado, socioeducadores¹⁶, coordenador administrativo, pois possui importância fundamental para o sucesso da execução das medidas socioeducativas, ao proporcionar o completo apoio profissional, bem como um atendimento em conformidade às necessidades do socioeducando (VERONESE; LIMA, 2009).

¹⁶ O SINASE considera socioeducador o profissional que desenvolva tanto tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas (BRASL, 2006). No caso do DF, o socioeducador com as atribuições descritas pelo SINASE ocupa o cargo de agente socioeducativo.

O critério informal de seleção dos participantes da pesquisa foi a base da organização da carreira socioeducativa no DF, sendo entrevistados 11 servidores, entre gestores, especialistas (assistentes sociais, pedagogos e psicólogos) e agentes socioeducativos, conforme a disponibilidade e o interesse destes em participar. Para garantir o sigilo da pesquisa, durante a análise dos dados, os entrevistados foram identificados pela palavra Entrevistado seguida de um número. Todos os entrevistados eram servidores efetivos da carreira socioeducativa com idades entre 32 e 50 anos, possuíam entre 2 e 12 anos de serviço na carreira socioeducativa e possuíam nível superior em diferentes áreas de formação, tais como pedagogia, economia, direito, psicologia, assistência social entre outros.

Destaca-se que antes do início das entrevistas, todos os sujeitos entrevistados leram e assinaram duas vias o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, uma que ficou arquivada com a pesquisadora e outra que foi entregue ao entrevistado (Apêndice).

3.7. ANÁLISES E DISCUSSÕES

3.7.1. Perspectiva dos servidores quanto ao espaço físico

Na presente categoria, buscou-se analisar a organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo, tendo como base a diretriz *i) Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente*. O SINASE (2006) define que a estrutura física deve ser orientada pelo projeto pedagógico e estruturada de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e à garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes (BRASIL, 2006):

O espaço físico e sua organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nas Unidades de atendimento socioeducativo devem estar subordinados ao projeto pedagógico, pois este interfere na forma e no modo de as pessoas circularem no ambiente, no processo de convivência e na forma de as pessoas interagirem, refletindo, sobretudo, a concepção pedagógica, tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta pedagógica. (BRASIL, 2006, p. 55).

Quanto à infraestrutura das unidades pesquisadas, verificou-se que a USRE se encontra instalada dentro da Unidade de Internação do Recanto das Emas, localizada próxima a uma via de grande fluxo de trânsito e acesso a transporte público. Nas proximidades do local, não há casas residenciais, nem fácil acesso a comércio, serviços de saúde ou escolas.

As opiniões dos entrevistados quanto ao espaço físico emergiram em dois aspectos de destaque: localização e estrutura física:

Aqui a gente tem a segurança, porque você está dentro de uma unidade de internação e isso gera uma certa segurança para todo mundo. A gente está fora diretamente da comunidade, isso gera segurança. Porque quando você está dentro da comunidade, você é alvo de tudo. Quando a comunidade sabe que tem uma unidade de semiliberdade ali, você está exposto a tudo, há pessoas que aceitam, que não aceitam, as pessoas que têm guerra com os próprios meninos, é um telhado de vidro ali. (ENTREVISTADO 2).

Esta localização contradiz o que define o SINASE, que destaca que o atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais localizadas em bairros comunitários, considerando a organização do espaço físico, os aspectos logísticos necessários para a execução do atendimento, contudo, sem descaracterizá-la de uma moradia residencial (BRASIL, 2006).

Observou-se que a opinião favorável quanto à instalação da unidade distante da comunidade, e dentro de uma unidade de internação, aparece no discurso da maioria dos entrevistados da USRE, mesmo sendo essa contrária ao texto da lei:

O ponto forte é em relação a segurança aqui dentro, pois estamos dentro de uma internação (...), mas em relação a segurança aqui atende muito melhor do que em outro lugar (ENTREVISTADO 1).

A unidade de semiliberdade feminina do Guará está instalada em imóvel residencial alugado, desde 2014, localizado em bairro de classe média, próximo a pontos de transporte público, hospital, escolas e amplo comércio. Assim, como defendido pelo SINASE, não há no imóvel nada que o descaracterize de uma moradia residencial.

Com relação à localização da unidade feminina, essa apareceu unânime como um ponto forte para a realização do trabalho. A maioria das respostas apontou que a unidade possui excelente localização, próxima a equipamentos comunitários como escolas, hospitais, postos de saúde e fácil acesso ao transporte público:

Esse é o grande ponto forte e a localização que a gente está dentro da comunidade efetivamente, a gente tem aparelhos públicos a maioria chegando a pé. (ENTREVISTADO 7)

(...) aqui as pessoas não andam armadas na comunidade, ou tem conflitos comunitários muito tensos. Eu acho que tudo isso ajuda as meninas a estabelecerem novas relações comunitárias, sociais. (ENTREVISTADO 11)

A segurança também foi apontada pelos entrevistados como um ponto de destaque, relacionado não à estrutura da casa; mas sim, à localização do imóvel e ao contato direto com o batalhão policial, demonstrando uma boa relação entre as instituições:

A gente tem uma rede aqui bacana. Acho que de proteção também. A gente tem contato com Batalhão de Polícia. Caso aconteça alguma coisa, eles vêm. (ENTREVISTADO 10)

A subcategoria estrutura física emergiu a partir da fala dos servidores, de ambas as unidades, como sendo inadequada para a realização das atividades e figurando como uma limitação para a realização dessas.

Eu divido sala com a equipe técnica. Às vezes estou resolvendo coisa de pessoal, aí as meninas (especialistas) querem atender os meninos, ou atender uma família e eu acabo me envolvendo. Não tem como ter privacidade no atendimento com o adolescente, nem com os servidores. (ENTREVISTADO 02)

E essa questão de sigilo, que a gente precisa em atendimento, a gente não consegue garantir em lugar nenhum aqui. A gente já pediu uma porta, nem que fosse uma porta, aquelas de plástico, sanfonada. (ENTREVISTADO 11)

Quanto à estrutura física das duas unidades, evidenciou-se que o fato dessas não serem construídas para tal finalidade, e sim utilizarem de imóveis adaptados para a realização da atividade fim, tende a prejudicar o processo de ressocialização dos socioeducandos, já que limita a realização do trabalho da equipe socioeducadora. Nesse ponto, além da lei do SINASE, as análises da pesquisa corroboram com a tese de Fuchs (2009), que destaca que a estrutura física organizacional e funcional figura como elementos facilitadores das vivências por parte dos adolescentes no contexto institucional.

O adolescente está aqui dentro dos limites dessa instituição, nessa salinha pequena, nesse ambiente que você só tem poucas possibilidades de atividade, num espaço reduzido, eu acho que dificulta ele a se perceber, se conhecer. (ENTREVISTADO 5)

3.7.2. Perspectiva dos servidores quanto ao relacionamento com socioeducandos

A segunda categoria se relaciona com as diretrizes *d) respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa; e) exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo; f) diretividade no processo socioeducativo; e g) disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa*, e registra a percepção dos atores sociais, socioeducadores, com relação aos socioeducandos, uma vez que essa percepção direciona o modo como o profissional define o adolescente e essa definição influencia a relação entre esses no cotidiano da instituição.

Ao buscar analisar a conexão entre socioeducador e socioeducando, foram encontrados padrões de resposta que se distanciaram de uma ideia meramente sancionatória da medida e que se aproximam de uma visão mais humanitária e pedagógica. Dentre os diferentes profissionais, gestores, especialistas e agentes, os padrões de respostas se assemelham na busca do socioeducador em se aproximar do socioeducando em uma perspectiva de compreensão e de aconselhamento:

Eu procuro estabelecer uma relação o mais amigável possível. Até que eu converso bastante com eles. A gente orienta muito, questões pessoais, afetivas, a família. Procuro sempre tratar bem e orientar nesse sentido. (ENTREVISTADO 1)

A gente estabelece um diálogo mais próximo, de confiança, de acolhimento, uma troca mesmo. Não deixar aquela coisa, tudo bem eu entendo que ele é um adolescente em conflito com a lei, mas de qualquer forma ele é uma pessoa, antes de tudo. Eu tento me aproximar primeiro desse lado da pessoa. (ENTREVISTADO 5)

Infere-se a partir das falas dos entrevistados que o vínculo entre eles e os socioeducandos se faz presente obviamente na ação socioeducativa. Nesse sentido, o SINASE defende que a presença construtiva, solidária, favorável e criativa são passos importantes para a qualidade da relação entre socioeducadores e socioeducandos. A presença de educadores em torno dos socioeducandos com uma postura aberta ao diálogo, à reciprocidade e ao compromisso faz com que o adolescente se sinta compreendido e aceito, tomando assim maior consciência quanto à extensão de seus atos (COSTA, 2006).

Segundo Caliman (2010), a transformação de opiniões dos educandos ocorre somente através da construção de boas relações, baseadas na confiança nos educadores. “A construção da qualidade da relação educativa depende muito do nível de confiança provocado dentro de uma comunidade educativa (p. 116).

Outro dado que merece destaque na análise é a forma pela qual a evasão¹⁷ dos socioeducandos é vista pelo socioeducador. Inicialmente, reforçam-se algumas percepções importantes sobre a evasão. Dados registrados no relatório da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (BRASÍLIA, 2013) sobre o perfil e a percepção social dos adolescentes em medida socioeducativa em âmbito distrital apontam que, no ano de 2013, mais de 65% dos adolescentes inseridos nas unidades já haviam evadido pelo menos uma vez.

Sobre a evasão, observam-se dois padrões de respostas. O primeiro padrão relaciona-se a um sentimento de frustração pelo fato de o adolescente não conseguir cumprir a medida e de abandonar as oportunidades que lhe foram ofertadas ao longo do período em que esteve na unidade:

É muito desanimador. As meninas evadem trabalhando, joga os cursos para o alto, daí quando volta tem que começar tudo do zero. Um consultor que a gente marca, a menina evade um dia antes. (ENTREVISTADO 6).

Evasão, claro, me deixa um pouco frustrada, não é o nosso desejo, mas não gera em mim uma desmotivação para trabalhar, para continuar fazendo o que eu estou fazendo hoje, porque eu percebo que da minha parte, o que eu poderia colaborar, eu fiz. (ENTREVISTADO 2).

O segundo padrão de respostas, evidenciado nos discursos, apresentou a evasão como parte do processo de ressocialização do adolescente:

Às vezes elas largam várias oportunidades que a gente consegue aqui. Por uma atitude não pensada, tipo emprego. Muitos tipos de emprego já largaram, quando evadem. Mas, para mim, tranquilo. Porque eu acho que faz parte do processo socioeducativo. (ENTREVISTADO 10).

A partir das narrativas, apreende-se a existência de um ambiente propício ao diálogo nas duas unidades, caracterizado pela disciplina obtida por meio de acordos definidos entre equipe multidisciplinar e socioeducandos. Um dos avanços evidenciados foi a construção da disciplina por meio da autonomia do adolescente. Em ambas as unidades, os adolescentes são autorizados a deixar o local sem o acompanhamento de um socioeducador. Nesses momentos podem

¹⁷ evasão: a) o não retorno à Unidade após atividade externa e visita aos familiares, em horário pré-estabelecido, sem justificativa avaliada como relevante pela equipe interdisciplinar da Unidade; b) tomar rumo incerto e não sabido durante atividade externa, desviar-se de seu percurso, ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade; c) sair da Unidade sem autorização, com intuito expresso de não cumprir a medida (evadir), mesmo ciente das implicações legais. (ROUS, 2017).

exercer a autonomia, apesar da existência de regras que regulem essas saídas. O descumprimento dessas regras acarreta a instauração de Conselho Avaliativo Disciplinar.¹⁸

As medidas disciplinares a gente faz conselho, então a menina é ouvida, a gente leva isso em consideração. (ENTREVISTADO 8)

A manutenção de um ambiente que propicie um diálogo entre socioeducador e socioeducando e possibilite a construção do vínculo por meio do aconselhamento e da indução à reflexão, são apontados pelo PDAD (BRASÍLIA, 2016) como essenciais para coibir a evasão, vista como uma das principais características da medida socioeducativa de semiliberdade, que não “coíbe a liberdade do adolescente por meio de algemas e grades” (BRASÍLIA, 2016, p. 120).

Destaca-se, a partir da análise das falas dos entrevistados e das observações informais realizadas, no que tange à relação entre socioeducador e o socioeducando, não foram encontradas respostas com caráter discriminatório, com vocabulário preconceituoso ou de rotulagem, resultado diferente do percebido por De Lima, Pereira e Barros (2013), que encontraram na análise da fala de socioeducadores representações de exclusão social.

3.7.3. Perspectiva dos servidores quanto a sua atuação e formação profissional

No que tange essa categoria, buscou-se analisar as percepções dos socioeducadores tendo como base as diretrizes pedagógicas: *h) dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional; e l) formação continuada dos atores sociais.* Para isso, agregaram-se informações no que concerne à caracterização profissional dos entrevistados, sua atuação, bem como os processos de formação continuada desses. Os discursos revelam que os entrevistados, em sua maioria, nunca haviam trabalhado com adolescentes, seja em conflito com a lei ou não, antes do ingresso na carreira socioeducativa. Assim, observa-se que o ingresso na atividade profissional coincide com a busca de cargo público, melhores salários e estabilidade financeira:

¹⁸ O Conselho Avaliativo Disciplinar corresponde a um colegiado, composto por membros da equipe multidisciplinar, que delibera sobre assuntos que tratem de transgressões disciplinares cometidos pelos adolescentes vinculados na unidade.

Para te falar a verdade, quando eu fiz o concurso eu não sabia que era para trabalhar com adolescente. Não tinha noção, eu achei que era um serviço administrativo. Sabe aquele negócio que você cai de paraquedas? (ENTREVISTADO 3)

No decorrer das entrevistas, somente dois apontaram o interesse prévio pela carreira socioeducativa. Resultado semelhante foi detectado por Andrade (2017), que constatou que parte dos agentes socioeducativos entrevistados por ela se submeteram à seleção pública para o cargo sem ter consciência do trabalho a ser executado e sobre a responsabilidade desse. Volpi (2002) escreve que os programas socioeducativos, de modo geral, são obrigados a fornecer formação permanente aos trabalhadores, sejam eles funcionários efetivos ou voluntários.

Também se constata na lei do SINASE a capacitação introdutória como obrigatória e anterior à inserção do funcionário ao sistema, tendo como referência os princípios legais e éticos da comunidade educativa e o projeto pedagógico, sem apresentar maiores diretrizes sobre a aplicação dessa formação. Porém, sobre a capacitação introdutória, pode-se constatar das falas dos entrevistados que essa é percebida como um treinamento demasiadamente curto, sem aprofundamento sobre os assuntos relevantes para a execução do trabalho.

Teve um curso de formação de uma semana lá na primeira semana (ENTREVISTADO 5)

Outro ponto destacado na lei também aponta a necessidade de formação continuada visando à “atualização e ao aperfeiçoamento durante o trabalho para melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o profissional continuamente” (BRASIL, 2006, p. 54). Segundo Marinho (2014), a formação continuada dos atores sociais tem um patamar de destaque, visto que o processo de desenvolvimento profissional tende a romper com as práticas sociais marcadas por condutas assistencialistas e repressoras.

Os servidores entrevistados percebem a formação profissional como um ponto fundamental para a execução de sua atividade profissional. Suas falas demonstraram interesse na participação de processos de formação continuada para o exercício da atividade. Apesar de considerarem de extrema importância o investimento na formação profissional, os discursos evidenciaram que os cursos ofertados pela instituição não são suficientes para as especificidades da atuação em semiliberdade e ainda declararam a ausência de incentivo para participação:

As atividades de formação ofertadas pelo GDF são mais para o pessoal da internação, não pra gente que é da semiliberdade (...) são mais atividades de contenção, de segurança mesmo. Não tem muita atividade pedagógica assim... de orientar, de como falar com o adolescente. (ENTREVISTADO 4)

Não há esse incentivo. Pelo contrário, há dificuldade. Quando a gente faz uma pós-graduação, além de a gente estar tirando do bolso, tudo, a gente tem que ficar se virando com as folgas que tem. (ENTREVISTADO 11)

Tomou-se como base para o conceito de formação profissional o apresentado por Souza (2012), que compreende essa como a reelaboração das práticas de atendimento, sendo um direito do profissional, que proporciona o avanço na qualidade do atendimento. A precariedade no sistema socioeducativo é caracterizada pelos seguintes aspectos: i) contratação em número insuficiente; ii) sobrecarga de procedimentos burocráticos; iii) alta rotatividade de pessoal; iv) rivalidade entre equipes profissionais; v) baixa qualidade de vida no ambiente de trabalho e; vi) sentimento de angústia, ansiedade e institucionalização no trabalho (SOUZA; OLIVEIRA, 2018). Os discursos dos entrevistados apontaram duas dessas características apontadas por Souza e Oliveira (2018): i) rivalidade entre equipes profissionais e; ii) a sobrecarga de procedimentos burocráticos.

A consciência da necessidade de rompimento do paradigma da rivalidade entre os atores sociais que executam a atividade socioeducativa mostrou-se nas respostas das entrevistas:

A Secretaria precisa fazer um curso que contemple as duas categorias profissionais. (ENTREVISTADO 9).

E se você não capacitar o ATRS¹⁹ junto com o especialista, as ações que os especialistas possam vir a ter, vão estar completamente sem sentido. Pode ser super legalista, a atuação do especialista. Porém, se não tiver a capacitação das duas categorias, isso não necessariamente vai refletir na prática. (ENTREVISTADO 11)

Alguns entrevistados aproveitaram a oportunidade para falar do acúmulo de trabalho e de funções dentro das instituições, devido à sobrecarga de procedimentos burocráticos, principalmente nas funções dos gestores, que agregam funções de gerência socioeducativa, gerência de segurança, gerência de atendimento psicossocial na ausência ou sobrecarga da atividade dos especialistas e ainda precisam realizar atendimentos diversos com adolescentes e familiares:

É uma reivindicação até nossa, da própria medida de semiliberdade porque a gente acaba ficando com tudo. Você acaba sendo setor de pessoal, administrativo, de segurança, você acumula várias atividades e funções em uma só (...) Vem a questão da disciplina, vem a questão da administração de pessoal, do próprio menino, acaba que você fica muito sobrecarregado e isso na função, e hoje em questão de estrutura aqui para gente é péssimo. (ENTREVISTADO 2)

¹⁹ ATRS – Atendente de Reintegração Social. Nomenclatura utilizada até 2014 para designar o atual agente socioeducativo.

Outro ponto ainda levantado pelos entrevistados foi a falta de formação introdutória e continuada para a realização das atividades de gestão, que são demandadas aos cargos de gerente e assessor:

(...) acho que deveria ter um curso mais em gestão de pessoal, porque você cai de paraquedas, vai aprender no dia a dia. Eu acho que se a gente tivesse um curso mais voltado para gestão de pessoal, gestão de material, recursos humanos, nessa área, acho que ajudaria muito (...) como hoje o cargo de chefia dentro da semiliberdade, ele é tão confuso, você faz tudo ao mesmo tempo, acaba que você prejudica alguma área que você deveria se dedicar mais, eu vejo dessa forma. (ENTREVISTADO 6)

Costa (2006) afirma que, ao pensar na atuação dos atores sociais envolvidos na execução da medida socioeducativa, é fundamental que dois fatores estejam alinhados: o conhecimento específico relativo à sua área de atuação e o conhecimento das legislações básicas para o exercício de sua função. Nesse sentido, confrontando os discursos analisados com a afirmativa do autor citado, percebe-se que as falas demonstram um intenso conhecimento sobre a área específica da formação que exige o cargo, no caso dos especialistas (pedagogia, serviço social e psicologia). Já no caso dos agentes socioeducativos, observa-se que a não existência de uma formação específica para o exercício do cargo aumenta a necessidade de investimento do Estado para a preparação deste. Em ambos os cargos, especialista e agente socioeducativo, as falas refletem a consciência da necessidade de investimento em formação específica para o exercício de suas atividades na medida socioeducativa de semiliberdade.²⁰

3.7.4. Perspectiva dos servidores quanto ao desenvolvimento de ações socioeducativas

Diante dessa categoria, buscou-se analisar as percepções dos participantes quanto à execução das ações socioeducativas durante o cumprimento da medida de semiliberdade, tendo como referência a diretriz pedagógica: *a) prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios*. Como discutido anteriormente, há nas medidas socioeducativas

²⁰ Quanto aos conhecimentos referentes às legislações básicas, esses serão discutidos na sessão V) Perspectiva dos servidores quanto à utilização dos normativos legais.

uma natureza ambígua, que flutua entre o pedagógico e o sancionatório. Ficou evidente pelas respostas que a maior parte dos entrevistados considera as ações desenvolvidas na medida socioeducativa de semiliberdade como pedagógicas. Destacam-se abaixo duas respostas que se afastaram do padrão das demais.

A primeira resposta proferida pelo ENTREVISTADO 5 relaciona a ocorrência da natureza sancionatória da medida socioeducativa como uma falha na implementação da natureza pedagógica:

Eu considero um espaço pedagógico, mas um pedagógico que precisa ser melhorado (...) então eu acho que o opressor, o de controle, fica na falta de investimento no educativo. Quando falha um, a gente deixa o outro crescer (ENTREVISTADO 5)

A segunda resposta surgiu na fala do ENTREVISTADO 11 e traduz a relação entre o pedagógico e o sancionatório como um descontentamento sobre a forma pela qual o sistema judiciário encara a natureza da medida socioeducativa:

A gente tem um problema com o judicial, que não entende a função pedagógica do socioeducativo. E querem simplesmente dar uma resposta para a sociedade. (ENTREVISTADO 11)

Infere-se do discurso do ENTREVISTADO 11 que a forma como o judiciário se relaciona com a medida socioeducativa de semiliberdade leva em consideração somente a natureza de sanção jurídico-penal, cumprindo o papel de controle social. Se na dimensão jurídica, a responsabilização se dá pelo devido processo legal com todas as garantias básicas asseguradas; no plano pedagógico, a responsabilização se dá por um processo de conscientização acerca de si mesmo, de suas iniciativas, de sua liberdade e do seu compromisso consigo mesmo e com os outros na família, na escola, no trabalho, na comunidade e na sociedade em sentido mais amplo (COSTA, 2006).

Nesse ponto, Gomes (2013) define que a efetivação da prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios se relaciona diretamente à implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser elaborado pelo conjunto de profissionais que executam a medida, “considerando que cada profissional tem um nível de apreensão a respeito das peculiaridades de cada adolescente” (GOMES, 2013, p. 55).

O sucesso do processo de responsabilização do adolescente tem forte relação com a dinâmica institucional. As diretrizes pedagógicas do SINASE preveem que as ações desenvolvidas pelos diferentes socioeducadores (especialistas e agentes) não devem gerar uma

hierarquia entre os saberes, ou seja, entre as diferentes áreas do conhecimento que compõem a equipe multidisciplinar e o impedimento de uma ação democrática conjunta.

O compartilhamento de saberes para o desenvolvimento das atividades não foi inferido a partir dos discursos. Entretanto, a fala dos participantes evidenciou novamente a dificuldade de integração entre os membros da equipe multidisciplinar:

E aí fica esse conflito interno entre servidores. Com os adolescentes ali, no meio desse conflito. E eu acho que é isso que falta. A Secretaria precisa fazer um curso que contemple as duas categorias profissionais. (ENTREVISTADO 9)

Alguns servidores, das duas partes (especialistas e agentes socioeducativos), eles ainda têm muito essa coisa de: “eu sou o agente, você é o especialista”. E aí a gente não consegue fazer um trabalho de equipe. (ENTREVISTADO 2)

Marinho (2010) destaca que, apesar das especificidades dos trabalhos executados pelos diferentes membros da equipe multidisciplinar, as especificidades não podem ser responsáveis pela hierarquização dos membros da equipe. Segundo a autora, nas ações socioeducativas “deve haver uma socialização das informações e dos saberes, fortalecendo a construção do processo socioeducativo de forma respeitosa.” (MARINHO, 2010, p. 116).

3.7.5. Perspectiva dos servidores quanto à utilização dos normativos legais

A presente categoria se debruça sob a diretriz *b) projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo* e buscou a percepção dos servidores sobre os documentos legais norteadores do atendimento socioeducativo.

Sobre a utilização de normativos legais para a execução das atividades no sistema socioeducativo, Adimari (2015) defende que todo socioeducador deva ter conhecimento sobre o aparato legal, “os fundamentos e os princípios norteadores preconizados na Constituição Federal (1988), no ECA (1990), no CONANDA (2006) no SINASE (2012) e nas demais políticas públicas sobre o sistema de garantia de direitos, com ênfase no adolescente autor de ato infracional e as tratativas ensejadas em cada Estado” (2015, p.191).

Nas narrativas, percebeu-se que os servidores possuem conhecimento sobre os normativos legais, em especial pelos ECA e SINASE. Também foram aferidas críticas que demonstram um descontentamento em relação ao texto das leis, quando contextualizado ao cenário atual:

O ECA mesmo precisaria ser reformulado, quando ele foi feito lá atrás, acho que hoje ele não condiz com o que a gente trabalha aqui dentro (...) acho que deveria ser reformulado, trazido para a nossa realidade mesmo. (ENTREVISTADO 2)

Na verdade, o SINASE está super desatualizado, ele não corresponde à realidade. Se você pensar que são dois agentes para 20 adolescentes, não condiz com a realidade. Como projeto do ponto de vista teórico, ele está muito legal. (ENTREVISTADO 8)

O SINASE aponta para obrigatoriedade das Unidades e/ou programas de atendimento construírem um projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo. O projeto pedagógico deve: i) registrar os objetivos; ii) indicar o público-alvo; iii) registrar a capacidade da unidade; iv) conter uma fundamentação teórico-metodológica; v) descrever seus recursos humanos e financeiros; vi) traçar suas ações; vii) descrever suas atividades e; viii) propor formas de monitoramento e avaliação. Este documento deve servir como orientador para a construção dos demais normativos utilizados pela unidade, tais como regimento interno, regimento disciplinar e o PIA (BRASIL, 2012).

No âmbito do DF, há um único Projeto Político Pedagógico (PPP), criado em 2013, que orienta todas as unidades de semiliberdade. O projeto foi fruto de construção coletiva, contou com a contribuição de múltiplos profissionais e seguiu as orientações propostas pelo SINASE para sua sistematização. Este documento apresenta como marco conceitual uma fundamentação teórico-metodológica que se constrói por meio de discussão, entre os servidores, conceitual pedagógico-política que traz discursos de autores consagrados como Moacyr Gadotti, Paulo Freire e Dermeval Saviani.

O **marco situacional** é o apresentado no texto como diagnóstico da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal, explicitando e analisando a situação da medida socioeducativa no momento da construção do projeto, com foco na análise da situação dos processos de escolarização, profissionalização, utilização da rede de serviços comunitária. E o **marco operacional** em que são propostas a missão da instituição, os objetivos gerais e específicos do trabalho e a forma de avaliação. Assim, espera-se que o PPP seja a base do trabalho socioeducativo nas unidades de atendimento.

Quatro anos após a implementação do Projeto Político Pedagógico (BRASÍLIA, 2013), foi criado o Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal (BRASÍLIA, 2017). O ROUS (2017) apresenta uma série de instruções para a execução da medida socioeducativa. Dividido em nove capítulos, o documento traz, entre outros conteúdos, o objetivo e os princípios do atendimento da medida socioeducativa de semiliberdade, apresenta os direitos, deveres e estímulos dos servidores e dos

socioeducandos, indica a orientação para o acolhimento do adolescente na unidade e para a elaboração do plano individual de atendimento, regulamenta a movimentação e saídas externas dos adolescentes durante o cumprimento da medida, expõe a interação com as demais políticas sociais e; por fim, indica o regulamento disciplinar, com os tipos de transgressões, circunstâncias agravantes e atenuantes e as possíveis medidas aplicáveis.

O uso do PPP (BRASÍLIA, 2013) não foi mencionado nas falas dos entrevistados. Em contrapartida, o do ROUS (BRASÍLIA, 2017) foi descrito pela maioria dos entrevistados como material de consulta que auxilia na tomada de decisões. A necessidade de atualização do documento também foi levantada por grande parte daqueles que afirmaram fazer uso deste:

O projeto político pedagógico, para te falar a verdade, eu nunca li, o da semi não, ou se eu já li, eu não me lembro de ter lido, porque eu sei que foi feito pela secretaria. (ENTREVISTADO 7)

O regulamento operacional a gente faz uso na hora de fazer conselho disciplinar, para tomar alguma decisão. A gente não toma nenhuma decisão que de repente possa ser contestada e tudo mais. A não ser aquilo que seja estritamente discricionário. (ENTREVISTADO 8)

Sim, mas ele é muito útil (Regimento Operacional). Eu acho que precisa também de uns ajustes, porque na medida que a gente vai aplicando ele, a gente vai vendo as falhas, mas eu uso ele bastante. Sempre recorro a ele. (ENTREVISTADO 4)

Ao comparar os textos dos dois documentos, PPP (BRASÍLIA, 2013) e ROUS (BRASÍLIA, 2017), observa-se que o primeiro é a intencionalidade da medida socioeducativa de semiliberdade, descrevendo o processo de organização do trabalho pedagógico da instituição (COSTA; ZANELLA, 2014, p.102). Enquanto o segundo é mais concreto, descreve as normas e regras que regulam e orientam a atividade diária dos profissionais, com destaque para o capítulo que trata do regulamento disciplinar, o qual foi mencionado para a utilização do conselho disciplinar quando no descumprimento das regras das unidades pelos socioeducandos.

Uma das críticas realizadas pelos entrevistados quanto ao ROUS (BRASÍLIA, 2017) refere-se a esse nem sempre atender a necessidade do socioeducador no momento da tomada de decisão. Costa e Zanella (2015) descrevem que o texto do Regimento Interno, no caso do DF Regimento Operacional, “deve apresentar flexibilidade suficiente para permitir reformulações e adaptações, garantindo a legalidade e a dinâmica do trabalho socioeducativo segundo as normativas vigentes” (COSTA; ZANELLA, 2015, p. 45), característica essa não encontrada no ROUS (BRASÍLIA, 2017), conforme os discursos dos entrevistados.

Avalia-se que somente a partir do conhecimento e da compreensão dos conceitos teórico-metodológicos que embasam os normativos legais, que regulam a atividade

socioeducativa, é possível qualificar o trabalho dentro de uma abordagem pedagógica e dar materialidade aos fundamentos e princípios do ECA (ADIMARI, 2015).

3.7.6. Perspectiva dos servidores quanto ao relacionamento familiar e comunitário

A participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa está presente no rol das diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE. Segundo a referida Lei, as ações executadas devem oportunizar a participação da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e a inclusão do adolescente no ambiente comunitário (BRASIL, 2006). Com base na diretriz pedagógica, *k) família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa*, a presente categoria buscou analisar a perspectiva dos servidores quanto ao relacionamento familiar e comunitário.

O envolvimento da família durante o cumprimento da medida socioeducativa aparece como um desafio para a equipe multidisciplinar. As falas dos entrevistados evidenciam o interesse por parte das famílias em acompanhar o cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente, entretanto esbarram na questão financeira:

As famílias são participativas, mas às vezes as condições econômicas limitam um pouco mais essa participação presencial. (ENTREVISTADO 2)

Tem tido mais participação de um grupo familiar maior, tipo pai também participando. (ENTREVISTADO 4)

A baixa renda referida pelos entrevistados é consonante ao resultado da pesquisa realizada por Cruz (2020), que constatou que a maioria dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo no DF residem em Regiões Administrativas (RA) diferentes daquelas onde estão instaladas as unidades e possuem, em sua maioria, renda familiar de um salário mínimo.

O discurso do ENTREVISTADO 6 destacou uma superficialidade dessa participação familiar, no que tange ao acompanhamento da medida e destacou, também, a naturalidade como as famílias se relacionam com a falta de estrutura que é ofertada aos seus adolescentes durante o cumprimento da medida:

Aqui é sempre aberto também à família para poder vir. A família não discute muito sobre a nossa organização, a família na verdade, que é tipo, "vocês estão aí, está bem? Está vivo? Está ótimo", assim. Agora assim, eu acho que a família já está muito acostumada com esse sucateamento do serviço público no geral, da escola sucateada, a escola que falta cadeira, o hospital que não tem médico, a assistência que tem fila. (ENTREVISTADO 6)

Sobre a participação ativa da família, as diretrizes pedagógicas do SINASE descrevem que “tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. (...) sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família” (BRASIL, 2006). Relacionar o relato do ENTREVISTADO 6 ao texto do SINASE revela que o trabalho com as famílias, na perspectiva da garantia de direitos, também se mostra necessário.

A partir das falas dos entrevistados, percebeu-se que a unidade de atendimento, quando inserida em bairro residencial, parece proporcionar a aproximação entre os moradores das proximidades e a comunidade socioeducativa.

Na época que a nossa unidade estava dentro no Recanto, apareciam pessoas que queriam dar cursos. Teve o rapaz que dava aula de tênis, e outro que queria ensinar luta para os meninos. (ENTREVISTADO 2)

Averiguou-se, ainda, a perspectiva dos servidores quanto ao relacionamento das unidades com a rede de serviços inserida na comunidade, tendo como base o princípio da incompletude institucional, que é um dos princípios do atendimento socioeducativo descrito pelo SINASE, sendo essa:

caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais²¹ no atendimento aos adolescentes (...). Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes [saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc. (BRASIL, 2006, p. 29)

Esse princípio mostra-se muito claro no contexto da medida socioeducativa de semiliberdade. O texto do inciso 1º do Art. 120 do ECA, sobre a semiliberdade, discorre que “são obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade” (BRASIL, 1990).

Quando observada a realidade das unidades de semiliberdade, a escolaridade e a profissionalização aparecem como grandes desafios a serem superados. Cruz (2020)

²¹ O SINASE prevê ações articuladas com as políticas setoriais responsáveis pelas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte (BRASIL, 2006).

evidenciou uma grande defasagem na relação idade e série dos adolescentes inseridos na medida de semiliberdade no DF. No ano de 2018, a maior parte dos adolescentes que cumpriram a medida, cerca de 89%, estava cursando o Ensino Fundamental, apesar de a maioria já ter atingido a idade de tê-lo concluído, visto que a maior parte dos adolescentes possuía entre 17 e 18 anos.

(...) os cursos do SENAC são muito exigentes na parte da escolaridade. Então, na prática, a gente não consegue colocar muitas meninas. (ENTREVISTADO 8)

Diante do contexto da incompletude institucional, Volpi (2002) destaca que os programas socioeducativos, de modo geral, deverão utilizar-se do princípio da incompletude institucional, “caracterizado pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade (...), responsabilizando as políticas setoriais no atendimento socioeducativo” (p. 21). Essa articulação com as demais políticas setoriais ocorre na forma de uma rede de serviços.

O PDAD (BRASÍLIA, 2016) prescreve que, no âmbito da medida socioeducativa de semiliberdade, as equipes das unidades precisam articular-se com a rede de serviços comunitários, buscando inserir o adolescente em serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, profissionalização e esporte. Quanto à articulação com a rede, pode-se dizer que a maior parte dos entrevistados relatou uma boa interação entre a unidade e a rede de serviços (saúde, educação, assistência social, segurança pública):

Aqui a gente tem um acesso muito favorável. A rede de apoio é excelente e muito atuante em relação ao socioeducativo. (ENTREVISTADO 2)

A rede é um ponto forte. Essa questão de a gente realmente querer colocar as meninas na atividade e ter atividade para elas, é um ponto forte. (ENTREVISTADO 11)

Somente dois aspectos de relacionamento negativos com a rede foram relatados. O primeiro referente à dificuldade de relacionamento com um servidor específico da rede de saúde e o segundo referente à ausência de relacionamento efetivo com a rede de segurança do bairro, isto é, o batalhão militar.

Ainda sobre o relacionamento com a rede de serviços, infere-se dos discursos dos entrevistados que essa não se desenvolve no dia a dia, efetivamente, como uma política entre secretarias de Estado. Mas se concretiza e se mantém diante da aproximação dos servidores das unidades (gestor ou especialista) com o gestor responsável por determinada política da outra área, tornando um acordo informal, uma relação por afinidade entre dois profissionais, que pode ser interrompida diante da troca ou na ausência de determinado gestor:

Geralmente o que a gente percebe é que toda essa comunicação, essa conversa com a rede, ela é muito pessoal, ela não é uma parceria das secretarias. (ENTREVISTADO 2)

Mudou o gestor do posto de saúde, então toda vez que muda a gente vai ter que repactuar atendimento. (ENTREVISTADO 5)

Instituições sempre são feitas de pessoas. Então tem que ter uma pessoa com um bom interesse. (ENTREVISTADO 7)

Pelo discurso dos entrevistados, também foi possível evidenciar a dificuldade de relacionamento com as redes de serviços que são regionalizadas, como os Conselhos Tutelares e a Assistência Social. A maior parte dos adolescentes e seus familiares residem em localidades nas quais não existe unidade de semiliberdade.

O conselho tutelar daqui via que ela era da samambaia e mandava a pasta para a samambaia, aí a da samambaia via de novo, mandava a pasta para o Guará. Aí fica assim, difícil, sabe. (ENTREVISTADO 8)

Sobre a importância da articulação com a rede de serviços, Motti (2015) discorre que há urgência da articulação da rede de serviços oferecidos por intermédio das políticas públicas, para que seja possível garantir a premissa do direito do adolescente a ser “ressocializado” e retornar ao convívio familiar. Ainda na perspectiva da articulação com a rede de serviços, destaca-se que a realização de um trabalho socioeducativo sólido, que se desenvolve na quebra dos paradigmas do ato infracional e de todas as circunstâncias nele envolvidas, precisa de ser apoiado por uma rede de serviços forte e coesa (BRASÍLIA, 2016).

Ao cruzar as afirmações de Motti (2015) com discursos dos entrevistados, observa-se que, apesar do esforço por parte dos servidores, a rede de serviços ainda não parte de uma articulação forte e coesa, visto que são poucas as articulações, convênios e acordos, que partem das instâncias superiores. Outro ponto que merece destaque, apontado pelos discursos, refere-se ao desconhecimento pelos servidores das demais políticas públicas do que vem a ser a medida socioeducativa de semiliberdade e a forma como essa é executada por parte dos gestores da rede de atendimento, como demonstra a fala do Entrevistado 6:

Eu acho que pela falta de vivência das outras instituições com relação a semiliberdade, a gente tem muita dificuldade. A gente sempre vai chegar, vai explicar ainda como funciona. (ENTREVISTADO 6)

Construir estratégias de interação entre as unidades de semiliberdade e as demais políticas setoriais que compõem a rede de atendimento é fundamental para a execução da medida. À medida que isso ocorre, caminhos favoráveis para a superação dos paradigmas voltados à socioeducação são construídos. Essa interação precisa ser pactuada entre Secretarias de Estado, além disso, deve ser reflexo de um esforço permanente de seus executores em buscar estratégias de articulação entre diversas políticas e programas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo interpretar as percepções dos gestores, especialistas e agentes socioeducativos sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas propostas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Considerando a lei do SINASE como um documento teórico que apresenta uma série de princípios que orientam a socioeducação no Brasil, a essência do trabalho se pautou na relação entre teoria e prática, por meio da comparação entre as diretrizes pedagógicas propostas pelo documento e a prática diária da rotina de trabalho realizada nas duas unidades de semiliberdade estudadas, na perspectiva de suas ações socioeducativas, descrevendo fragilidades encontradas e desafios a serem superados.

Diante disso, ficou evidenciado pelas narrativas dos entrevistados o quanto a falta de um espaço físico adequado dificulta a realização das atividades socioeducativas, sejam essas de um cunho não-formal ou ainda aquelas essenciais para execução da medida, como atendimento técnico de psicólogos e assistentes sociais com a família e com o próprio adolescente, considerando a necessidade obrigatória do sigilo profissional.

Associados à falta de estrutura física, destacam-se mais dois problemas: falta de formação inicial e continuada específica dos servidores para o trabalho em medida socioeducativa de semiliberdade, assim como a melhoria do relacionamento interpessoal entre os servidores dos diferentes cargos. Fatores esses que podem ser trabalhados a partir da realização de debates e oficinas que proporcionem o diálogo e que despertem para a necessidade e importância do trabalho em equipe, como também de liderança que isso promova.

Ao comparar os resultados encontrados no âmbito do DF, com os evidenciados nas pesquisas de Marinho (2010) e Gomes (2013), quanto à implementação das diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE nas rotinas de unidades de internação do Ceará e

semiliberdade em Pernambuco, respectivamente, observa-se que apesar de um dos trabalhos ter sido escrito antes do SINASE ser implementado como lei (MARINHO, 2010) e outro ter sido construído um ano após a implementação da lei que regulamenta o sistema, os resultados aqui apresentados, corroboram com os encontrados pelas duas pesquisadoras.

Assim como nos trabalhos de Marinho (2010) e Gomes (2013), também não foi possível verificar, seja na observação informal durante as visitas, ou ainda nos discursos dos entrevistados, a participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas. Acredita-se que as dificuldades descritas pelos entrevistados ainda precisam ser superadas para que, de fato, eles possam desenvolver a participação crítica dos adolescentes em cumprimento de medida nas ações da unidade, conforme preconiza a diretriz pedagógica *c) Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas.*

Ainda sobre o que tange às atividades ofertadas aos adolescentes, durante a visita a uma das unidades, observou-se a preparação de uma atividade que visava a abordar questões relacionadas à sexualidade e sexo, demonstrando um alinhamento com a diretriz que orienta para o trabalho com a diversidade étnico-racial, de sexo e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica.

Com relação aos normativos legais e seus usos, observou-se nos discursos dos entrevistados pouco conhecimento sobre o Projeto Político Pedagógico, talvez pelo fato de tratar-se de um documento que se situa em um campo de compreensão mais abstrato. Por outro lado, com relação aos demais documentos, as falas, bem como as críticas realizadas, demonstraram um nível de conhecimento relevante quanto ao conteúdo dos documentos orientadores, com destaque para o uso do Regulamento Operacional das unidades de semiliberdade, no que tange ao capítulo referente ao Regulamento Disciplinar.

Apesar de reconhecer, nas falas dos entrevistados, a intencionalidade da inserção da natureza pedagógica em suas práticas de trabalho e nas tomadas de decisões, é evidenciada nos discursos, dentro de todo um conteúdo do que trata o regulamento operacional das unidades de semiliberdade, uma preocupação e um conhecimento maior sobre o capítulo que trata do regulamento disciplinar. Fator esse que apareceu em maior evidência nas falas dos gestores e agentes socioeducativos, quando comparado às falas dos especialistas. Evidenciou-se ainda em mais de um discurso, como uma das dificuldades para o desenvolvimento dos trabalhos, a observação de que o sistema judiciário privilegia a natureza sancionatória da medida socioeducativa em detrimento da natureza pedagógica.

Esses dois aspectos observados se distanciam em parte da diretriz pedagógica que estabelece a prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios. A diferença de entendimento entre quem executa e quem aplica a medida socioeducativa é preocupante e aponta para a necessidade de um diálogo entre as partes, visto que um mesmo trabalho caminhando para direções contrárias tende a prejudicar o efetivo processo de ressocialização do adolescente.

Não foi intenção da pesquisa ouvir os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade, visto que o foco do trabalho visava a interpretar as percepções dos gestores, especialistas e agentes sobre a aplicação das diretrizes pedagógicas na prática de suas ações socioeducativas. Uma tarefa futura pode objetivar ouvir a perspectiva dos socioeducandos quanto às ações desenvolvidas pela unidade dentro da perspectiva pedagógica da medida socioeducativa e como essas refletem neles.

O trabalho contribui na medida em que, além de ouvir as vozes dos servidores que lidam diariamente com adolescentes, em rotina laboral com precárias condições de trabalho, buscou evidenciar questões que podem servir de subsídio para que as diretorias e gerências de semiliberdade revejam as ações executadas e pautem ajustes em suas práticas a fim de se aproximar ainda mais das diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE. Também se julga indispensável um esforço das esferas superiores em desenvolver o fortalecimento das políticas setoriais, buscando a concretização do princípio da incompletude institucional por meio de convênios pactuados entre secretarias.

Ressalta-se, ainda, que nem todos os dados coletados, durante as entrevistas, foram analisados nesse artigo. Logo, parte das respostas dadas pelos entrevistados poderão ser utilizadas para a construção de futuros trabalhos científicos.

Por fim, destaca-se que a partir dos resultados desta pesquisa, no que tange aos atores sociais envolvidos, propõe-se, como produto técnico, um curso de formação específico para os servidores lotados em unidade de semiliberdade ocupantes de distintos cargos, a fim de aprofundar as teorias que sustentam a prática socioeducativa, de acordo com suas demandas, tal como registrado nesta pesquisa. Acredita-se que uma ação de capacitação conjunta poderá proporcionar o compartilhamento de experiências de sucesso, de dúvidas, acertos e falhas, contribuindo para o desenvolvimento dos profissionais.

REFERÊNCIAS

ADIMARI, M. **Teoria e prática do projeto político-pedagógico: algumas reflexões sobre a formação continuada de socioeducadores.** *In:* PAES, P.; ADIMARI, M.; COSTA, R. **Socioeducação e intersetorialidade.** Mato Grosso do Sul: Editora UFMS, 2015. Disponível em:

http://escoladeconselhosdf.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202015.%20Caderno%206.%20Livro%20intersetorialidade%20-%20completo.pdf#page=38. Acesso em: 28 abr. 2020

ANDRADE, Aedra. **“Aqui as flores nascem no concreto”: negociações nas atuações laborais de agentes socioeducativos.** 2017. xv, 161 f., il. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BISINOTO, C. *et al.* **Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo.** **Psicologia em Estudo**, vol. 20, núm. 4, 2015, pp. 575-585 Universidade Estadual de Maringá Maringá, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2871/287145780007.pdf>. Acesso em: 07 de jan 20120.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).** Brasília (DF), 1990.

_____. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Brasília (DF), 2012.

_____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE (2013).** Brasília (DF), 2012.

_____, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em 25 fev 2020.

BRASÍLIA. **I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal.** Brasília (DF), 2016.

_____. CODEPLAN. **Perfil e Percepção Social dos Adolescentes em Medida Socioeducativa no Distrito Federal.** Brasília (DF), 2013.

_____. **Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal: Semiliberdade.** Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Brasília (DF), 2013.

_____. **Regimento Operacional Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal: Semiliberdade.** Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Brasília (DF), 2017.

CALIMAN, G. **Pedagogia Social: Competências e valores na prática da Educação Social. Alfabetização Emocional: Convivência e violência também se aprende.** Anais 2010,

Disponível em: <http://www.eventosunisal.com.br/evento2010/anais/palestra.pdf#page=99>. Acesso em: 20 mar. 2020.

CARDOZO, G. **Princípios Pedagógicos Norteadores das MSE e do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Autor de Infração; Pedagogia Socioeducativa e Cotidiano Institucional**. Em: ENS - Módulo 6 – Pedagogia Socioeducativa, Brasília, 2016, p. 1-26. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializacao-Eixo3-Mod6/Eixo-3---Mdulo-6---Parte-IV--Principios-pedagogicos-norteadores-do-atendimento-socioeducativo.pdf Acesso em: 4 abril. 2020.

CARMO, M.; LEAL, M. **Bases e Fundamentos da Socioeducação: O Sistema Socioeducativo no Brasil**. In: BISINOTO, C. (org.), **Docência na Socioeducação**. Brasília: Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília, 2014. Disponível em: <https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros/>. Acesso em: 20 de mar. 2020

COSTA, A. **Natureza e Essência da ação socioeducativa**. In: SPOSATO, K. **Matriz de Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: UnB, 2015.

COSTA, A. **Fundamentos teóricos e metodológicos da pedagogia social no Brasil**. In: **I Congresso internacional de pedagogia social**, 2006. Anais eletrônicos. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100007&lng=pt&nrm=abn. Acesso em: 03 mar. 2020.

COSTA, R.; ZANELLA, M. **Planos, projetos, propostas, regimentos e manuais: refletindo sobre os documentos institucionais da socioeducação e suas intencionalidades**. In: PAES, P.; ADIMARI, M.; COSTA, R. **Socioeducação e intersectorialidade**. Mato Grosso do Sul: Editora UFMS, 2015. p. 38 - 45. Disponível em: http://escoladeconselhosdf.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202015.%20Caderno%206.%20Livro%20intersetorialidade%20-%20completo.pdf#page=38. Acesso em: 28 abr. 2020.

COSTA, R. P. da; ZANELLA, M. N. **Os fundamentos problematizadores da práxis e o Projeto Político-Pedagógico da Socioeducação**. In: ADIMARI, M.; PAES, P.; COSTA, R. (org.). **Formação Continuada de Socioeducadores: aspectos do direito, da educação, e da gestão do Sinase**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202014.%20Caderno%205.%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20continuada%20de%20socioeducadores.pdf. Acesso em: 28 abr. 2020.

CRAIDY, Carmem. Medidas socioeducativas e educação. In CRAYDE, Carmem; SZUCHMAN, Karine. **Socioeducação: Fundamentos e Práticas**. Em: Rio Grande do Sul: [s. n.], 2017. Pp.171-178 Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 abr. 2020

CRUZ, Eleessandra. **Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade: seu perfil no Distrito Federal**. 2020. (Artigo ainda não publicado).

CUNHA, Eliseu; DAZZANI, Maria. **O Que é Socioeducação? Uma Proposta de Delimitação Conceitual.** Revista Adolescência Conflitualidade, São Paulo, ano 2018, n. 14, p. 71-81,. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/5168/4340>. Acesso em: 10 dez. 2019

DE LIMA, Janice Raquel; PEREIRA, Jussivania de Carvalho Vieira Batista; DE BARROS, Solange Maria. **Práticas discursivas de Agentes socioeducadores: Uma análise crítica do discurso.** Humanidades & Inovação, v. 5, n. 1, 2018. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/574>. Acesso em: 29 de abr de 2020.

FIGUEIREDO, I.; FRASSETO, F. **Medidas socioeducativas: do debate sobre a natureza aos parâmetros legais e aplicação e execução.** In: SPOSATO, Karyna. **Matriz de Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: UnB, 2015.

FONSECA, A. *et al.* **A medida socioeducativa de semiliberdade e seu potencial transformador: estudo de caso realizado em uma unidade feminina do Distrito Federal.** Revista da UIIPS, v. 5, n. 3, p. 179-196, 2017.

FUCHS, A. M. S. L. **Telhado de Vidro: As Intermittências do Atendimento Socioeducativo de Adolescentes em Semiliberdade.** Análise nacional no período de 2004-2008. Tese (Doutorado em Política Social), UnB, Brasília, 2009. Disponível em <http://www.renade.org.br/midia/doc/tese-andrea-fuchs.pdf> Acesso em: 11 fev. 2020

GIROTTI, W.; PONZIO, V. **Da liberdade assistida, à assistência em liberdade.** In: CRAYDE, C.; SZUCHMAN, K. **Socioeducação: Fundamentos e Práticas.** Rio Grande do Sul: [s. n.], 2017. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 abr. 2020.

GOMES, Maria. **Análise diagnóstica das casas de semiliberdade (CASEM), em Recife-PE, quanto à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** 2013. Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2013. Disponível em: [https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11409#:~:text=GOMES%2C%20Marta%20Lopes.,An%C3%A1lise%20Diagn%C3%B3stica%20das%20Casas%20de%20Semiliberdade%20\(CASEM\)%20em%20Recife,de%20Atendimento%20Socioeducativo%20\(SINASE\).&text=O%20diagn%C3%B3stico%20nos%20levar%20a,par%C3%A2metros%20socioeducativos%20constantes%20no%20SINASE.](https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11409#:~:text=GOMES%2C%20Marta%20Lopes.,An%C3%A1lise%20Diagn%C3%B3stica%20das%20Casas%20de%20Semiliberdade%20(CASEM)%20em%20Recife,de%20Atendimento%20Socioeducativo%20(SINASE).&text=O%20diagn%C3%B3stico%20nos%20levar%20a,par%C3%A2metros%20socioeducativos%20constantes%20no%20SINASE.) Acesso em: 12 de jun 2019.

GRACIANI, M. S. S. **Pedagogia social.** Cortez Editora, 2014.

LIBÂNIO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas.** Educar em Revista, n. 17, p. 153-176, 2001. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010440602001000100012&script=sci_arttext. Acesso em 03 de mar de 2020.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: E.P.U, 2012.

MACHADO, Érico Ribas. **Fundamentos da pedagogia social**. 2015.

MACHADO, A.; GOMES, G. **Metodologia do Atendimento Socioeducativo**. Núcleo Básico. 2015. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_3/EixoIII.pdf. Acesso em: 17 dez 2019.

MARINHO, K. G. **Avaliação da implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE no Estado do Ceará**. 2010. 160f. – Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/5964>. Acesso em: 12 dez 2019.

MARTINS, Ernesto Candeias. A Pedagogia social/Educação social nos meandros da comunidade e da escola. **Educare educere**, p. 5-24, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ipcb.pt/handle/10400.11/2654>. Acesso em 15 de mar de 2020.

MAURICIO, Carlos. **Ações Sociais de ressocialização na Fundação Casa em Regime de Semiliberdade: avanços e desafios**. 2014. - Dissertação (Mestrado) - Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/115826>. Acesso em: 10 de mar de 2020.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 5. ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 1998.

MOTTI, A. **A incompletude institucional na execução das medidas socioeducativas**. In: PAES, P.; ADIMARI, M.; COSTA, R. **Socioeducação e intersetorialidade**. Mato Grosso do Sul: Editora UFMS, 2015. Disponível em: http://escoladeconselhosdf.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202015.%20Caderno%206.%20Livro%20intersectorialidade%20-%20completo.pdf#page=38. Acesso em: 28 abr. 2020

OLIVEIRA, Maria Cláudia. A ação socioeducativa no contexto da justiça: interlocuções com a psicologia escolar. In: Rosangela Francischini; Meire Viana. (Org.). **Psicologia escolar: que fazer é esse?**. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016, v. 1, p. 126-138. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_PsinaEd_web-1.pdf. Acesso em: 04 de mai de 2020.

PAIVA, Jacyara **Caminhos do educador social no Brasil**. São Paulo, Paco Livros, 2016.

PEREIRA, I.; BARONE, R. **A universidade, a educação social e a formação do socioeducador**. **Serviço Social em Revista**, v. 15. p. 05-20, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/14570>. Acesso em: 19 dez 2019.

PINTO, William Vinicius. **Pedagogia Social e a Socioeducação: concepções e significados das ações socioeducativas para os adolescentes em cumprimento de medida em meio**

aberto. 2019. 122 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Nove de Julho, São Paulo.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e Ato Infracional: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SILVA, Cláudio. **A Categoria Social do "Menor". Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação** - ENS, Brasília, 2016. Disponível em: [55http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_1_-_M%C3%B3dulo_1_-_Parte_1.pdf](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_1_-_M%C3%B3dulo_1_-_Parte_1.pdf). Acesso em: 30 jun. 2019.

SOUZA, Tatiana Yokoy. **Processos de desenvolvimento de educadores sociais do sistema de medidas socioeducativas: indicadores de formação**. (Tese, Saúde). Gestão e Formação de Pessoas no Atendimento Socioeducativo 58 Brasília, DF: UNB, 2012. 210p. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/12340?mode=simple>. Acesso em: 19 de dez de 2019.

SPOSATO, Karyna Batista. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasil: ILANUD (2004). Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf. Acesso em 20 de nov de 2019.

VERONESE, J. R. P.; LIMA, Fernanda da Silva. **O sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE): breves considerações**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, v. 1, p. 29-46, 2009.

VOLPI, Maria (org.). **O adolescente e o ato infracional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SOUZA, Tatiana; OLIVEIRA, Maria. **Educadores sociais do sistema de medidas socioeducativas: indicadores de formação e de desenvolvimento profissional**. In: BISINOTO, Cynthia; RODRIGUES, Dayane. Socioeducação: vivências e reflexões sobre o trabalho com adolescentes. Curitiba: Ed. CRV. 2018. p. 153-169.

ZANELLA, Maria. Base teórico-metodológica da socioeducação. In: SILVA, Alex et al. **Cadernos de Socioeducação: base teórico-metodológicas da socioeducação**. Paraná, 2019, p. 105-116. Disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Caderno_BA_SES_digital.pdf. Acesso em: 13 de mar de 2020.

4. PRODUTO TÉCNICO

O produto técnico apresentado a seguir é parte integrante da dissertação de Mestrado intitulada *Medida Socioeducativa: um estudo sobre semiliberdade no Distrito Federal*, submetida ao Mestrado Profissional da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

A pesquisa requer foco no aprimoramento profissional, bem como na possibilidade de estudar cientificamente uma questão do cotidiano de trabalho e propor respostas a questões encontradas, visando a melhorias nas instituições e na atuação profissional (JESUS, 2016). Não basta estudar um fenômeno, é necessário propor melhorias. A execução de tais melhorias pode levar a alterações no produto da pesquisa e a avanços positivos. Por isso, objetivando contribuir para o processo de formação do servidor da carreira socioeducativa no Distrito Federal, o presente estudo expõe, como produto técnico, o projeto de um curso de formação continuada com o propósito de contribuir para o melhor exercício do trabalho em unidade de semiliberdade.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo define como uma de suas diretrizes pedagógicas a formação continuada dos atores sociais, isto é, os socioeducadores. Machado e Gomes (2014), em *Metodologia do Atendimento Socioeducativo*, afirmam que o desenvolvimento da ação socioeducativa exige dos socioeducadores capacitações técnica e humana constantes. Espera-se que essa formação continuada contribua para a aquisição de novas competências, para o alinhamento de práticas, bem como para o conhecimento dos princípios e práticas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos normativos de âmbito distrital que contribuem para a execução do trabalho, com a finalidade de entender e reduzir a distância encontrada entre a prática diária e as normas legais.

Uma atividade de capacitação pautada em temas específicos, fincados na prática da ação socioeducativa e voltada para um público multidisciplinar, permite a construção de espaços de debate e reflexão acerca dos desafios relacionados à execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, além de desenvolver competências indispensáveis para a execução do trabalho. Uma ação de capacitação conjunta proporciona o compartilhamento de experiências de sucesso, de dúvidas, acertos e falhas, contribuindo para o desenvolvimento dos profissionais.

5. PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM SEMILIBERDADE

Público alvo:

Profissionais do sistema socioeducativo, especialistas, técnicos administrativos, agentes socioeducativos, gestores e demais integrantes da rede de atendimento que atuam na execução das medidas socioeducativas de semiliberdade.

Número de alunos por turma: máximo de 20 participantes por edição do curso.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Estimular a compreensão das especificidades sociais e legais da execução das medidas socioeducativas de semiliberdade por meio da discussão entre teoria-prática e por meio do desenvolvimento de competências, com o intuito de subsidiar a atividade laboral dos profissionais atuantes na área de socioeducação.

Objetivos Específicos:

- Promover a compreensão do processo histórico de construção da socioeducação no Brasil;
- Identificar os conceitos e metodologias que auxiliam na execução com qualidade da atividade em semiliberdade;
- Conhecer as Leis e Diretrizes que regem a socioeducação nos âmbitos nacional e local;
- Incentivar a prática multidisciplinar, exercitando a empatia, o diálogo e a cooperação como ferramentas de trabalho;
- Melhorar as relações humanas entre servidores de diferentes cargos por meio do diálogo e da troca de vivências;

- Conscientizar sobre o caráter pedagógico da medida socioeducativa em detrimento ao caráter unicamente pedagógico ainda praticado.

ESTRUTURA DO CURSO

O curso será disponibilizado na modalidade semipresencial, por meio de encontros semanais presenciais e uma plataforma on-line de apoio de aprendizagem. Sua duração será de cinco semanas, sendo a primeira de ambientação em plataforma on-line e as demais destinadas aos quatro módulos temáticos, os quais serão trabalhados em encontros presenciais semanais, totalizando a duração de 60 horas, sendo 40 horas a distância (5 horas destinadas para atividades da semana de ambientação e 35 horas destinadas à leitura dos textos) e 20 horas presenciais, com entrega de certificado ao final do curso.

As atividades propostas têm como ponto principal a reflexão do indivíduo sobre a sua prática profissional, sendo estas compostas por momentos de leituras individuais anteriores aos encontros presenciais, discussões presenciais com o objetivo de troca de experiências e de vivências; bem como o cruzamento dessas com as teorias estudadas e as legislações que normatizam a execução socioeducativa, além da realização de simulações de situações vivenciais, dinâmicas em grupo como GV-GO²², entre outras.

O curso de formação precisará ser autorizado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) para garantir que os servidores sejam liberados de seu expediente, uma vez por semana, garantindo que o tempo demandado por esta atividade de capacitação e com a leitura dos conteúdos seja computado como horário de trabalho normal, dispensando compensação posterior de horas.

No aspecto logístico, para os encontros presenciais, a Diretoria de Semiliberdade do Distrito Federal providenciará a definição do local para a realização destes, os equipamentos que possam ser necessários (notebook, projetor multimídia, tela de projeção e material necessário para construir simulações e vivências) e o material de expediente, quando necessário. Os textos que serão utilizados como apoio para os encontros estarão disponibilizados em plataforma on-line.

➔ Link de acesso à plataforma:

<https://classroom.google.com/u/0/c/NTM5NTgzNTkzOTla>

Chave de acesso: cwcccvf

²² GV-GO é a sigla de Grupo de Verbalização e Grupo de Observação e consiste em uma dinâmica de grupo utilizada como início ou conclusão de um determinado assunto.

SEMANA DE AMBIENTAÇÃO (on-line)

- Apresentação do curso de formação;
- Apresentação, via dinâmica, dos mediadores e dos participantes no fórum de apresentação da plataforma;
- Explicitação e comentários sobre os objetivos específicos e demandas do curso;
- Abertura do fórum de dúvidas e disponibilização do cronograma das atividades do curso.

MÓDULO 1

Socioeducação

Objetivo:

Compreender o processo histórico de construção da socioeducação no Brasil.

Temas abordados no módulo:

- História da implementação da socioeducação no Brasil;
- Socioeducação: conceitos e práticas;
- Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos;
- Medidas socioeducativas.

Referências do módulo:

BISINOTO, C. *et al.* Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, n. 2, p. 354-363, jun. 2016.

CUNHA, E.; DAZZANI, M. O Que é Socioeducação? Uma Proposta de Delimitação Conceitual. **Revista Adolescência Conflitualidade**, São Paulo, n. 14, p. 71-81, 2018.

DIGIÁCOMO, M. Executar medidas ou transformar vidas: qual o (verdadeiro) sentido da socioeducação? **Cadernos de socioeducação - Fundamentos da socioeducação**, Paraná, p. 131-140, 2018.

Sugestão de filme:

CRIANÇAS invisíveis. Direção: Emir Kusturica *et al.* produção: Chiara Tilesi *et al.* França; Itália, 2006. Trailer disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gFiWjdQxvHk>

MÓDULO 2

Sujeitos da socioeducação: socioeducador e socioeducando

Objetivos:

- Incentivar a prática multidisciplinar, exercitando a empatia, o diálogo e a cooperação como ferramenta de trabalho;
- Melhorar as relações humanas entre servidores de diferentes cargos por meio do diálogo e da troca de vivências;

Temas abordados no módulo:

- Adolescência - teorias do desenvolvimento humano e adolescente em conflito com a lei;
- Subjetividade do adolescente em conflito com a lei;
- Perfil do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa no DF;
- Socioeducador - quem sou eu?
- Prática multidisciplinar – como ferramenta da ação socioeducativa.

Referências do módulo:

FUNCK, L.; OLIVEIRA, R.; SCLICHTING, T. **O trabalho interdisciplinar na socioeducação. Cadernos de socioeducação - Fundamentos da socioeducação**, Paraná, p. 131-140, 2018.

OLIVEIRA, M.; SILVA, S. **Novos contornos da família na sociedade contemporânea. ENS - Módulo 1 - Infância, Adolescência, Família e Sociedade**, Brasília, p. 1-12, 2015.

PAES, P. **O socioeducador**. In: P. PAES, S. AMORIM; D. PEDROSSINA (org.). **Formação continuada de socioeducadores**. Campo Grande: Programa Escola de Conselhos, 2008.

SOUZA, T. Y., OLIVEIRA, M. C. L.; RODRIGUES, D. S. (2014). **Adolescência e juventude: condições de desenvolvimento na história e na sociedade**. In: BISINOTO, C. (org.). **Docência na Socioeducação**. Brasília: Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília. Disponível em: <https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros/>. Acesso em: 20 de maio 2020.

Sugestão de vídeos:

O QUE É SUBJETIVIDADE? Apresentação de Bruno Carrasco. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iBmAAy4gTNI>. Acesso em: 20 de maio 2020.

VYGOTSKY – Psicologia Histórico Cultural. Produção: Universidade Federal do Amazonas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-yTgiZ9rSa4>. Acesso em: 20 de maio 2020.

MÓDULO 3

Políticas Públicas

Atendimento em Medida Socioeducativa de Semiliberdade

Objetivo:

Conhecer as Leis e Diretrizes que regem a socioeducação nos âmbitos nacional e local;

Temas abordados no módulo:

- Semiliberdade nas políticas públicas nacionais (ECA e SINASE);
- Projeto Político Pedagógico, Plano Decenal de Atendimento e Regimento Operacional;
- Panorama da execução da semiliberdade no Distrito Federal.

Referências do módulo:

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BRASÍLIA. **I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal**. Brasília, 2016.

_____. **Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2013.

_____. **Regimento Operacional Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2017.

Sugestão de vídeo:

SEMILIBERDADE traz nova vida para adolescentes infratores! Marcelle Alltoé (Canal no You Tube). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zfDDMdOWfQg>. Acesso em: 10 jun. 2020.

MÓDULO 4

Práticas e Metodologias de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei em semiliberdade

Objetivos:

- Identificar os conceitos e as metodologias que auxiliam na execução com qualidade da atividade em semiliberdade;
- Conscientizar sobre o caráter pedagógico da medida socioeducativa em oposição ao caráter unicamente sancionatório ainda praticado;

Temas abordados no módulo:

- A função pedagógica da socioeducação;
- Ação pedagógica e responsabilização na metodologia da socioeducação;
- Elaboração compartilhada do Plano Individual de Atendimento (PIA) e estudos de caso como instrumentos de orientação do trabalho multidisciplinar.

→ Avaliação do curso

Referências do módulo:

COSTA, A. C. G. da. Fundamentos teóricos e metodológicos da pedagogia social no Brasil. *In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL*, 1., 2006. Anais eletrônicos... Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2006.

PEREIRA, I.; BARONE, R. E. M. Formação do socioeducador no contexto da socioeducação e as contribuições da educação social. *In: PAES, P. C. D.; ADIMARI, M. F. Socioeducação e intersectorialidade: formação continuada de socioeducadores*. Campo Grande (MS): Ed. UFMS, 2015.

PINTO, W. O Atendimento Socioeducativo à Luz da Educação Social e da Socioeducação. *Revista Adolescência e Conflitualidade*. n.17, p. 30-33, 2018. Disponível em: <https://revista.pgskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/4770/0>. Acesso em: 10 jun. 2020.

Sugestão de filme:

DE CABEÇA erguida. Direção: Emmanuelle Bercot. Produção: Mares Filmes. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=voRVODtpCo4>. Acesso em: 10 jun. 2020.

APROVAÇÃO NO CURSO E CERTIFICAÇÃO

Para a aprovação no curso e recebimento da certificação, é necessário que o cursista, impreterivelmente:

- Obtenha o mínimo de 75% de presença nos encontros presenciais;
- realize, com qualidade, as tarefas finais indicadas pelos mediadores.
- demonstre, via depoimento oral ou escrito, o que especificamente aprendeu que provavelmente o fará mudar de comportamento na prática profissional junto aos socioeducandos.

TAREFA FINAL

Escolha um dos documentos reguladores e orientadores da ação socioeducativa no Distrito Federal (Projeto Político Pedagógico das Unidades de Semiliberdade no Distrito Federal, Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PDASE) Regimento Operacional das Unidades de Semiliberdade do DF) e descreva de que forma eles contribuem ou podem contribuir para a execução do seu trabalho. Aproveite também para sugerir possíveis melhorias nos textos dos documentos.

➔ Siga estas orientações para realizar a Tarefa Final:

O texto deve conter no máximo 340 palavras;

Sobre a organização do conteúdo, o texto deverá conter 4 parágrafos;

- Parágrafo 1º - Introduza o documento regulador escolhido justificando o porquê da escolha e elaborando, de forma resumida, suas especificações e aplicações.
- Parágrafos 2º e 3º - Descreva de que forma o documento escolhido contribui ou pode contribuir para a melhor execução do seu trabalho, especialmente na sua parte vivencial, também tomando como base a prática efetiva da multidisciplinaridade.
- Parágrafo 4º - Conclusão – Ao concluir o texto, indique a importância do uso prático do documento para a execução da medida de semiliberdade na sua prática diária de atendimento com qualidade aos socioeducandos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de elaboração do curso de formação continuada para servidores do sistema socioeducativo, lotados em unidades de semiliberdade do Distrito Federal busca atender as exigências de desenvolvimento do Produto Técnico do Mestrado Profissional da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

Para o desenvolvimento do produto aqui descrito, utilizou-se como base os resultados obtidos a partir das entrevistas realizadas com os profissionais lotados nas unidades de semiliberdade do Guará e do Recanto das Emas, conforme descrito no artigo “MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: um estudo sobre a execução das Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo no Distrito Federal”. Os discursos dos entrevistados evidenciaram uma lacuna entre a formação ofertada pela instituição a esses profissionais, no que tange às excepcionalidades da medida socioeducativa de semiliberdade e às práticas diárias para o exercício da ação socioeducativa. Além disso, a fala dos entrevistados demonstrou o interesse e necessidade de atividades de capacitação.

Destaca-se que a proposta do curso de formação continuada não pretende esgotar a temática sobre os assuntos abordados e nem desenvolver um manual procedimental para a execução da atividade socioeducativa, mas auxiliar a apropriação de conhecimentos e experiências que contribuam para o aprimoramento da execução do trabalho dos servidores do sistema socioeducativo.

Espera-se que a presente proposta de curso de formação possa contribuir para que os profissionais se apropriem da reflexão crítica sobre conceitos, estratégias e vivências que os capacite a enfrentar os desafios diários da ação socioeducativa, possibilitando uma análise sobre as teorias que fundamentam sua prática.

REFERÊNCIAS

BISINOTO, C. *et al.* Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, n. 2, p. 354-363, jun. 2016.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Escola nacional de socioeducação. **Metodologia do Atendimento Socioeducativo**. Brasília. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_3/EixoIII.pdf. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASÍLIA. CODEPLAN. Perfil e Percepção Social dos Adolescentes em Medida Socioeducativa no Distrito Federal. Brasília, 2013.

_____. **I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal**. Brasília, 2016.

_____. **Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Brasília, 2013.

_____. **Regimento Operacional Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Brasília, 2017.

COSTA, A. C. G. da. Fundamentos teóricos e metodológicos da pedagogia social no Brasil. *In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL*, 1., 2006. Anais eletrônicos. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000092006000100007&lng=pt&nrm=abn. Acesso em: 10 jun. 2020.

CUNHA, E.; DAZZANI, M. O Que é Socioeducação? Uma Proposta de Delimitação Conceitual. **Revista Adolescência Conflitualidade**, São Paulo, n. 14, p. 71-81, 2018. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/5168/4340>. Acesso em: 10 jun. 2020.

DIGIÁCOMO, M. Executar medidas ou transformar vidas: qual o (verdadeiro) sentido da socioeducação? **Cadernos de socioeducação - Fundamentos da socioeducação**, Paraná, p. 131-140, 2018.

JESUS, J. A. de. **Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES nos Institutos Federais de Educação**: um estudo da metodologia de implementação do IFNMG. 2016. 131 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2016

OLIVEIRA, M.; SILVA, S. **Novos contornos da família na sociedade contemporânea**. ENS - Módulo 1 - Infância, Adolescência, Família e Sociedade, Brasília, p. 1-12, 2 fev. 2020. Disponível em:

http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=93:modulo-1-infancia-adolescencia-familia-e-sociedade&catid=67&Itemid=250. Acesso em: 2 fev. 2020.

PAES, P. O socioeducador. *In*: P. PAES, S. AMORIM; D. PEDROSSINA (org.). **Formação continuada de socioeducadores**. Campo Grande: Programa Escola de Conselhos, 2008.

PEREIRA, I.; BARONE, R. E. M. Formação do socioeducador no contexto da socioeducação e as contribuições da educação social. *In*: PAES, P. C. D.; ADIMARI, M. F. **Socioeducação e intersetorialidade: formação continuada de socioeducadores**. Campo Grande (MS): Ed. UFMS, 2015.

PINTO, W. O Atendimento Socioeducativo à Luz da Educação Social e da Socioeducação. **Revista Adolescência e Conflitualidade**. n.17, p. 30-33, 2018. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/4770/0>. Acesso em: 10 jun. 2020.

SOUZA, T. Y., OLIVEIRA, M. C. L.; RODRIGUES, D. S. (2014). Adolescência e juventude: condições de desenvolvimento na história e na sociedade. *In*: BISINOTO, C. (org.). **Docência na Socioeducação**. Brasília: Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília. Disponível em: <https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros/>. Acesso em: 20 maio 2020.

Vídeos:

CRIANÇAS INVISÍVEIS. Direção: Emir Kusturica *et al.*, produção: Chiara Tilesi *et al.* França; Itália, 2006. Trailer disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gFiWjdQxvHk>

DE CABEÇA ERGUIDA. Direção: Emmanuelle Bercot. Produção: Mares Filmes. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=voRVODtpCo4>. Acesso em: 10 jun. 2020.

O QUE É SUBJETIVIDADE? Apresentação de Bruno Carrasco. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iBmAAY4gTNI>. Acesso em: 20 de maio 2020.

SEMILIBERDADE traz nova vida para adolescentes infratores! Marcelle Alltoé (Canal no You Tube). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zfDDMdOWfQg>. Acesso em: 10 jun. 2020.

VYGOTSKY – Psicologia Histórico Cultural. Produção: Universidade Federal do Amazonas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-yTgiZ9rSa4>. Acesso em: 20 de maio 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TFCC

O Trabalho Final de Conclusão de Curso - TFCC propôs ao leitor uma aproximação ao sistema socioeducativo diante da perspectiva da medida socioeducativa de semiliberdade. Aprofundar-se nos estudos sobre essa medida possibilitou a construção de três artigos e de um produto técnico que compuseram a estrutura deste Trabalho Final de Conclusão de Curso.

O primeiro artigo procurou discorrer sobre a socioeducação na perspectiva da medida socioeducativa de semiliberdade, identificando suas principais características e resgatando o histórico das sanções destinadas a adolescentes em conflito com a lei nos últimos anos. Para cumprir com esse objetivo, a pesquisa utilizou-se como metodologia a análise documental e o levantamento bibliográfico.

A construção desse primeiro artigo objetiva proporcionar ao leitor uma introdução sobre o que vêm a ser as medidas socioeducativas, permitindo compreender a história dos normativos legais que regulamentam a aplicação dessas medidas, com destaque para a transição da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

Somando-se a isso, foi possível adentrar nas especificidades de uma das medidas socioeducativas, a de semiliberdade, conhecer e compreender as peculiaridades desta no cenário do Distrito Federal. Um dado de destaque elencado diz respeito a implementação do modelo de semiliberdade invertido nas unidades do DF. Apesar de esta ter sido implementada como forma de contornar a superlotação das unidades existentes, observa-se como um fator positivo, o fato de que desde a implementação do novo modelo, não ocorreram registros de casos de incêndios nas unidades, fator esse que demonstra o quanto a superlotação é prejudicial para a realização do trabalho.

A redução do número de adolescentes na rotina diária das unidades também contribuiu para a garantia do direito ao tratamento com respeito e dignidade e do direito de habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade, visto que segundo relato dos próprios servidores, durante os períodos de grande lotação das unidades, algumas chegaram a ter efetivo superior a 50 adolescentes, sem espaço suficiente para acomodá-los.

Sobre os impactos reais da aplicação da semiliberdade invertida, aponta-se como necessária a realização de estudos futuros que possam descrever como essa é implementada em outros estados da federação, bem como descrever os impactos dessa nos resultados da unidade, levando em consideração uma avaliação conjunta entre família, equipe multidisciplinar, o próprio adolescente, Vara da Infância e Ministério Público.

Após a compreensão sobre o que vem a ser a medida socioeducativa de semiliberdade e de como ela ocorre no âmbito do DF, buscou-se no segundo artigo traçar o perfil do adolescente que está vinculado a ela. Esse se desenvolveu a partir de um estudo quantitativo que descreveu o perfil socioeconômico dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade no DF, sem a intenção de realizar uma investigação explicativa sobre a criminalidade juvenil no Distrito Federal. O objetivo foi ampliar as informações acerca do perfil socioeconômico do adolescente autor de ato infracional que cumpre medida de semiliberdade no Distrito Federal, a partir de variáveis quantitativas presentes no banco de dados do SIPIA e, quando apropriado, do seu cruzamento.

Registrou-se no Artigo I que as seis unidades de semiliberdade estão localizadas na região Sul do Distrito Federal, enquanto a região Norte não possui nenhuma unidade de atendimento de semiliberdade. O Artigo II, corroborando para a constatação do primeiro artigo, evidenciou que mais da metade dos adolescentes em cumprimento da medida de semiliberdade possuem residência familiar nas regiões administrativas de Ceilândia, Samambaia, Planaltina, Recanto das Emas e São Sebastião. Dessas regiões citadas, somente a região do Recanto das Emas possuía unidade de semiliberdade na época da realização da pesquisa. Entretanto, desde abril de 2020 a unidade dos Recanto das Emas (USRE) encontra-se em processo de mudança para outra região administrativa também na região Sul do DF. As constatações registradas em ambos artigos remetem à indagação quanto à conformidade com o texto do Art. 124 do ECA, que discorre dos direitos do adolescente privado de liberdade. O inciso VI orienta que o adolescente deve permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável, visando à garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Essa determinação busca a manutenção dos laços familiares e da convivência comunitária, considerando que esses parâmetros são de grande importância para o processo de desenvolvimento e ressocialização do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

O levantamento poderá ser transformado em indicadores úteis e utilizado para aprimorar o planejamento e auxiliar na tomada de decisões, além de contribuir para subsidiar projetos, nas próprias unidades de semiliberdade. Poderá também apoiar, em especial, a melhor distribuição de políticas públicas em relação a esses adolescentes, na perspectiva da prevenção, bem como na melhor distribuição das unidades de atendimento socioeducativo pelo território do DF.

A temática do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas é de relevância, pois confere visibilidade à situação dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade no DF, elenca as vulnerabilidades que os circundam e, em

grande medida, demonstra a precariedade das políticas públicas que envolvem a realidade desses diante do cometimento do ato infracional e, ainda mais, a sua implementação.

Destaca-se esse artigo como o primeiro trabalho acadêmico, realizado no Distrito Federal, que buscou tratar do perfil do adolescente em cumprimento de semiliberdade, por isso, deverá ser seguido por outros estudos, os quais possam superar os limites deste e conhecer esses adolescentes em uma perspectiva qualitativa, que ultrapasse análises numéricas, para que esses adolescentes sejam ouvidos e seus contextos melhor analisados.

Dando continuidade aos objetivos propostos no TFCC, após compreender a medida socioeducativa de semiliberdade, suas peculiaridades no DF, o de conhecer o perfil do público atendido por ela, o terceiro artigo adentrou nas sutis dimensões das rotinas de trabalho dos profissionais que trabalham nas unidades de semiliberdade, voltando os olhares para a natureza pedagógica da medida, mais especificamente para a incorporação das diretrizes pedagógicas da medida na execução das ações socioeducativas realizadas.

Por se tratar de um estudo de caso, que utilizou como coleta de dados a entrevista semiestruturada, pode-se deparar com uma alternativa de perspectiva que contribuiu para o enriquecimento da pesquisa e para melhor análise dos aspectos levantados. Apesar de o grupo de entrevistados figurar como uma amostra de diferentes profissionais (agentes socioeducativos, especialistas e gestores) podem-se notar poucas divergências nas respostas dos entrevistados.

Faz-se necessário ressaltar, entre outras coisas evidenciadas, o sentimento de desamparo e demanda por melhores condições de trabalho que emergiu da fala dos entrevistados. Registrou-se a necessidade de opções de formação que contribuam para a execução dos trabalhos realizados, que vão além das questões de segurança e cheguem à esfera do relacionamento entre os pares.

Por fim, esse trabalho trouxe, como contribuição para o sistema socioeducativo, um produto técnico que busca contribuir para sanar um problema identificado no trabalho de campo.

Diante da análise das entrevistas, pode-se perceber um apelo dos servidores por processos formativos que contribuam para a execução de suas rotinas de trabalho e para os desafios da socioeducação.

Assim sendo, o produto técnico aqui apresentado tratou da elaboração de uma proposta formativa que busca, de forma colaborativa, auxiliar a apropriação de conhecimentos e experiências que contribuam para o aprimoramento da execução do trabalho dos servidores do sistema socioeducativo. No futuro, essa ação de formação poderá ser avaliada no sentido de

garantir maior aproximação entre a intenção das normas que se regem a semiliberdade e as práticas adotadas.

Compreende-se que, no contexto social contemporâneo, a sociedade muda com muita rapidez e tende a tornar-se cada vez mais inconstante. Diante dessa realidade efêmera, as pessoas são levadas a alterar suas dinâmicas de vida nas esferas pública e privada, numa tentativa de superar desafios e ter uma convivência harmoniosa com o coletivo.

Nesse cenário de mudanças, as instituições sociais, aqui destacam-se aquelas das quais tratou esse trabalho, precisam passar por periódicas alterações em suas metodologias educativas, tornando-se necessário rever conceitos, políticas públicas, práticas educativas e leis.

Compreende-se como relevante destacar que em 12 de junho de 2020, o TJDF determinou a transferência da quantia de R\$ 14.546.136,14, valor relativo ao precatório PCT 0002392-44.2000.8.07.0000, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. O valor será destinado à construção de novas unidades de atendimento de semiliberdade no DF em diferentes regiões administrativas. Esse parece ser um passo para solucionar dois dos problemas evidenciados na fase de análise de dados do TFCC, a distribuição das unidades de atendimento em poucas regiões administrativas, um dos problemas elencados no primeiro artigo e evidenciado na coleta de dados do segundo artigo, e a precária estrutura física para a realização do atendimento, dado trazido à tona no texto do terceiro artigo.

Além disso, importante salientar como o grande ganho para o sistema socioeducativo do DF, a criação da Diretoria de Informações para Infância e Juventude (DINFO), dentro da estrutura da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, em 2019. A DINFO, desde outubro de 2019, coleta dados sobre o perfil do socioeducando do DF, com grande detalhamento das informações, trazendo além dos dados de perfil já registrados no PIA, dados referentes ao número de evasão dos socioeducandos, medidas cumpridas anteriormente, processos na justiça enquanto maior de idade, entre outras informações. O registro de informações se faz essencial no contexto das políticas públicas, posto que permite melhor compreensão do processo de entrada, permanência e saída dos adolescentes no contexto infracional.

Outro ponto que merece destaque nessas considerações finais, diz respeito às alterações sofridas no nome do TFCC ao longo de seu processo de construção, bem como o realinhamento de seus objetivos, sem perder o foco na medida de semiliberdade no DF. Em um primeiro momento, a pesquisa intitulou-se ‘Gestão do atendimento de instituições socioeducativas de semiliberdade do Distrito Federal à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo’, passando, após a qualificação, para ‘Instituições socioeducativas de semiliberdade do Distrito Federal: perfil do socioeducando e parâmetros de gestão pedagógica, por fim, após a construção

do trabalho e dos estudos realizados, percebeu-se que o título que melhor caracterizaria o trabalho aqui realizado seria ‘Medida socioeducativa: um estudo sobre semiliberdade no Distrito Federal’, optando-se por esse como título final do TFCC.

Assim, esse Trabalho Final de Conclusão de Curso espera ter contribuído com a discussão acerca das medidas socioeducativas, em especial para a medida socioeducativa de semiliberdade, ainda pouco conhecida e aplicada. Uma tarefa futura é se aprofundar mais nos aspectos que distinguem essa medida das demais e nas reais contribuições dela na vida dos adolescentes por ela atendidos.

REFERÊNCIAS ADICIONAIS DO TFCC

COSTA, Antonio. Natureza e Essência da ação socioeducativa. *In: SPOSATO, Karyna. **Matriz de Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo***. 1º. ed. Brasília: UnB, 2015. p. 19-35.

CUNHA, Eliseu; DAZZANI, Maria. **O Que é Socioeducação? Uma Proposta de Delimitação Conceitual**. Revista Adolescência Conflitualidade, São Paulo, ano 2018, n. 14, p. 71-81,. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/5168/4340>. Acesso em: 10 dez. 2019

DIAS, Iris. **Estigma e ressocialização - uma análise sobre direitos humanos e a reintegração de adolescentes em conflito com a lei**. Revista Videre, 01 março 2013, Vol.3(6), pp.87-109

FRANK, Alejandro. **Formatos alternativos de teses e dissertações**. [S.L.], 2013 Disponível: <https://cienciapratica.wordpress.com/2013/04/15/formatos-alterativos-de-teses-e-dissertacoes/>. Acesso em: 25 jul. 2019

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GOBBO, Edenilza; MULLER, Crisna Maria. A prática pedagógica das medidas socioeducativas (The pedagogical practice of socio-educational measures). **Emancipação**, v. 11, n. 2, 2011.

LIMA, Agnaldo Soares; FRANCISCO, Julio Cesar. A Socioeducação e a Educação Não Escolar: para entender o contexto das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei. *In: ADIMARI, Maria Fernandes; DUARTE, Paulo Cesar Paes; PERES DA COSTA, Ricardo (Org.). Aspectos do Direito, da Educação, e da Gestão do SINASE*. 5. ed. Campo Grande: Editora UFMS, 2014. P. 101-113. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202014.%20Caderno%205.%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20continuada%20de%20socioeducador%20es.pdf. Acesso em: 28 abr. 2020.

MOREIRA, Celeste Anunciata Baptista Dias. Socioeducação: críticas sobre as medidas socioeducativas em tempos de SINASE. **Serviço Social & Realidade**, v. 22, n. 2, 2018.

PARANA. Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humano. Cadernos de socioeducação: semiliberdade. Curitiba, 2018, 2ed. Disponível em: http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/Caderno_Semiliberdade.pdf. Acesso em 20 de mar de 2020.

SANTANA, Katia. **Relação professor materiais curriculares em educação matemática**. 2017. Qualificação (Doutorado em Educação Matemática) - PUC-SP, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20006/2/K%C3%A1tia%20Cristina%20Lima%20Santana.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2019.

APÊNDICES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa pré-intitulada **Instituições socioeducativas de semiliberdade do Distrito Federal: perfil do socioeducando e parâmetros de gestão pedagógica**²³ desenvolvida por ELESSANDRA DA SILVA CRUZ. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é orientada pelo Prof. Dr. Bernardo Kipnis, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário por e-mail kipnis@unb.br.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é verificar o perfil do adolescente em cumprimento de medida semiliberdade no Distrito Federal e compreender a gestão pedagógica executada pelas unidades, conforme as diretrizes propostas pelo SINASE.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu orientador(a).

Fui ainda informado(a) de que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Autorizo que o áudio dessa seja gravado para facilitar a análise dos dados por parte da pesquisadora.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

Assinatura da testemunha: _____

²³ O TFCC sofreu alterações de nome durante seu processo de construção..

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADO

Qual a sua idade?

Qual a sua formação inicial?

Tem quantos anos na carreira socioeducativa?

Com o que trabalhava antes de entrar na carreira socioeducativa?

Quais são suas atribuições?

Como avalia a sua condição de trabalho? Aponte pontos que você considera fortes e fracos?

Participa ou já participou de alguma formação inicial ou continuada? Como você a avalia a atividade que participou?

Você sente falta de alguma formação específica?

Sobre conhece a legislação nacional que regulamenta o Sistema Socioeducativo (ECA e SINASE, por exemplo)? E os normativos locais?

Como você descreveria o adolescente atendido pela unidade?

Qual relação você estabelece com o adolescente no cotidiano do seu trabalho?

Temas mais polêmicos como questões étnico-racial, de sexo e de orientação sexual? São debatidos na unidade?

Como ocorre a participação da família e da comunidade? E o relacionamento com a rede de serviços?

Como você avalia o 'clima organizacional' da unidade?

Sobre o seu ambiente de trabalho, você o avalia como um espaço pedagógico ou apenas para manutenção da ordem institucional?

Você considera que há espaços democráticos nas reuniões nos qual servidores possam expor opinião e tomar decisões para direcionar as ações socioeducativas?

ANEXOS

Autorização para coleta de dados nas unidades de atendimento socioeducativo e semiliberdade do Distrito Federal



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VEMSE
Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

SGAN 909, Módulos D/E | CEP 70790-090 – Brasília-DF
(61) 3103 3364 | 3103 0307 | vemse@tjdft.jus.br

AUTORIZAÇÃO

Autorizo ELESSANDRA DA SILVA CRUZ, aluna do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB), a visitar as Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal para realizar pesquisa a fim de subsidiar a elaboração de sua dissertação de mestrado profissional.

A pesquisa visa investigar as dinâmicas de gestão e de atendimento das unidades executoras da medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal. Para isso, a estudante poderá ter acesso a dados do perfil dos socioeducandos, bem como realizará entrevistas com servidores e gestores das Unidades.

As datas das visitas deverão ser agendadas previamente com a Gerência de Estudos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do DF e a pesquisadora se compromete a respeitar, no que couber, as orientações elaboradas pela Seção de Comunicação Institucional da Vara da Infância e da Juventude (anexas), bem como a utilizar os dados obtidos exclusivamente para subsidiar sua pesquisa, sem divulgação sob outra forma. Está vedado o registro de imagem ou vídeo dos jovens, sendo permitido o registro de áudio, se necessário, sem possibilidade de divulgação.

Ressalvo, ainda, que deverão sempre ser respeitados a voluntariedade dos socioeducandos, servidores e gestores em participar da pesquisa, bem como o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais de crianças e adolescentes, e no art. 143 do já citado diploma legal, que dispõe sobre a vedação à divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Brasília-DF, 15 de maio de 2019.

Juíza de Direito Substituta